



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 9/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 1/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (F917)

LC - OK
JEB - OK
TCE - OK



Memorando 4.270/2019

Assunto: **Licitação Calçamento Encruzilhada/São Miguel - Estrela Gaúcha/Baia**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 16 de Dezembro de 2019 às 10:47

De:

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

SMA-LC - Licitações e Contratos

Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4.270/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 4.270/2019



Assunto: **Licitação Calçamento Encruzilhada/São Miguel - Estrela Gaúcha/Baia**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 16 de Dezembro de 2019 às 10:47

De:

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

SMA-LC - Licitações e Contratos

Jovani Martins - Chefe Divisão de Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 4.270/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

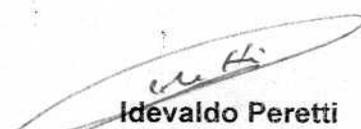
Senhor Prefeito:

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica, nos Trecho 01 entre a Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta e Trecho 02 com início após linha Estrela Gaúcha, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de janeiro 2020.


Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

04
mk

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Contrato de Repasse com o a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná, para execução de Pavimentação Poliédrica, nos Trecho 01 entre a Rodovia 158 e a Comunidade de São Miguel e Trecho 02 entre a Comunidade de Estrela Gaúcha e Linha Baia

Considerando que o Convênio vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado, segue para processo licitatório.

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2019.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 077/2019 – Protocolo Nº 16.234.113-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

05
ML

CONVÊNIO Nº 077/2019 que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o MUNICÍPIO de CHOPINZINHO.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, a seguir denominada SEAB, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR, e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, sediado na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, CEP 85.560-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, portador da Cédula de Identidade nº 8.124.995-4 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 009.378.889-40, residente e domiciliado na Rua Natal Dossena, Nº 3760, Centro, CEP 85.560-000, município de Chopinzinho - PR, em consonância com o contido no protocolado sob o nº 16.234.113-8, com autorização governamental expressa pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração”, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do MUNICÍPIO, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	trecho	Coordenadas geográficas		Extensão (m)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		início	término			
1	Início em encruzilhada e final próximo a comunidade de Ponte Alta	25°53'09S 52°30'33w	25°54'59S 52°28'15w	5.000,00	6,00	30.000,00
1.1	Acesso PRC 158			34,33	6,00	206,00
2	Início logo após Linha Estrela Gaúcha	25°45'33S 52°26'06w	25°45'41S 52°24'54w	2.500,00	6,0	15.000,00
Totalização				7.534,33	6,00	45.206,00



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 077/2019 – Protocolo Nº 16.234.113-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 16.234.113-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Compete à SEAB:

- 4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **MUNICÍPIO** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.2. Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;
- 4.1.3. Notificar o **MUNICÍPIO**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 077/2019 – Protocolo Nº 16.234.113-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

07

promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

- 4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- 4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;
- 4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº046/2014 do TCE/PR.
- 4.1.16. Exigir do **MUNICÍPIO** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – Compete ao **MUNICÍPIO**:

- 4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- 4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;
- 4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela SEAB, conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
- 4.2.4. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;
- 4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Quinta deste Convênio;
- 4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- 4.2.8. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar à **SEAB** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;
- 4.2.9. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART's do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 077/2019 – Protocolo Nº 16.234.113-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

08
ml

- 4.2.10. executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **SEAB** relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.2.11. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;
- 4.2.12. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **SEAB**, responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **MUNICÍPIO**;
- 4.2.13. Executar a sinalização do(s) trecho(s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.2.14. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **SEAB**;
- 4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **SEAB**, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.16. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- 4.2.17. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.18. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **SEAB**;
- 4.2.19. Restituir à **SEAB**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
 - a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.20. Restituir à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **SEAB**;
- 4.2.21. Prestar à **SEAB**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.22. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.23. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SEAB** a inadimplência do **MUNICÍPIO** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.24. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 077/2019 – Protocolo Nº 16.234.113-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

09
mk

- prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.25. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
 - 4.2.26. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
 - 4.2.27. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
 - 4.2.28. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;
 - 4.2.29. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
 - 4.2.30. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
 - 4.2.31. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
 - 4.2.32. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
 - 4.2.33. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
 - 4.2.34. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
 - 4.2.35. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

- 5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 1.364.791,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais)**, a serem alocados pela **SEAB** de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
 - 5.1.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. SEAB

O valor repassado pela **SEAB** correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20608044.257- Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 44.40.42.01 – Auxílios a Municípios, Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Geral, pré-empenho nº 19001812, datado de 11/12/2019.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 077/2019 – Protocolo Nº 16.234.113-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

10

ml

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos da **SEAB** e a contrapartida do **MUNICÍPIO**, ambos destinados à execução deste Convênio, serão transferidos para conta a **conta corrente nº 30.474-3, agência nº 0842-7, do Banco do Brasil**, de titularidade do **MUNICÍPIO** e vinculada a este convênio, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1212/2016.

7.1. Os repasses dos recursos pela **SEAB**, bem como a contrapartida financeira, a ser depositada pelo **MUNICÍPIO**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do plano de trabalho.

7.2. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **MUNICÍPIO** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **SEAB**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **MUNICÍPIO**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

[Handwritten signature and initials]



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 077/2019 – Protocolo Nº 16.234.113-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

11

- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastrar-se junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

- 10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **MUNICÍPIO**;
- 10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- 10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- 10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
- 10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;
- 10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 10.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 10.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 10.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com o número deste convênio.

10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **SEAB** a notificar, de imediato, o **MUNICÍPIO** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **MUNICÍPIO** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **MUNICÍPIO** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 077/2019 – Protocolo Nº 16.234.113-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

12.1.1. Fica designado, pela **SEAB**, como fiscal deste Convênio o servidor, **Antonio Celso Carrato**, portador do RG nº 10.818.723-9 e do CPF/MF sob o nº 211.906.749-04, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.1.2. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

- a) receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- b) verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- c) atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;
- d) emitir os Termo de Constatação da(s) obra(s) e encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **SEAB**.

12.2. Fica designado, pela **SEAB**, como gestor do convênio o **Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- d) atuar com interlocutor da **SEAB**;
- e) controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- h) emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto;
- i) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- j) controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;
- k) manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13. Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

13.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.



13.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. As prestações de contas parciais do **MUNICÍPIO** à **SEAB** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa n] 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **MUNICÍPIO** e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

14.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **MUNICÍPIO** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **MUNICÍPIO** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **SEAB**, bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

14.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **SEAB**.

14.6. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15. A prestação de contas à **SEAB**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **MUNICÍPIO** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subseqüente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exige o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **SEAB**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **SEAB** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **MUNICÍPIO**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **SEAB** e o **MUNICÍPIO** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 077/2019 – Protocolo Nº 16.234.113-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Alvaro Dênis Geni Scolari
Prefeito de Chopinzinho

Testemunhas:

1.
nome Adivaldo P. H.

2.
nome _____

/etc



Município de Chopinzinho ¹⁷ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/12/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica nos Trecho 01 Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta Trecho 02 com início após linha Estrela Gaúcha.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Trecho Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta e Trecho com início após linha Estrela Gaúcha.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo M. Martins.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Taiany Blachka Botelho Karl.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:

5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 18.000,00m² (dezoito mil metros quadrados).

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

me

pelos Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

6.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra R\$ 1.364.791,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais).

8.2. Lote 1 - O valor global estimado para a obra é de R\$ 900.633,00 (novecentos mil, seiscentos e trinta e três reais).

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Trecho 1	Data de publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	30.206	M2	29,82	900.633,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

8.3. Lote 02 - O valor global estimado para a obra é de R\$ 464.158,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais).

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Trecho 2	Data de publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	15.000	M2	30,94	464.158,00

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
- 9.2. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
- 9.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
- 9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
 - 10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
 - 10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
 - 10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

ml

provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

- 10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

ml

assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

- 10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

ml

- 11.1. O prazo de execução, da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, para o trecho 01 e 12 (doze) meses para o trecho 02. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço
- 11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses para o trecho 01 e 18 (dezoito) meses para o trecho 02, contabilizados da data da assinatura do contrato.
- 11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

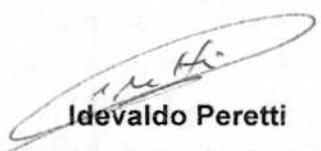
12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Chopinzinho/PR, 02 de janeiro de 2020.


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos


Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais
Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Local: Estrada Rural, localizada entre as comunidades de Estrela Gaúcha a Invernadinha
Extensão P1-P2: 2.500,00 metros
Ponto Inicial do Trecho: 25°45'33.27"S 52°26'06.74"O
Ponto Final do Trecho: 25°45'41.20"S 52°24'55.50"O

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

- a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
- b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
- c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
- d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

25
m



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

- a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
- b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
- c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

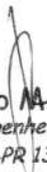
2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.


Ronaldo A. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
- b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm;
- c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

- a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

28
ml

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
- e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	≤	6 (índice de plasticidade)
LL	≤	25 (limite de Liquidez)
Expansão	<	1%

- f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

- g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

1 – Índice de Abrasão Los Angeles < 40%

2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste < 15%.

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.

- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).

Ronaldo A. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

29
mp



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 21 de Novembro de 2019


RONALDO MIOTTO MARTINS
Engº CIVIL CREA-PR 138208/D

FIGURA 1 - CORTES

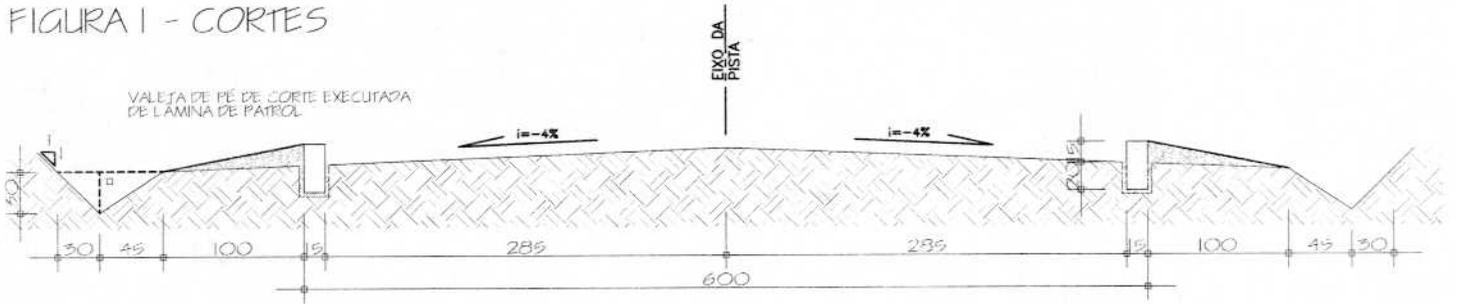


FIGURA 2 - ATERROS

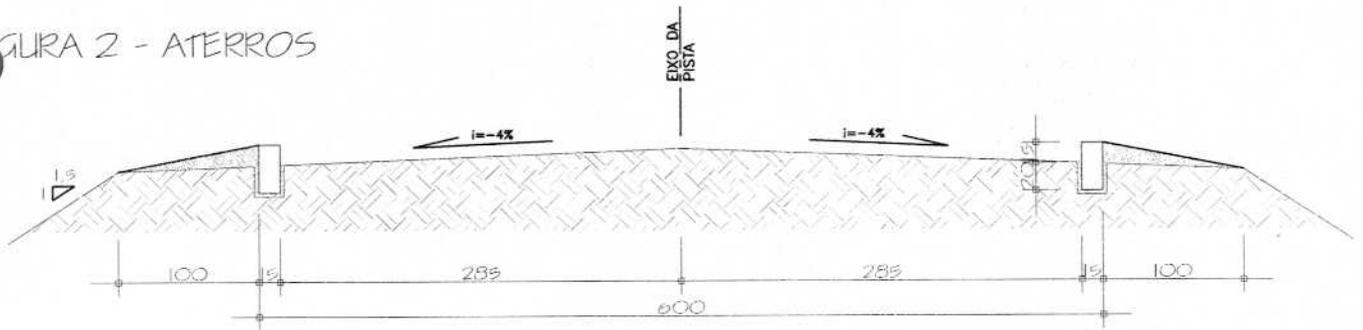
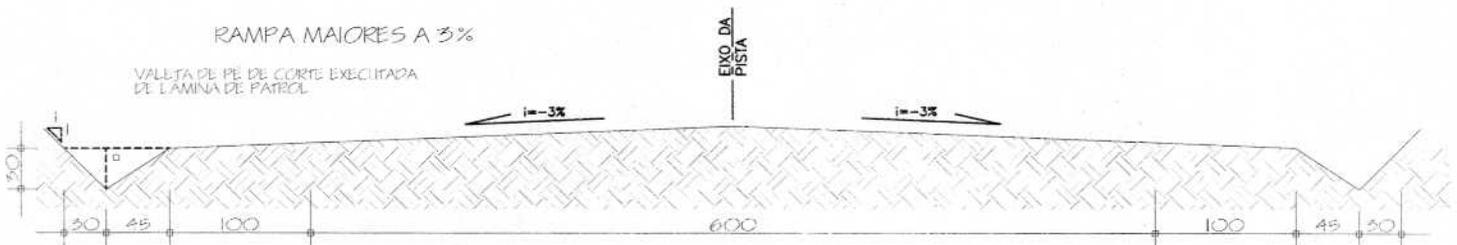
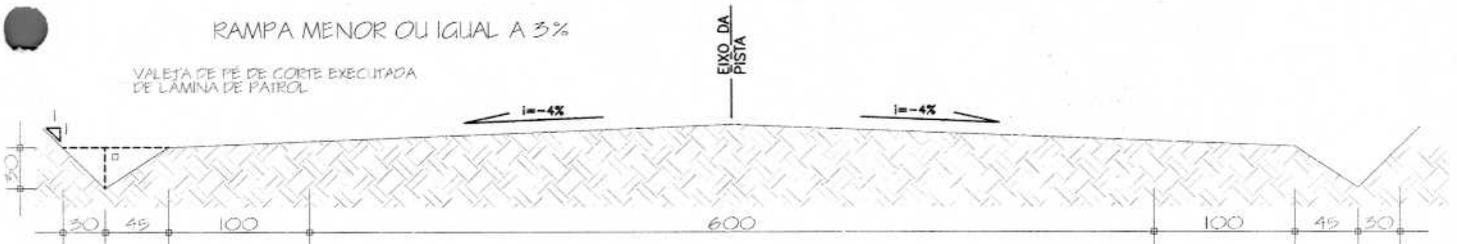


FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES



Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-19 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 23.57%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA									464.158,00	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						464.158,00	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.192,12	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,68	334,98	BDI 1	413,93	1.192,12	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO						462.965,88	
1.2.1.	DER/PR	532800	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	14.250,00	1,70	BDI 1	2,10	29.925,00	RA
1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	14.250,00	11,83	BDI 1	14,62	208.335,00	RA
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_12/2016	M3XKM	41.737,50	1,08	BDI 1	1,33	55.510,88	RA
1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	5.000,00	6,18	BDI 1	7,64	38.200,00	RA
1.2.5.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_04/2016	M3XKM	40.500,00	1,51	BDI 1	1,87	75.735,00	RA
1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	15.000,00	0,82	BDI 1	1,01	15.150,00	RA
1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	15.000,00	0,41	BDI 1	0,51	7.650,00	RA
1.2.8.	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M²	2.250,00	3,85	BDI 1	4,76	10.710,00	RA
1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	5.000,00	3,52	BDI 1	4,35	21.750,00	RA
1.3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						-	

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local
quinta-feira, 21 de novembro de 2019
Data


Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: 138209/D
ART/IRR: 1720195731100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO -DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE-DMT

Para o cálculo da DMT foram usadas as seguintes distâncias:

$$DMT = (19,50 + 17,60) / 2$$

$$DMT = 18,55 \text{ KM}$$



PEDREIRA 01 = 19,50 KM
LOCALIZAÇÃO: 25°50'53.57"S
52°31'52.26"O

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

72



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PEDREIRA 02 = 17,60KM
 LOCALIZAÇÃO: 25°51'20.02"S
 52°30'34.90"O

Ronaldo M. Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 138208/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

*Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ*

DMT TRANSPORTE DE ARGILA
FOI CONSIDERADO O TRANSPORTE DE ARGILA EM RAIOS DE 15 KM DO LOCAL
DA OBRA.

Chopinzinho, novembro de 2019

Eng^o Civil Ronaldo Miotto Martins
CREA/PR 138208/D

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA / PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,57%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quinta-feira, 21 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico

 Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
 CREA/CAU: 138208/D
 ART/RRT: 1720195731100



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
LOCAL: ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA
EXTENSÃO: 2500 METROS - 15.000,00m²
DATA: NOV--2019

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SERVIÇO	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%												1.192,12	1.192,12
2	PAVIMENTAÇÃO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	462.965,88	464.158,00
TOTAL DA PARCELA	R\$	39.757,18	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.611,35	38.611,35	38.611,35	38.611,35	464.158,00	464.158,00
	%	8,57%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,32%	8,32%	8,32%	8,32%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO	R\$	39.757,18	78.322,24	116.887,30	155.452,36	194.017,42	232.582,48	271.147,54	309.712,60	348.323,95	386.935,30	425.546,65	464.158,00	464.158,00	464.158,00
	%	8,57%	16,87%	25,18%	33,49%	41,80%	50,11%	58,42%	66,73%	75,04%	83,36%	91,68%	100,00%	100,00%	100,00%


Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Nº OPERAÇÃO 0
---	----------------	------------------	--	------------------

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA				
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	1,20 m x 2,40 m = 2,88 m²
1.2.	PAVIMENTAÇÃO			
1.2.1.	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	14.250,00	área a pavimentar (area total /6 *5,7)
1.2.2.	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	14.250,00	A= área a pavimentar - área de cordão lateral
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	41.737,50	PEDRAS//AREA DE PAVIMENTO x 0,15 x 18,55 km
1.2.4.	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	5.000,00	Comprimento x 2
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	40.500,00	SOLO//COLCHÃO+REJUNTE//DM T (AREAx(0,15+0,03))x15KM
1.2.6.	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	15.000,00	área a pavimentar/[(2500*6]
1.2.7.	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	15.000,00	área a pavimentar:
1.2.8.	ROYALTY PEDREIRA	M²	2.250,00	AREA DE PAVIMENTO x 0,15
1.2.9.	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	5.000,00	EXTENSÃO DA VIA * DOIS LADOS
1.3.	SINALIZAÇÃO VERTICAL		-	

Agrupador de Eventos	TRECHO P1- P2	1	2		
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):		464.168,00			
SERVIÇOS PRELIMINARES		2,88			
PAVIMENTAÇÃO		14.250,00			
PAVIMENTAÇÃO		14.250,00			
PAVIMENTAÇÃO		41.737,50			
PAVIMENTAÇÃO		5.000,00			
PAVIMENTAÇÃO		40.500,00			
PAVIMENTAÇÃO		15.000,00			
PAVIMENTAÇÃO		15.000,00			
PAVIMENTAÇÃO		2.250,00			
PAVIMENTAÇÃO		5.000,00			

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS

CREA/CAU: 138208/D

ART/RRT: 1720195731100

Responsável

Nome: RONA

CREA/CAU: 1

ART/RRT: 17:

37



1. Responsável Técnico

RONALDO MIOTTO MARTINS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1713078813

Carteira: PR-138208/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

RUA MIGUEL P. KURPEL, 3811

SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 20/11/2019

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL ENTRE AS COMUNIDADES DE ESTRELA GAÚCHA E INVERNADINHA, SN

ZONA RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 20/11/2019

Previsão de término: 30/11/2019

Coordenadas Geográficas: -25,758964 x -52,435206

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

15.000,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CALÇAMENTO TRECHO ESTRELA GAÚCHA A INVERNADINHA. EXTENSÃO 2500 MTS.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CHOPINZINHO, 14 de DEZEMBRO de 2019

Local

data

RONALDO MIOTTO MARTINS - CPF: 070.457.669-47

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em : 21/11/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720195731100





FOTO PONTO 01



FOTO PONTO 02



**GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL

Endereço da Obra:

ESTRELA GAÚCHA A INVERNADINHA

Prancha:

P02

02

Título :

FOTOS PONTO 01 E PONTO 02

Chefe Executivo Municipal:

ÁLVARO D. C. SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Extensão:
2500 METROS

Área:
15.000,00 M²

Autor do projeto:

ENGº RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA-PR 138208/D

Data:
nov/2019

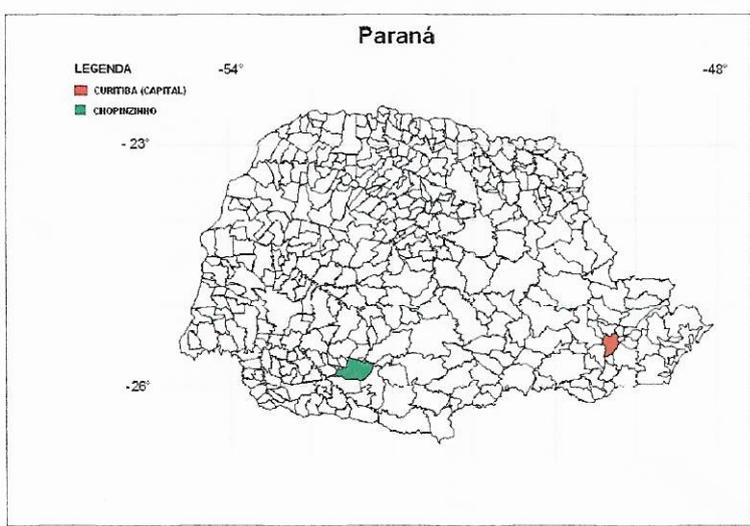
Escala:
INDICADA

Desenhista:

40
mt

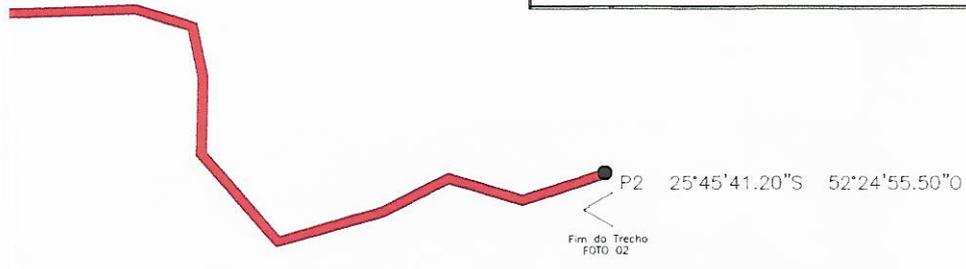


TRANSVERSAL A-A
Escala: 1/50



QUADRO RESUMO

PAVIMENTAÇÃO		
COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	14.250,00
EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	14.250,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	41.737,50
EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	5.000,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	40.500,00
ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	15.000,00
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	15.000,00
ROYALTY PEDREIRA	M²	2.250,00
CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	5.000,00



**GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

Empreendimento:
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL

Endereço da Obra:
ESTRELA GAÚCHA A INVERNADINHA

Prancha:
P01
02

Título das plantas:
PLANTA BAIXA
CORTE TRANSVERSAL
LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO
MAPA DO PARANÁ

Chefe Executivo Municipal:
ÁLVARO D. C. SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Extensão:
2500 METROS

Área:
15.000,00 M²

Autor do projeto:
ENGº RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA-PR 138208/D

Data:
NOV/2019

Escala:
INDICADA

Desenhista:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Local: Estrada Rural, localizada entre as comunidades de Encruzilhada e Ponte alta.

Extensão P1-P2: 1.600,00 metros

Ponto Inicial do Trecho: 25°53'9.88"S 52°30'33.79"O

Ponto Final do Trecho: 25°53'57.11"S 52°30'18.75"O

Extensão P3-P4: 3.400,00 metros

Ponto Inicial do Trecho: 25°54'12.70"S 52°29'54.52"O

Ponto Final do Trecho: 25°54'59.80"S 52°28'18.58"O

Área Total: 30.206,00M²

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

- a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
- b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
- c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138308/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.
- e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

- a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
- b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
- c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
- b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm;
- c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.
- c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
- e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	≤	6 (índice de plasticidade)
LL	≤	25 (limite de Liquidez)
Expansão	<	1%

- f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

- g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

- 1 – Índice de Abrasão Los Angeles < 40%
- 2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste < 15%.

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 21 de Novembro de 2019


RONALDO MIOTTO MARTINS
Engº CIVIL CREA-PR 138208/D

FIGURA 1 - CORTES

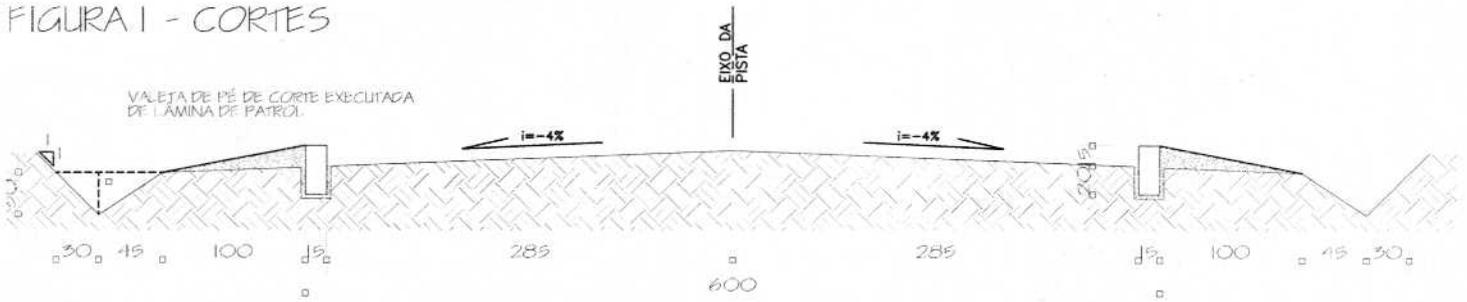


FIGURA 2 - ATERROS

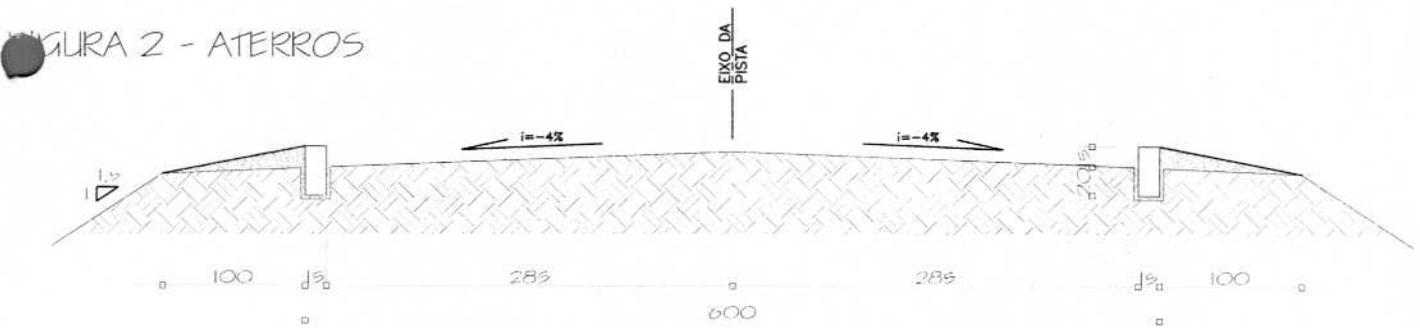
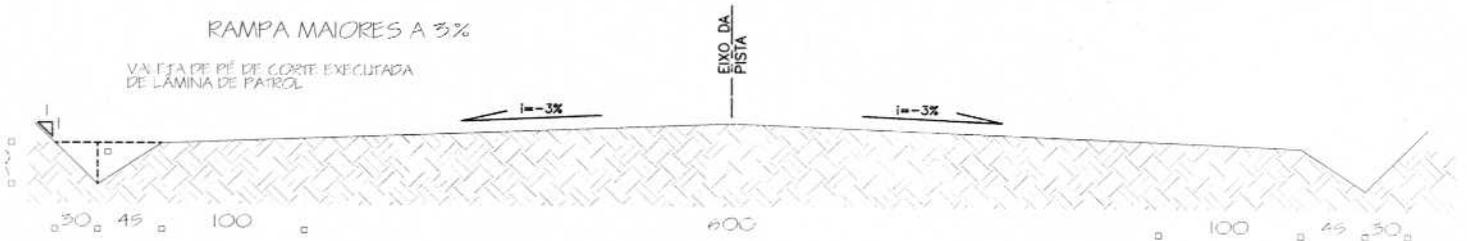
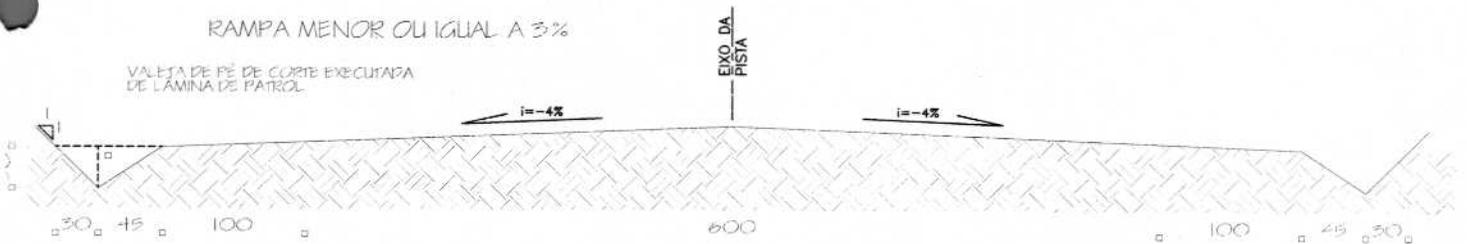


FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 23,57%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA									900.633,00	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						900.633,00	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.192,12	
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	334,98	BDI 1	413,93	1.192,12	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO						897.222,54	
1.2.1	DER/PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	28.695,70	1,70	BDI 1	2,10	60.260,97	RA
1.2.2	SINAPI	72979	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M2	28.695,70	11,83	BDI 1	14,62	419.531,13	RA
1.2.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_12/2016	M3XKM	57.768,98	1,08	BDI 1	1,33	76.832,74	RA
1.2.4	SINAPI	72978	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M	10.059,00	6,18	BDI 1	7,64	76.850,76	RA
1.2.5	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_04/2016	M3XKM	61.556,20	1,51	BDI 1	1,87	152.510,09	RA
1.2.6	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	0,82	BDI 1	1,01	30.508,06	RA
1.2.7	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	0,41	BDI 1	0,51	15.405,06	RA
1.2.8	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M²	4.530,90	3,85	BDI 1	4,76	21.567,08	RA
1.2.9	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	10.059,00	3,52	BDI 1	4,35	43.756,65	RA
1.3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						2.218,34	
1.3.1	DER/PR	820000	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M²	3,84	353,93	BDI 1	437,35	1.679,42	RA
1.3.2	DER/PR	821000	SUPORTE DE MADEIRA 3"x 3" P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00	109,03	BDI 1	134,73	538,92	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 19 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: 138208/D
ART/RR: 1720195678501



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO –DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE-DMT

Para o cálculo da DMT foram usadas as seguintes distâncias:

$$DMT = (21,00 + 4,5) / 2$$

$$DMT = 12,75 \text{ KM}$$



PEDREIRA 01 = 21,00 KM
LOCALIZAÇÃO: 26°01'38.62"S
52°35'28.84"O

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

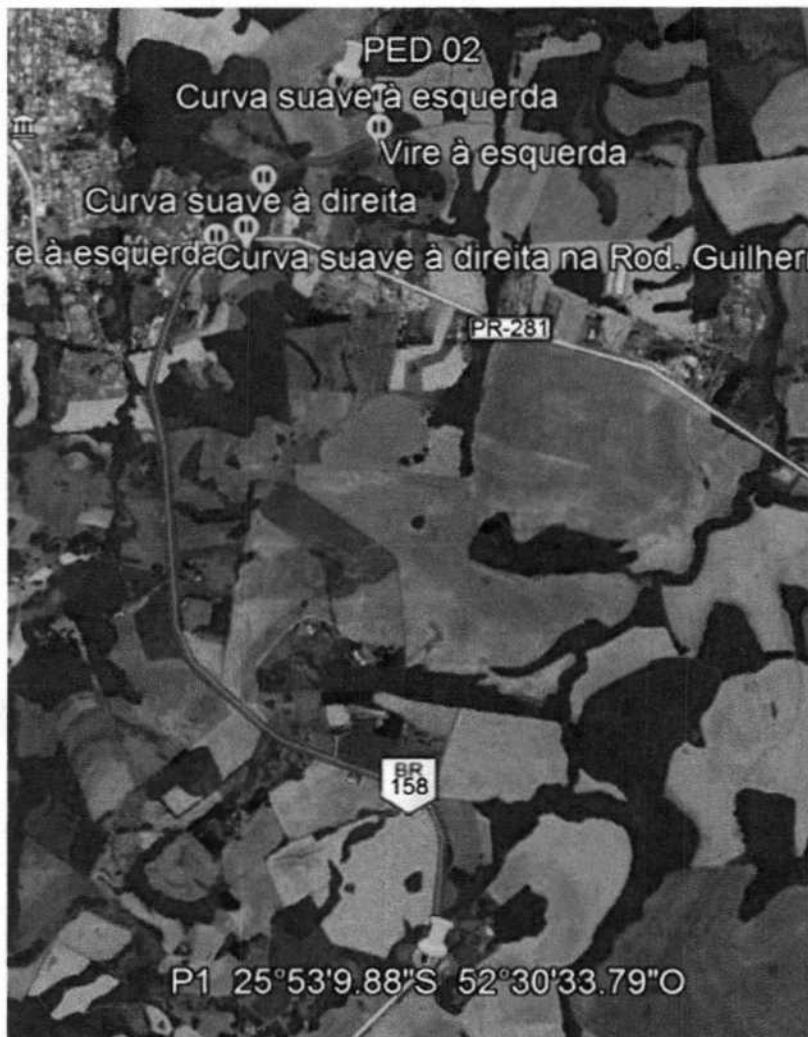


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PEDREIRA 02=4,50 KM
LOCALIZAÇÃO: 25°51'20.02\"S
52°30'34.90\"O

DMT TRANSPORTE DE ARGILA
FOI CONSIDERADO O TRANSPORTE DE ARGILA EM RAIO DE 15 KM DO LOCAL
DA OBRA.

Chopinzinho, novembro de 2019

Eng^o Civil Ronaldo Miotto Martins
CREA/PR 138208/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
LOCAL: ENCRUZILHADA -PONTE ALTA
EXTENSÃO: 5000 METROS - 30.206,00m²
DATA: NOV--2019

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO											
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%											
2	PAVIMENTAÇÃO	4,20%	4,20%	4,24%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
3	SINALIZAÇÃO												
TOTAL DA PARCELA	R\$	38.875,47	37.683,35	38.042,24	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46
	%	4,32%	4,18%	4,22%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%
TOTAL ACUMULADO	R\$	38.875,47	76.558,82	114.601,06	151.925,52	189.249,98	226.574,44	263.898,90	301.223,36	338.547,82	375.872,28	413.196,74	450.521,20
	%	4,32%	8,50%	12,72%	16,87%	21,01%	25,16%	29,30%	33,45%	37,59%	41,73%	45,88%	50,02%


Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
LOCAL: ENCRUZILHADA -PONTE ALTA
EXTENSÃO: 5000 METROS - 30.206,00m²
DATA: NOV-2019

PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	SERVIÇO	ACUMULADO
												1.192,12	1.192,12
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,15%	897.222,54	898.414,66
											100,00%	2.218,34	900.633,00
													900.633,00
37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	39.453,08	900.633,00	900.633,00
4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,38%	100,00%	100,00%
487.845,66	525.170,12	562.494,58	599.819,04	637.143,50	674.467,96	711.792,42	749.116,88	786.441,34	823.765,80	861.090,26	900.633,00	900.633,00	900.633,00
54,17%	58,31%	62,46%	66,60%	70,74%	74,89%	79,03%	83,18%	87,32%	91,47%	95,61%	100,00%	100,00%	100,00%


Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA N° SICONV: 0 N° OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO N° OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE: MUNICÍPIO D

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA				
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	1,20 m x 2,40 m =2,88 m²
1.2.	PAVIMENTAÇÃO			
1.2.1.	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	28.695,70	área a pavimentar (area total /6 *5,7)
1.2.2.	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	28.695,70	A= área a pavimentar - área de cordão lateral
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_12/2016	M3XKM	57.768,98	PEDRAS//AREA DE PAVIMENTO x 0,15 x 12,75 km
1.2.4.	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	10.059,00	Comprimento x 2
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_04/2016	M3XKM	81.556,20	SOLO//COLCHÃO+REJUNTE//DM T (AREAx(0,15+0,03))x15KM
1.2.6.	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	área a pavimentar//[(1600*6+13+193)]/ (3400*6]
1.2.7.	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	área a pavimentar
1.2.8.	ROYALTY PEDREIRA	M²	4.530,90	AREA DE PAVIMENTO x 0,15
1.2.9.	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	10.059,00	EXTENSÃO DA VIA * DOIS LADOS
1.3.	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
1.3.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M²	3,84	1,20 cd placa PARE//0,72m² Velocidade
1.3.2.	SUPORTE DE MADEIRA 3"x 3" P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00	5

Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA		
	TRECHO P1- P2	TRECHO P3- P4	3
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	294.154,64	606.478,36	
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88		
PAVIMENTAÇÃO	9.315,70	19.380,00	
PAVIMENTAÇÃO	9.315,70	19.380,00	
PAVIMENTAÇÃO	18.753,98	39.015,00	
PAVIMENTAÇÃO	3.259,00	6.800,00	
PAVIMENTAÇÃO	26.476,20	55.080,00	
PAVIMENTAÇÃO	9.806,00	20.400,00	
PAVIMENTAÇÃO	9.806,00	20.400,00	
PAVIMENTAÇÃO	1.470,90	3.060,00	
PAVIMENTAÇÃO	3.259,00	6.800,00	
SINALIZAÇÃO VERTICAL	3,12	0,72	
SINALIZAÇÃO VERTICAL	3,00	1,00	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

terça-feira, 19 de novembro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS

CREA/CAU: 138208/D

ART/RRT:

Responsável Técnico

Nome: RONALDO MIOTTO

CREA/CAU: 138208/D

ART/RRT:

54
mk

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,57%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

terça-feira, 19 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA/CAU: 138208/D
ART/RR: 1720195678501



FOTO PONTO 03



FOTO PONTO 04



**GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL

Endereço da Obra:

ENCRUZILHADA A PONTE ALTA

Prancha:

P03
03

Título das plantas:

FOTOS DE 01 A 02

Chefe Executivo Municipal:

ÁLVARO D. C. SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Extensão:

5000 METROS

Área:

30.206,00 M²

Autor do projeto:

ENGº RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA-PR 138208/D

Data:

nov/2019

Escala:

INDICADA

Desenhista:



FOTO PONTO 01



FOTO PONTO 02



GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL

Endereço da Obra:

ENCRUZILHADA A PONTE ALTA

Prancha:

P02

03

Título das plantas:

FOTOS DE 01 A 02

Chefe Executivo Municipal:

ALVARO D. C. SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Extensão:
5000 METROS

Área:
30.206,00 M²

Autor do projeto:

Data:
nov/2019

Escala:
INDICADA

Desenhista:

ENG° RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA-PR 138208/D



1. Responsável Técnico

RONALDO MIOTTO MARTINS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1713078813

Carteira: PR-138208/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

RUA MIGUEL P. KURPEL, 3811

SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 11/11/2019

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA 158-ENCRUZILHA -PONTE ALTA, SN

ZONA RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 11/11/2019

Previsão de término: 22/11/2019

Coordenadas Geográficas: -25,885833 x -52,509167

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

30.206,00

M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *sinalização viária*

30.206,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CALÇAMENTO TRECHO ENCRUZILHADA- PONTE ALTA. EXTENSÃO 5000 MTS.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ChopinZinho 14 de Dezembro de 2019
Local data

RONALDO MIOTTO MARTINS - CPF: 070.457.669-47

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



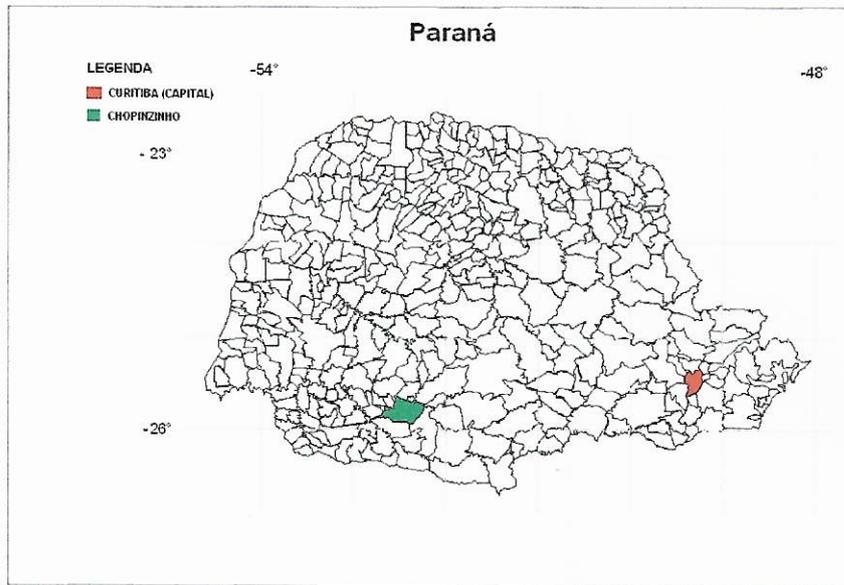
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

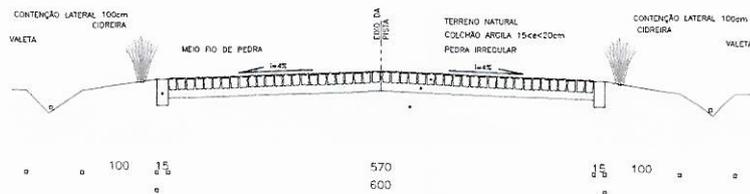
Registrada em : 20/11/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720195678501



MAPA PARANÁ – LOCALIZAÇÃO DE CHOPINZINHO EM RELAÇÃO AO ESTADO SEM ESCALA

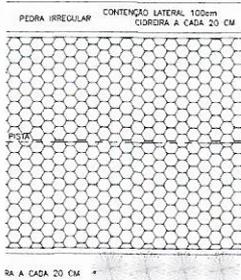


CORTE TRANSVERSAL A-A
Escala: 1/50

QUADRO RESUMO

PAVIMENTAÇÃO		
COLCHÃO DE ARGILA PI PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	23.695,70
ENTRADA, CARDA, PREPARO E ASSESTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS. EXCLUIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDICADA ESCUREZA	MZ	23.695,70
TRANSPORTE COM CARRINHO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, QUIT. ATÉ 20 KM LINHAS DE 1000M, AF. 202015	M3XKM	97.760,88
ENTRADA, CARDA E ASSESTAMENTO DE COLCHÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO. EXCLUIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDICADA ESCUREZA	M	10.050,00
TRANSPORTE COM CARRINHO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM TERRENO NATURAL, QUIT. ATÉ 20 KM, AF. 202015	M3XKM	61.650,23
ENCHIMENTO COM ARGILA PI PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	20.206,00
ENCURTAMENTO FACILITADO PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	20.206,00
INDICADA ESCUREZA	M²	2.850,00
CONTENÇÃO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIOREIRA	M	10.050,00
INDICADA ESCUREZA	M	10.050,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M²	3,84
SUPOORTE DE MADEIRA 3,3 X 3 PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00

'26'18.58"0



GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL

Endereço da Obra:
ENCRUZILHADA A PONTE ALTA

P01 03	Título das plantas: PLANTA BAIXA CORTE TRANSVERSAL LOCALIZAÇÃO / SITUAÇÃO MAPA DO PARANÁ	<p>_____ ALVARO D. C. SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL</p>
	Extensão: 5000 METROS	Área: 30.206,00 M²
Data: NOV/2019	Escala: INDICADA	<p>_____ ENGº RONALDO MIOTTO MARTINS CREA-PR 138208/D</p>

mtu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/12/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

VALOR R\$: R\$ 1.364.791,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3748/2018 – LOA.

SECRETARIAS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.26.782.0008.1.002.4.4.90.51 FONTE 917

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 16 de dezembro de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61
me

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/01/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural, Trecho 1 entre a Rodovia 158 e final próximo a Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 M² e Trecho 2 início logo após a Comunidade de Estrela Gaúcha, com 15.000,00 M². Totalizando: 45.206,00 m² – Convênio nº 077/2019 - SEAB, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e pela Divisão de Planejamento e Projetos, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global por Lote.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

62

hr

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 216 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4.270/2019** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

64

ml



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41A3-F5EB-74B9-47AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 07/01/2020 15:01:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41A3-F5EB-74B9-47AF>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº ___/2020 (MINUTA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2020

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia __ DE _____ DE 2020, às __: __ (_____) HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº __/2020, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

67
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global por Lote, tipo menor preço por Lote, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote 01: Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural.
Local: Trecho entre a Rodovia 158 e final próximo a Comunidade de Ponte Alta, Interior – Chopinzinho-PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M ² . CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.
Preço Global do Lote: R\$ 900.633,00 (novecentos mil, seiscentos e trinta e três reais)
Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses.
OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) meses após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R\$ 90.063,30 (noventa mil, sessenta e três reais e trinta centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

Lote 02: Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural.
Local: Com início logo após a Comunidade de Estrela Gaúcha, Interior – Chopinzinho-PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M ² . CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.
Preço Global do Lote: R\$ 464.158,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 18 (dezoito) meses após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R\$ 46.415,80 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: **05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (F917)**.

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de Índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº __/__/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __/__/2020

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº __/__/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/2020
LOTE(S): _____ (IDENTIFICAR O(S) LOTE(S) DE PARTICIPAÇÃO)

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*);
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12*);
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (*Anexo nº 13*);
- Projeto Básico (*Anexo 14*);
- Memorial Descritivo (*Anexo 15*);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.1.4 - comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR).

10.1.5 - comprovante de regularidade, com a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa / CNJ – CNIA.

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.4 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

10.3.6 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1**.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de pavimentação poliédrica com área de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados) para o Lote 01 e 6.000,00m² (seis mil metros quadrados) para o Lote 2.

10.3.7.1 – Caso a proponente participe nos 02 (dois) lotes do Certame, o(s) atestado(s) deverão cumprir com 18.000,00 m² (dezoito mil metros quadrados).

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diá-



Município de Chopinzinho

75
nd

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rio Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo n° 07) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços por lote

Deverá ser apresentada uma proposta de preços para cada lote (modelo Anexo n° 08 e 08.1) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global por lote do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76
ml

solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços.

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços por lote (Modelo Anexo n° 09) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) **discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cronograma Previsto PLE e o Cálculo do BDI. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77
ml

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.



Município de Chopinzinho

78
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
- no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

82
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 (um), e 12 (doze) meses para o Lote 02 (dois), contados a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência dos Contratos será de 30 (trinta) meses para o Lote 01 (um) e 18 (dezoito) meses para o Lote 02 (dois) e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

20.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

mk

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração.

23.2 – Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

23.2 - Compete ao responsável pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do(s) Contrato(s), com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.



Município de Chopinzinho

88
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e



Município de Chopinzinho

89
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.6 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

26.8 - O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante solicitação da Proponente e a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. Da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação das pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

n) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

o) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

q) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

r) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

s) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

u) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar e fazer cumprir o Cronograma Físico-Financeiro Executivo.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

93

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

95
mr

Chopinzinho - PR, 06 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

mk

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93
mb

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº __/2020.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)

103
mm



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° __/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO N° 077/2019 – SEAB.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

m



Município de Chopinzinho

102

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura,)



Município de Chopinzinho

103

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104

ml

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

LOTE 01

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R\$ (inserir o valor da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Materiais e Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105
ml

ANEXO Nº 08.1

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

LOTE 02

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços relativa **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, constante do Lote nº 02 (dois) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 02 é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Materiais e Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).



Município de Chopinzinho

106

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08.2

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

Lote 01

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Data e local.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

107

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 08.3

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2020.

Lote 02

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Data e local.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

Lote 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09.1

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

Lote 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº __/2020

Lote 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10.1

CRONOGRAMA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº __/2020

Lote 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

[Handwritten signature]
111

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 9/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº __/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à OBJETO: -----, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote nº ---- (- --), da TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (F917).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 (um), e 12 (doze) meses para o Lote 02 (dois), contatos a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência dos Contratos será de 30 (trinta) meses para o Lote 01 (um) e 18 (dezoito) meses para o Lote 02 (dois) e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração.

6.2 – Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

6.3 - Compete ao responsável pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas do(s) Contrato(s), com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo **CONTRATANTE**, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, (e) ocorrer atos do **CONTRATANTE** que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do **CONTRATANTE**, que venham causar atrasos à **CONTRATADA**. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do **CONTRATANTE**, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE** por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela **CONTRATADA** serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela **CONTRATADA** poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao **CONTRATANTE**, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hi-

pótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinete e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade

das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do for-

recimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

15.8 - O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante solicitação da Proponente e a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;
- j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação das pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
- l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

o) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

p) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

r) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

s) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

t) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

u) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada. ml

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2020.

ml

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO N° **/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº __/2020.

OBJETO:

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (F917).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de __ (____) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ----(----) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO N° 12**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº

_____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR. ml

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

ml

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ANEXO 14

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica nos Trecho 01 Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta Trecho 02 com início após linha Estrela Gaúcha.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Trecho Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta e Trecho com início após linha Estrela Gaúcha.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo M. Martins.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Taiany Blachka Botelho Karl.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:

5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 18.000,00m² (dezoito mil metros quadrados).

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

6.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra **R\$ 1.364.791,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais).**

8.2. Lote 1 - O valor global estimado para a obra é de **R\$ 900.633,00 (novecentos mil, seiscentos e trinta e três reais).**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Trecho 1	Data de publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	30.206	M2	29,82	900.633,00

8.3. Lote 02 - O valor global estimado para a obra é de **R\$ 464.158,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais).**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Trecho 2	Data de publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	15.000	M2	30,94	464.158,00

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

9.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 10.1.4. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica válidas;
- 10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra,

estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

- 10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de execução, da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, para o trecho 01 e 12 (doze) meses para o trecho 02. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço
- 11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses para o trecho 01 e 18 (dezoito) meses para o trecho 02, contabilizados da data da assinatura do contrato.
- 11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

mb

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

Chopinzinho/PR, 02 de janeiro de 2020.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestor do Contrato

ANEXO 15

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - LOTE 01

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Local: Estrada Rural, localizada entre as comunidades de Encruzilhada e Ponte alta.

Extensão P1-P2: 1.600,00 metros

Ponto Inicial do Trecho: 25°53'9.88"S 52°30'33.79"O

Ponto Final do Trecho: 25°53'57.11"S 52°30'18.75"O

Extensão P3-P4: 3.400,00 metros

Ponto Inicial do Trecho: 25°54'12.70"S 52°29'54.52"O

Ponto Final do Trecho: 25°54'59.80"S 52°28'18.58"O

Área Total: 30.206,00M²

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

- a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
- b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
- c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
- d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.
- e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

- a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
- b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
- c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
- b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm;
- c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

- a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.
- c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
- e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	<input type="checkbox"/>	6 (índice de plasticidade)
LL	<input type="checkbox"/>	25 (limite de Liquidez)
Expansão	<input type="checkbox"/>	1%

- f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:
Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

- g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

- 1 – Índice de Abrasão Los Angeles 40%
- 2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste 15%.

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.
- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 21 de Novembro de 2019

RONALDO MIOTTO MARTINS
Engº CIVIL CREA-PR 138208/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXOS

FIGURA 1 - CORTES

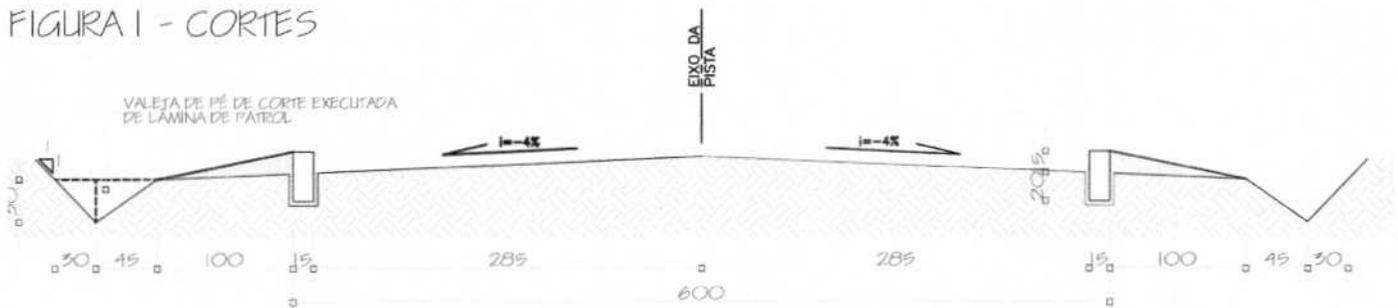
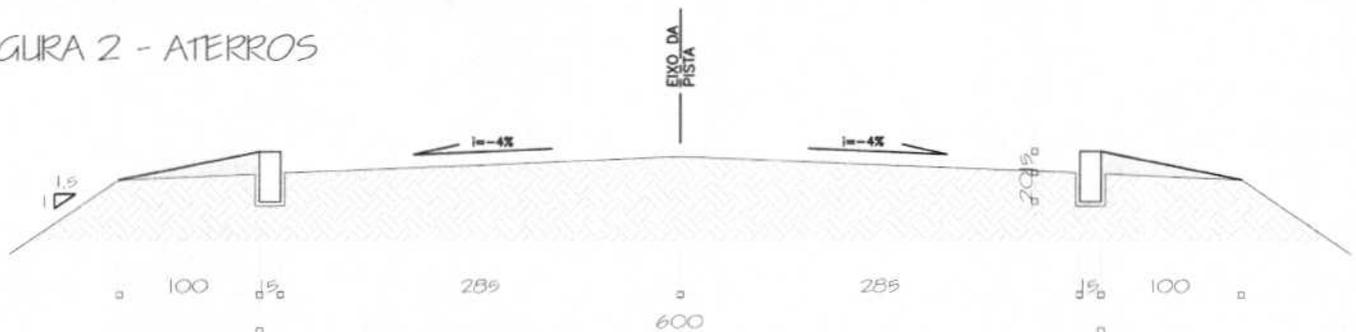


FIGURA 2 - ATERROS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO

PARANÁ

FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15.1

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - LOTE 02

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Local: Estrada Rural, localizada entre as comunidades de Estrela Gaúcha a Invernadinha

Extensão P1-P2: 2.500,00 metros

Ponto Inicial do Trecho: 25°45'33.27"S 52°26'06.74"O

Ponto Final do Trecho: 25°45'41.20"S 52°24'55.50"O

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

- O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
- Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
- As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
- Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.
- Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

- Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
- As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
- O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm:
 c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

- a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
 b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.
 c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
 d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
 e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	<input type="checkbox"/>	6 (índice de plasticidade)
LL	<input type="checkbox"/>	25 (limite de Liquidez)
Expansão	<input type="checkbox"/>	1%

- f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

- g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1 – Índice de Abrasão Los Angeles 40%
2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste 15%.

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.

- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 21 de Novembro de 2019

RONALDO MIOTTO MARTINS
Engº CIVIL CREA-PR 138208/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXOS

FIGURA 1 - CORTES

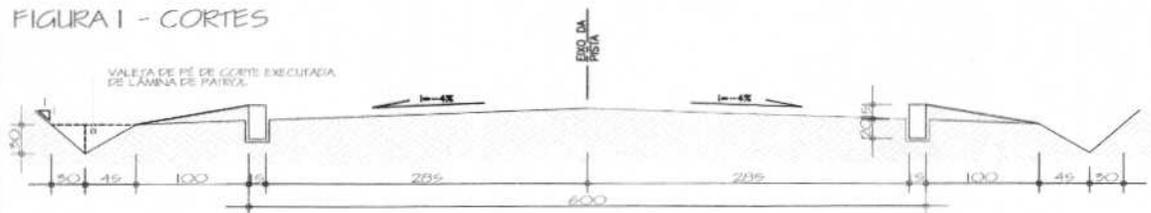


FIGURA 2 - ATERROS

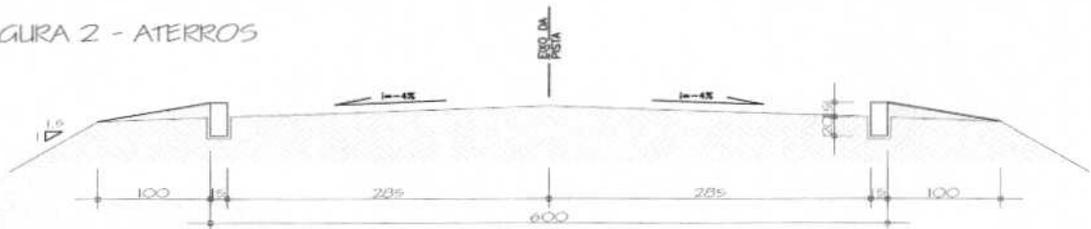
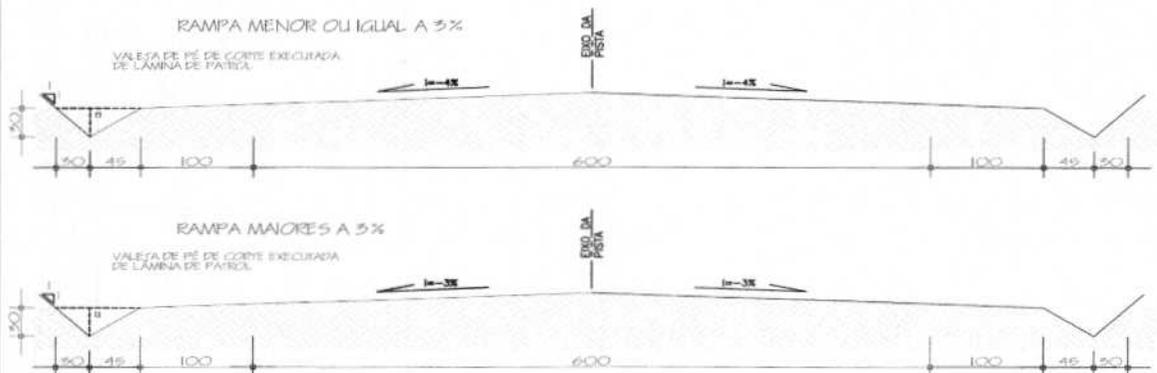


FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES



AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº ___/2020. Data da Licitação: Dia ___ de _____ de 2020, às ___:___ (_____) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO N° 077/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 06 de janeiro de 2.020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

**Memorando 3: 4.270/2019**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Janeiro de 2020 às 15:23

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 4.270/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 3: 4.270/2019**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Janeiro de 2020 às 15:23

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 4.270/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

148
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 07 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 5: 4.270/2019

143
rj

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 20 de Janeiro de 2020 às 11:46

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de
Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 4.270/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 5: 4.270/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 20 de Janeiro de 2020 às 11:46

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-PP - Planejamento e Projetos

A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de
Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 4.270/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

149.A
ro
Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 20/01/2020 11:46:26 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

Memorando 5: 4.270/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 20/01/2020 às 11:46:02

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 09/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 14-2020 - Processo n.º 9-2020 - Tomada de Preços - Agricultura (Obra de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 9/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 4.270/2019

PARECER JURÍDICO N.º 14/2020/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CONTROLE INTERNO
 PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS – LOTE 01: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO À COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 02: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS À COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M², TOTALIZANDO 45.206,00 M² – CONVÊNIO N.º 077/2019/SEAB.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS – LOTE 01: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL -PRÓXIMO À COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00M². LOTE 02: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00M², TOTALIZANDO 45.206,00M²– CONVÊNIO N.º 077/2019/SEAB. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 9/2020 (MEMORANDO 1DOC N.º 4.270/2019), através do qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais – Lote 01: trecho entre a Rodovia 158 e final próximo à Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 m². Lote 2: Trecho com início logo após a Comunidade Estrela Gaúcha, com 15.000,00 m², totalizando 45.206,00 m – Convênio n.º 077/2019/SEAB, ao preço máximo de R\$ 1.364.791,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais).

Os autos, contendo 148 (cento e quarenta e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/04);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152

- b) Convênio n.º 077/2019, firmado entre a Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Chopinzinho (fls. 05/16);
- c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 17);
- d) Projeto Básico referente ao Trecho Encruzilhada, com 18.000,00 m² (fls. 18/23);
- e) Memorial Descritivo (fls. 24/30);
- f) Planilha Orçamentária (fls. 31);
- g) Memória de Cálculo – Distância Média de Transporte (fls. 32/34);
- h) Quadro de Composição do BDI (fls. 35);
- i) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 36);
- j) Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 37);
- k) ART emitida pelo engenheiro civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins (fls. 38);
- l) Projeto de pavimentação poliédrica em estrada vicinal (fls. 39/40);
- m) Memorial Descritivo referente à área total de 30.206,00 m² (fls. 41/47);
- n) Planilha Orçamentária (fls. 48);
- o) Memória de Cálculo – Distância Média de Transporte (fls. 49/50);
- p) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 51/52);
- q) Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 53);
- r) Quadro de Composição do BDI (fls. 54);
- s) Projeto de Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal (fls. 55/56; 58);
- t) ART emitida pelo engenheiro civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins (fls. 57);
- u) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 59);
- v) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 61);
- w) Decreto n.º 536/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fl. 62);
- x) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 63);
- y) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 65/146).
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 08/01/2020 (fls. 148).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resu- midas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a contratação de

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

154

empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais – Lote 01: trecho entre a Rodovia 158 e final próximo à Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 m². Lote 2: Trecho com início logo após a Comunidade Estrela Gaúcha, com 15.000,00 m², totalizando 45.206,00 m – Convênio n.º 077/2019/SEAB, ao preço máximo de R\$ 1.364.791,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Tomada de Preços (fls. 61).

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, “b”, do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018³.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93⁴.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 17 e 63).

³ “Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);”

⁴ “Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e a Divisão de Planejamento e Projetos apresentaram justificativa nos seguintes termos:

“O Município firmou o Contrato de Repasse com a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná, para execução de Pavimentação Poliédrica, nos Trecho 01 entre a Rodovia 158 e a Comunidade de São Miguel e Trecho 2 entre a Comunidade de Estrela Gaúcha e Linha Baia.

Considerando que o Convênio vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado, segue processo licitatório” (fls. 04).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria inclua na justificativa a menção ao Convênio n.º 077/2019 (fls. 05) e aos trechos dele constantes, já que são o objeto desta licitação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações das obras de reforma e ampliação que a Administração pretende efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

- a) Convênio n.º 077/2019, firmado entre a Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Chopinzinho (fls. 05/16);
- b) Projeto Básico referente ao Trecho Encruzilhada, com 18.000,00 m² (fls. 18/23);
- c) Memorial Descritivo (fls. 24/30);
- d) Planilha Orçamentária (fls. 31);
- e) Memória de Cálculo – Distância Média de Transporte (fls. 32/34);
- f) Quadro de Composição do BDI (fls. 35);
- g) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 36);
- h) Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 37);
- i) ART emitida pelo engenheiro civil, Sr. Ronaldo Miotto Martins (fls. 38; 57);
- j) Projeto de pavimentação poliédrica em estrada vicinal (fls. 39/40);
- k) Memorial Descritivo referente à área total de 30.206,00 m² (fls. 41/47);
- l) Planilha Orçamentária (fls. 48);
- m) Memória de Cálculo – Distância Média de Transporte (fls. 49/50);
- n) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 51/52);
- o) Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 53);
- p) Quadro de Composição do BDI (fls. 54);
- q) Projeto de Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal (fls. 55/56; 58).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 65/146) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor valor global por lote (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 7.2;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 10.1, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5);
- d) dotação orçamentária: Item 06;
- e) garantia de execução: Item 18;
- f) penalidades: Item 21;
- g) prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 e 12 (doze) meses para o Lote 2, contados após a emissão da ordem de serviço (Item 4.1);
- h) prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) meses para o Lote 01 e 18 (dezoito) meses para o Lote 2, contados a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação nas hipóteses do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 (Itens 4.1 e 20.3);
- i) gestão do contrato: Ausente;
- j) fiscalização do contrato: Ausente;
- k) Segurança e Medicina do Trabalho: Item 24;
- l) Placas de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos: Item 25;
- m) obrigações das partes: Item 27.

Oportuno ainda citar que a exigência de quantitativo para o Atestado de Capacidade Técnica-Operacional não superou 50% (cinquenta por cento), considerando que o TCU possui o entendimento de que a exigência em índice superior a 50% é excessiva e restringe indevidamente o caráter competitivo do certame, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas devem estar tecnicamente explicitadas no processo licitatório.⁵

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos:

- a) inclua nas minutas do Edital e anexos o nome do servidor que atuará como gestor do contrato, após indicação da Secretaria, bem como os fiscais indicados nos Itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do Projeto Básico (fls. 18);

⁵ TCU: Acórdãos 1.284/2003; 2.088/2004; 2.656/2007; 608/2008; 2.215/2008; 2.099/2009; 2.147/2009; 1.432/2010 e 1.552/2012 – Plenário;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) adéque a redação do Item 10.3.6 da minuta do Edital aos termos do Acórdão n.º 2652/2019 do TCU, o qual prevê que: *"configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo societário ou empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil"*.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A.Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente anexou aos autos Planilha Orçamentária (fls. 31; 48); Quadro de Composição do BDI (fls. 35; 54); Cronograma Físico-Financeiro (fls. 36; 51/52) e; Planilha de Levantamento de Quantidades (fls. 37; 53), elaboradas de acordo com a Tabela SINAPI 04/2019, a qual garante o custo de referência de obras e serviços de engenharia, sendo, inclusive, recomendada pelo TCE/PR.⁶

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁷ e 48, inc. I,⁸ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global por lote, de tal forma que pelo valor da contratação (**Lote 1: R\$ 900.633,00 / Lote 02: R\$ 464.158,00**), a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresas **não se aplica**.

Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação no certame.

⁶ "MANUAL DE OBRAS Em relação aos custos unitários dos insumos e serviços, o Decreto Federal n.º 7.983/2013 estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Da mesma forma, as Resoluções Conjuntas Secretaria de Infraestrutura e Logística/Paraná Edificações (SEIL/PRED) estabelecem Tabelas de Referência de Custos para obras e serviços de edificações a serem contratadas e executadas pelos órgãos da administração estadual. O custo de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de obras de infraestrutura de transporte, pode ser obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." Disponível em: [http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2017/5/flipbook/316786/files/assets/basic-html/page24.html]. Acesso em: 23/08/2018.

⁷ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁸ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

158

no

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 917 (fls. 59).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Decreto Municipal n.º 536/2019 comprova que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídas (fls. 62).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 9/2020 (MEMORANDO 1Doc n.º 4.270/2019), instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais – Lote 01: trecho entre a Rodovia 158 e final próximo à Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 m². Lote 2: Trecho com início logo após a Comunidade Estrela Gaúcha, com 15.000,00m², totalizando 45.206,00m² – Convênio n.º 077/2019/SEAB, ao preço máximo de R\$ 1.364.791,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria:

Recomendação 1: incluir na Justificativa de fls. 04 a menção ao Convênio n.º 077/2019 (fls. 05) e aos trechos dele constantes, já que são o objeto desta licitação;

Recomendação 2: informar o nome do servidor que atuará como gestor do Contrato;

Recomendação 3: providenciar a manifestação do servidor responsável por realizar no SICONS os atos e os procedimentos relativos à formalização, acompanhamento e prestação de contras do Contrato de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Convênio n.º 77/2019, quanto à regularidade do Processo n.º 9/2020 em análise.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: incluir nas minutas do Edital e anexos o nome do servidor que atuará como gestor do contrato, após indicação da Secretaria Solicitante, bem como os fiscais indicados nos Itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do Projeto Básico (fls. 18);

Recomendação 2: adequar a redação do Item 10.3.6 da minuta do Edital nos termos do Acórdão n.º 2652/2019 do TCU, o qual prevê que *"configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo societário ou empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil"*;

Recomendação 3: providenciar a assinatura da Presidente da Comissão Permanente de Licitações no documento de fls. 61;

Recomendação 4: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 20 de janeiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
 PROCURADOR GERAL
 DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F27-4A8A-4DC8-0D24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 20/01/2020 11:46:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F27-4A8A-4DC8-0D24>

161

re

135

REMESSA

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Planejamento e Projetos**, para fins de arquivo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Memorando 8: 4.270/2019

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2020 às 16:35:47

Recomendações cumpridas.

_Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ml

Código para verificação: 6367-AECF-67E8-92AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.419.259-34) em 20/01/2020 16:35:53 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6367-AECF-67E8-92AB>



Município de Chopinzinho ^{ml}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Convênio com o a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná nº 77/2019, para pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, num total de 7,50 quilômetros e 45.206 m² (sendo 5,0 km com 6,0 m de largura no trecho que vai da comunidade de Encruzilhada até próximo a comunidade de Ponte Alta e outro trecho com 2,50 km com largura de 6,0 m no trecho de Estrela Gaúcha e Invernadinha). No trecho de 7,50 km, existe uma área computado no total de 206m² (duzentos e seis metros quadrados) referente a interligação da estrada rural municipal com a PRC 158.

Considerando que o Convênio vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado, segue para processo licitatório.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Idevaldo Peretti.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2020.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ml



Memorando 7: 4.270/2019

De: Roquelani L. - SMA-GMC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 20/01/2020 às 16:32:35

Este despacho tem como objetivo fornecer informações acerca da regularidade do processo nº 09/2020, em relação aos atos e procedimentos junto ao SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O processo em comento é resultante do convênio firmado entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento de nº 77/2019, SIT TCE PR nº 43.146, para obras de pavimentação poliédrica.

Nesse sentido, manifesto-me favorável, no que diz respeito a tramitação do mesmo, visto estar instruído no sistema SIT TCE PR

Roquelani Lorenzi
GMC

Este documento foi assinado digitalmente por ROQUELANI LORENZI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EC5B-1E9D-D704-5CCC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC5B-1E9D-D704-5CCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROQUELANI LORENZI (CPF 545.916.009-04) em 20/01/2020 16:32:52 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EC5B-1E9D-D704-5CCC>

REMESSA

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 16 h35 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



Tânia Marcieli Barrichello

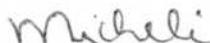
Auxiliar Administrativa

Decreto nº 410/2018

REMESSA

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 21 de janeiro de 2020.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

169

mt

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2020

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 1/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 536/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **10 DE FEVEREIRO DE 2020, às 14:00 (ATORZE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº1/2020, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todos os interessados no sítio eletrônico do Município.



Município de Chopinzinho

172

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global por Lote, tipo menor preço por Lote, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote 01: Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural.
Local: Trecho entre a Rodovia 158 e final próximo a Comunidade de Ponte Alta, Interior – Chopinzinho-PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M ² . CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.
Preço Global do Lote: R\$ 900.633,00 (novecentos mil, seiscentos e trinta e três reais)
Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses.
OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) meses após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R\$ 90.063,30 (noventa mil, sessenta e três reais e trinta centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

Lote 02: Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural.
Local: Com início logo após a Comunidade de Estrela Gaúcha, Interior – Chopinzinho-PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M ² . CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.
Preço Global do Lote: R\$ 464.158,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 18 (dezoito) meses após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R\$ 46.415,80 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: **05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (F917)**.

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

175
ml

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 10/02/2020

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 10/02/2020
LOTE(S): _____ (IDENTIFICAR O(S) LOTE(S) DE PARTICIPAÇÃO)

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*);
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);



Município de Chopinzinho

176

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- cronograma físico-financeiro (Anexo nº 10);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 11);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo nº 12).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 13)
- Projeto Básico (Anexo 14);
- Memorial Descritivo (Anexo 15);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.1.4 - comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR).

10.1.5 - comprovante de regularidade, com a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa / CNJ – CNIA.

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

177
ml

10.2.4 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

OBS: No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

10.3.6 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de pavimentação poliédrica com área de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados) para o Lote 01 e 6.000,00m² (seis mil metros quadrados) para o Lote 2.

10.3.7.1 – Caso a proponente participe nos 02 (dois) lotes do Certame, o(s) atestado(s) deverão cumprir com 18.000,00 m² (dezoito mil metros quadrados).

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social já exigível por Lei, (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstra-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ções contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (*Anexo n° 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços por lote

Deverá ser apresentada uma proposta de preços para cada lote (modelo Anexo n° 08 e 08.1) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global por lote do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Planilha de Serviços.

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços por lote (Modelo Anexo n° 09 e 09.1) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) **discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município**).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cronograma Previsto PLE e o Cálculo do BDI. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

181

mb

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposi-



Município de Chopinzinho

182

mw

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora apazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183

h

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

184

me

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04;**

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

186

ml

redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 (um), e 12 (doze) meses para o Lote 02 (dois), contatos a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência dos Contratos será de 30 (trinta) meses para o Lote 01 (um) e 18 (dezoito) meses para o Lote 02 (dois) e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse



Município de Chopinzinho

187

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

20.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183

ml

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Tayani Blachka Botelho Karl, CPF: 037.054.379-33, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

192
mk

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinete e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

193

we

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

26.6 - A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

26.8 - O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante solicitação da Proponente e a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



Município de Chopinzinho

195

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. Da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados



Município de Chopinzinho

196

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação das pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

n) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

o) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

q) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

r) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

s) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

u) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar e fazer cumprir o Cronograma Físico-Financeiro Executivo.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



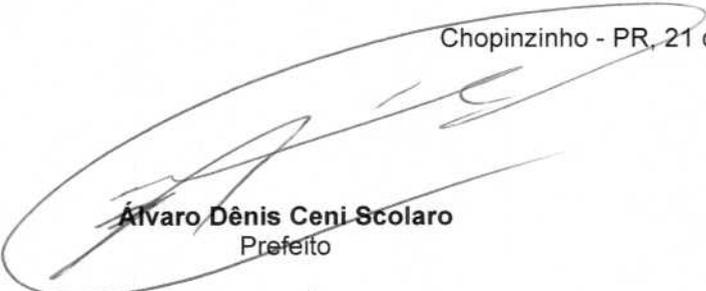
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 21 de janeiro de 2020.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

209

ml

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)

mk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

202
ml

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

203

ml

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

O representante legal da (**inserir o nome da proponente**), CNPJ: _____, Sr. (a) (**inserir o nome do representante**), devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)

2014



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO N° 077/2019 – SEAB.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

206

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

207
ml

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

208

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

LOTE 01

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Materiais e Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).



Município de Chopinzinho

209
mk

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08.1

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

LOTE 02

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços relativa **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, constante do Lote nº 02 (dois) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 02 é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Materiais e Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

210

ml

ANEXO 08.2

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 01

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Data e local.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

211
ml

ANEXO 08.3

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 02

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Data e local.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 09.1

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº1/2020

Lote 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

214
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 10.1

CRONOGRAMA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº1/2020

Lote 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 9/2020, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº1/2020, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à OBJETO: -----, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote nº ---- (- --), da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos tores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (F917).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 (um), e 12 (doze) meses para o Lote 02 (dois), contatos a partir da emissão da ordem de serviço. A vigência dos Contratos será de 30 (trinta) meses para o Lote 01 (um) e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18 (dezoito) meses para o Lote 02 (dois) e iniciar-se-ão na data de sua assinatura podendo, por interesse do **Município de Chopinzinho**, ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.2 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.3 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.4 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.5 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.6 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.8 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.9 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Ronaldo M. Martins, CPF: 070.457.669-47, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Tayani Blachka Botelho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Karl, CPF: 037.054.379-33, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

l) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

220

me

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

a) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

b) a liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação de:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

c) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

15.6 A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.7 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.7.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

15.8 - O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante solicitação da Proponente e a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (Min. da Integração Nacional), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação das pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Observar critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

o) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

p) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

r) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

s) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

t) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

u) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

v) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações e, ainda:

18.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

18.3 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.6 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, de de 2020.

 Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

 Gestor do Contrato

 Fiscal do Contrato

 Fiscal Substituto

Testemunhas:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

OBJETO:

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (F917).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de ____ (____) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ----(----) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, de de 2020.

 Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolari
 CONTRATANTE

 CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

234

mb

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

235

ml

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ml

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 14

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica nos Trecho 01 Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta Trecho 02 com início após linha Estrela Gaúcha.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de Obra de Pavimentação Poliédrica faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Trecho Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta e Trecho com início após linha Estrela Gaúcha.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Ronaldo M. Martins.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Taiany Blachka Botelho Karl.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação, deverão possuir:

5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica 18.000,00m² (dezoito mil metros quadrados).

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. **Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

6.3. Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra **R\$ 1.364.791,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais).**

8.2. Lote 1 - O valor global estimado para a obra é de **R\$ 900.633,00 (novecentos mil, seiscentos e trinta e três reais).**

Met a	Natureza Despesa	Descrição	Localiza ção	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Términ o	Quantid ade	Und	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.51	Pavimenta ção e Serviços compleme ntares	Trecho 1	Data de publicaçã o no DIOE	24 meses após a publicaç ão no DIOE	30.206	M2	29,82	900.633,00

8.3. Lote 02 - O valor global estimado para a obra é de **R\$ 464.158,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais).**

Met a	Natureza Despesa	Descrição	Localiza ção	Duração	Indicador Físico	Custo (R\$ 0,00)
----------	---------------------	-----------	-----------------	---------	---------------------	---------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ml

				Início	Término	Quantidade	Und	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	4.4.90.51	Pavimentação e Serviços complementares	Trecho 2	Data de publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	15.000	M2	30,94	464.158,00

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
- 9.2. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
- 9.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
- 9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
 - 10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
 - 10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
 - 10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
 - 10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
 - 10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
 - 10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica válidas;
- 10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de execução, da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, para o trecho 01 e 12 (doze) meses para o trecho 02. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço
- 11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses para o trecho 01 e 18 (dezoito) meses para o trecho 02, contabilizados da data da assinatura do contrato.
- 11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Chopinzinho/PR, 02 de janeiro de 2020.



Município de Chopinzinho

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestor do Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - LOTE 01

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Local: Estrada Rural, localizada entre as comunidades de Encruzilhada e Ponte alta.

Extensão P1-P2: 1.600,00 metros

Ponto Inicial do Trecho: 25°53'9.88"S 52°30'33.79"O

Ponto Final do Trecho: 25°53'57.11"S 52°30'18.75"O

Extensão P3-P4: 3.400,00 metros

Ponto Inicial do Trecho: 25°54'12.70"S 52°29'54.52"O

Ponto Final do Trecho: 25°54'59.80"S 52°28'18.58"O

Área Total: 30.206,00M²

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

- a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
- b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
- c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
- d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.
- e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

- a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
- b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

244

mb

c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o “encarregado” fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o “encarregado” verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:



Município de Chopinzinho

245
hr

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;
- b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm;
- c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

- a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
- b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.
- c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
- e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	<input type="checkbox"/>	6 (índice de plasticidade)
LL	<input type="checkbox"/>	25 (limite de Liquidez)
Expansão	<input type="checkbox"/>	1%

- f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

- g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

- 1 - Índice de Abrasão Los Angeles 40%
- 2 - Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste 15%.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.
- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 21 de Novembro de 2019

RONALDO MIOTTO MARTINS
Engº CIVIL CREA-PR 138208/D

mk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXOS

FIGURA 1 - CORTES

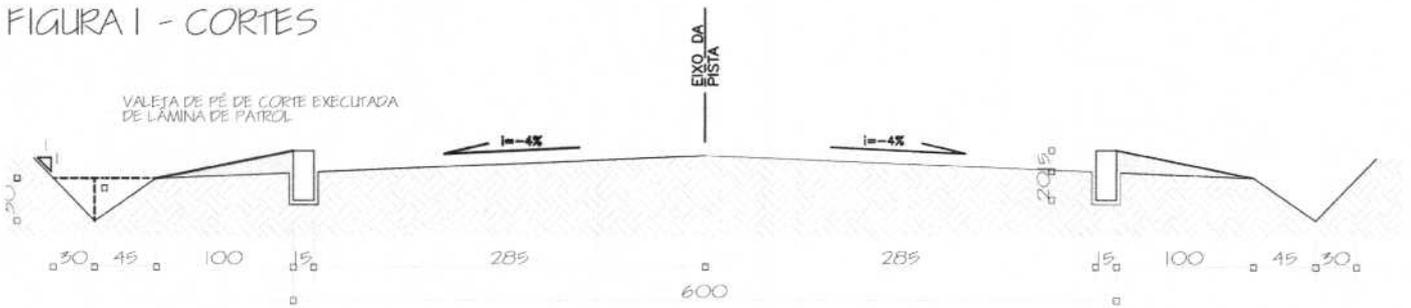
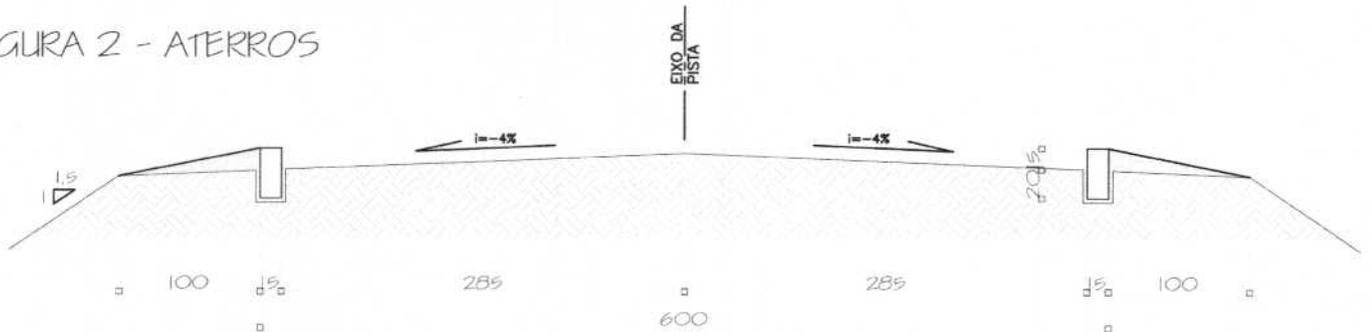


FIGURA 2 - ATERROS



ml

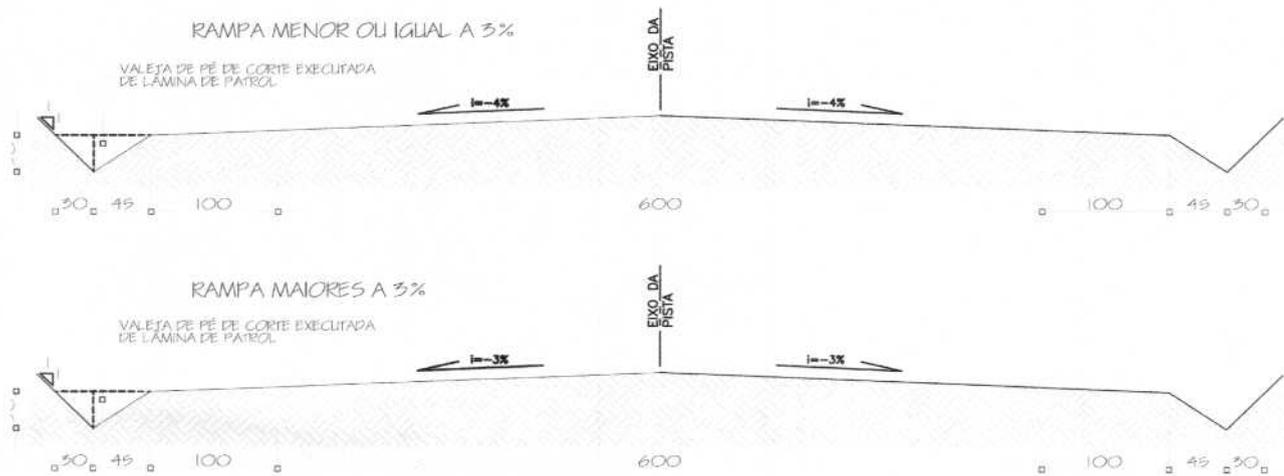


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 15.1

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - LOTE 02

Obra: Pavimentação poliédrica em estradas rurais municipais

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Local: Estrada Rural, localizada entre as comunidades de Estrela Gaúcha a Invernadinha

Extensão P1-P2: 2.500,00 metros

Ponto Inicial do Trecho: 25°45'33.27"S 52°26'06.74"O

Ponto Final do Trecho: 25°45'41.20"S 52°24'55.50"O

1. GENERALIDADES

O pavimento poliédrico é o que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, justapostas, assente sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com solo coesivo.

2. EXECUÇÃO

2.1 Terraplanagem e Drenagem

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. A seção transversal deve ficar de acordo com as figuras 1,2 e 3 em anexo. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.2 Preparo do Subleito

- a) O subleito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomado as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.
- b) Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.
- c) As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR – ES – P 07/91.
- d) Para inclinações do perfil longitudinal até 3%, o perfil transversal deverá possuir 4% inclinação. Para inclinações do perfil longitudinal maiores que 3%, o perfil transversal poderá ser reduzido a 3% inclinação.
- e) Deverá ser executada superelevação da plataforma da pista em curvas horizontais, utilizando-se a taxa máxima de 4% e comprimento fictício de transição antes do início da curva de 30 metros para distribuição da superelevação, de acordo com as figuras 5 e 6 em anexo.

Para efeito desta, consideram-se concluídas essas fases. O município efetuará estes serviços preliminarmente ao início da obra.

2.3 Abertura de Valas para Colocação de Cordão Lateral

- a) Após o preparo do subleito de acordo com o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.
- b) As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.
- c) O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento. Poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

2.4 Cordão de Pedra

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio) de acordo com as especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,15m no piso, 0,35m na altura e 0,45m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível), conforme figura 8. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os cordões deverão ficar cerca de 0,15m acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral, o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação.

2.5 Contenção Lateral

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15m de altura por 1,00m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soques manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

2.5.1 Plantio de Cidreira

Após a colocação dos cordões e a execução da contenção lateral, deverão ser plantadas a cada 20 cm planta do tipo cidreira nos bordos da pista conforme projeto.

2.6 Preparo da Base (Colchão de Solo)

Concluída a contenção lateral, será depositado um solo argiloso sobre o subleito compactado, ou outro solo coesivo que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15m à 0,20m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.7 Assentamento da Pedra Irregular

Sobre o colchão de solo preparado, o “encarregado” fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação, o “encarregado” verifica a declividade transversal e longitudinal, e no caso das curvas, verifica as inclinações da superelevação para posterior assentamento da pedra.

Inicia-se então o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0 cm.

As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) Seção de topo circunscrito variando de 5,0 cm à 10,0 cm;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Altura de 13,0 cm à 17,0 cm;
 c) Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

2.8 Rejunte de Pedra

Concluído o assentamento, é espalhada uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão) sobre as pedras, com espessura de aproximadamente 3,00 cm. Com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo, o melhor preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

2.9 Compactação

Rejuntadas as pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 03 rodas ou do tipo *tanden* de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente (retas), e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 2,00 cm de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego ou das chuvas.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

3. CONTROLE

No que tange aos serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

- a) O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
 b) Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitida a passagem de animais e veículos automotores sobre o mesmo.
 c) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
 d) Todo material a ser empregado deverá ser previamente verificado e aprovado pelo fiscal da prefeitura.
 e) O solo utilizado no colchão deverá obedecer a parâmetros como:

IP	<input type="checkbox"/>	6 (índice de plasticidade)
LL	<input type="checkbox"/>	25 (limite de Liquidez)
Expansão	<input type="checkbox"/>	1%

- f) Quando for utilizado pó de pedra poderá ser aplicada a seguinte faixa de granulometria:

Peneiras:

8	-	100%		
16	-	65%	-	90%
30	-	40%	-	60%
50	-	25%	-	42%
100	-	15%	a	30%
200	-	10%	a	20%

- g) O material pétreo utilizado na execução do cordão de pedra e de pavimentação deverá obedecer as seguintes especificações:

252
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1 – Índice de Abrasão Los Angeles 40%
- 2 – Ensaio de durabilidade em ciclos com sulfato de sódio apresentar desgaste 15%.

4. EQUIPAMENTOS

- Trator de esteira de porte médio.
- Carregador frontal.
- Motoniveladora.
- Caminhão basculante.
- Caminhão pipa.

- Rolo vibratório ou tolo *tanden* ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo de 10 t (rolo médio).
- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piques, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de resíduos de solo e pedras nos bordos da pista.

6. ANEXOS (FIGURAS)

Chopinzinho 21 de Novembro de 2019

RONALDO MIOTTO MARTINS
Engº CIVIL CREA-PR 138208/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXOS

FIGURA 1 - CORTES

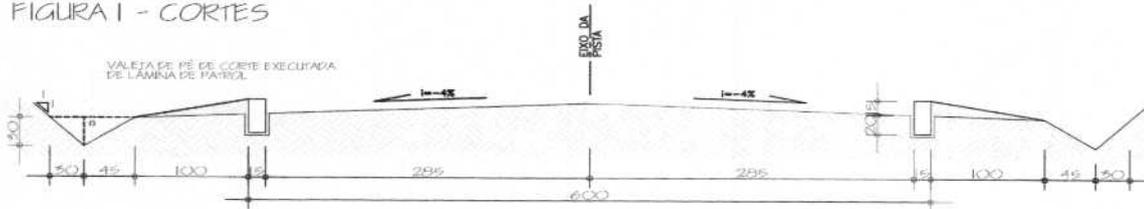


FIGURA 2 - ATERROS

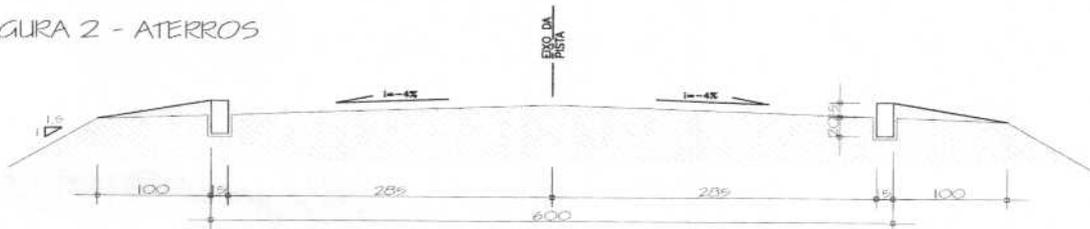
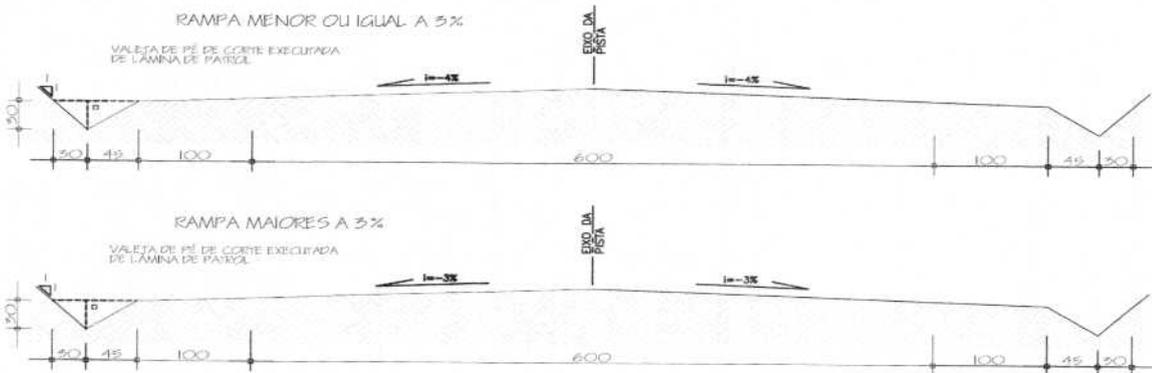


FIGURA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL (SUB LEITO PREPARADO)
CORTES



AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 1/2020. Data da Licitação: Dia 10 de fevereiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 21 de janeiro de 2.020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2019 Objeto para **AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) e FOGÃO INDUSTRIAL com as características devidamente descritas no Termo de Referência**. No Valor estimado a ser contratado é de no **RS\$51.061,95 (cinquenta e um mil sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)**. A abertura será no Dia 04 de Fevereiro de 2020, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da Republica Nº. 28 Centro.

Borrazópolis 20 de janeiro de 2020

Adilson Lucchetti

Prefeito

4750/2020

Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 010/2020

Objeto: Contratação de Licença de uso de Software integrado de gestão pública com acesso ilimitado de usuários e Prestação de Serviços especializados de Implantação, Manutenção e Treinamento de Sistemas de informática para a gestão fiscal, contábil e administrativa, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no termo de referência, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Data da sessão de abertura: 04/02/2020. - Protocolo até: 08h45min. - Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 239.230,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey - Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com. - Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 21 de Janeiro de 2020

Odair Guerreiro Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

4764/2020

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 - PROTOCOLO Nº 012/2020. O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, **fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 04 de fevereiro de 2020, a licitação nº 004/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item para o "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (AGULHA, ALCOOL, EQUIPO, HIPOCLORITO, SERINGA...) PARA SECRETARIA DA SAÚDE"**, conforme especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no site eletrônico <https://campomourao.atende.net> a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. Campo Mourão, 21 de janeiro de 2020. Nilson Barboza de Souza - Pregoeiro.

4702/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 1/2020 - M.C.A. - Forma Eletrônica
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais hospitalares, ambulatórios, para uso nas unidades de Saúde do Município (O Registro de Preços terá vigência de 10 meses). Valor máximo estimado: R\$ 74.277,40. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 04/02/2020. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 21 de janeiro de 2020. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

4720/2020

Chopininho

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 1/2020, FORMA : TOMADA DE PREÇOS.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 1/2020. Data da Licitação: Dia 10 de fevereiro de 2020, às 14:00 (atorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² - CONVÊNIO Nº 077/2019 - SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopininho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopininho-PR, 21 de janeiro de 2.020.

Álvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito

4690/2020

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 006/2020 - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO Nº010/2020

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários.

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 03 de fevereiro de 2020.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 03 de fevereiro de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 20 de janeiro de 2020.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

4415/2020

Curiúva

**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, destinados à Secretaria Municipal Saúde - Farmácia Central. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 04 de fevereiro de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 22 de janeiro de 2020.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminária pública de 150W para poste. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 05 de fevereiro de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 22 de janeiro de 2020.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares, Aparelhos de Radiotransmissão, Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, Lâmpadas, e Aparelhos de Iluminação de Curitiba e Região Metropolitana.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Vice-Presidente da Entidade supracitada, usando das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Entidade que preside, convida todos os trabalhadores da categoria...

- 1) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações da categoria, com vistas à data base de 1º de março de 2020 e de 1º de março de 2021... 2) Autorizar à Diretoria do Sindicato para negociar e firmar convenção coletiva de trabalho...

Curitiba, 21 de janeiro de 2020. MOACIR CORREIA BARBOZA FILHO Vice-Presidente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA Estado do Paraná CNPJ: 76.978.881/0001-81

Aviso De Licitação Edital de Tomada de preços N.º 29/2019. Processo n.º 303/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal Cristo Redentor, o recurso financeiro para o investimento são oriundos de convênio firmado com o Governo do Estado...

Suspensão: Fica Suspenso o processo licitatório em epígrafe para adequação o edital.

Julio Cesar da Silva Leite Prefeito Municipal

PROCLAMAS

SERVICÓ DISTRIAL DO NOVO MUNDO ELIZABETH MARIA PAQUET DE LACERDA Rua João Palomeque, nº 178 - Fone: (41) 3346-2197 - CEP 81.050-040 - Curitiba-PR

- 1- GESSÉ ALVES DA SILVA E SARA DIRLEY DIFAZIO VIEYTEZ 2- MAURICIO ROBERTO DA ROSA E EDNA NUBIA RUPP BORGES 3- RAFAEL SCHIMMELPRENO LAGES E JEAN CARLOS MACHADO DA COSTA 4- NORLEI JOSE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR E FABIANE RODRIGUES MACHADO 5- GIOVANNI SOUZA MALINOSKI E GISLAINE KLENK 6- LEONARDO WYPYCH E JOICE FERREIRA SANTANA 7- VINICIO HIDEIMITSU GOTO HIRAI E LUCIANA PERES 8- ALTEVIR BUBINIUK E MARINEZ ALEXANDRE DE LIMA 9- JULIANO PATRICK VITORINO E BEATRIZ APARECIDA RAMOS 10- LUCAS CATÃO DE CARVALHO E ALINE CRISTINA FRANCOISKI (Edital de Proclamação recebido do Serviço Distrital do Pinheirinho em Curitiba/PR) 11- RICARDO MARTINS DE SOUZA E TASSYANE FÁTIMA KRUEGER DE OLIVEIRA (Edital de Proclamação recebido do Serviço Distrital do Campo Comprido em Curitiba/PR) 12- JEFFERSON FAOT CALIXTO E AMANDA DOS SANTOS (Edital de Proclamação recebido do Serviço Distrital do Pinheirinho em Curitiba/PR) Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias. O referido é verdade e dou fé. Curitiba-PR, 21 de janeiro de 2020. Elizabeth Maria Paquet de Lacerda - Registradora Interina

RST&G-HOLDING S/A Companhia Fechada CNPJ n. 17.321.053/0001-07 - NIRE 41 3 0029464-0 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas de RST&G Holding S/A convocados para a Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada em 31 de janeiro de 2020, às 09h00min, em primeira convocação, e às 09h30min do mesmo dia, em segunda convocação, na Rua Manoel Ribas, 505 (ruas cruz, sala de reuniões), Bairro Mercês, localizada na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, CEP 20.510-020, para deliberarem sobre as matérias constantes na seguinte ordem do dia: I - submeter à aprovação da assembleia geral os planos de trabalhos e orçamento anual; II - fiscalizar atos de gestão dos diretores (art. 9º, IV do Estatuto Social); III - fixar orientações sobre negócios (art. 9º, I do Estatuto Social); IV - alienação de bens (art. 9º, IX do Estatuto Social); V - destituição do diretor presidente (art. 9º, III do Estatuto Social); VI - eleição dos membros da diretora, considerando ao término do mandato de 03 (três) anos (art. 132, II da Lei 8.404/1976)

Curitiba/PR, em 16 de janeiro de 2020 RÚBIA BEATRIZ GUIDIN CPF/MF n. 755.558.712-34 Diretora vice-presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO GLOBALAR ECOTECH - Comércio, Indústria e Instalação de Aparelhos de Ventilação Ltda.

Toma público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Curitiba a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Fabricação e Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial, Peças e Acessórios, situado à Rua Cleto da Silva, nº 94 - Bairro: Boqueirão Curitiba - PR - CEP 81.650-290.

FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA Uurbs CURITIBA CNPJ Nº. 14.682.109/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 002/2020

AURBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade seleção, com as seguintes características: OBJETO: suprema e contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de serralheria junto a plataformas e rampas de embarque/desembarque em Terminais do Transporte Coletivo de Curitiba, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do respectivo Edital. ABERTURA: 14/02/2020, às 14 horas. PROPOSTAS: serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). O EDITAL estará disponível nos sites www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e www.urbs.curitiba.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: telefone: (0**41) 3320-3066. Curitiba, 22 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS FIRMINO Pregocioiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 1/2020. Data da Licitação: Dia 10 de fevereiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² - CONVÊNIO Nº 077/2019 - SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 21 de janeiro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO LICITATORIO N.º 133/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: Realização da sessão pública, às 09h00min do dia 11 de fevereiro de 2020, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44) 3663-1579 ramal 217. Douradina-PR, 12 de dezembro de 2019. JOÃO JORGE SOSSAI - Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO - SIEMACO

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária O presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Sindical e a Legislação vigente, convida todos os empregados, sindicalizados ou não, das empresas CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A, ESTRE AMBIENTAL S/A e RESICONTROL SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 02 de fevereiro de 2020 (domingo), às 9h00min (nove horas), na sede administrativa do Siemaco Curitiba, localizada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, n.º 826, Bairro São Francisco, Curitiba, PR, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Discussão e votação do rol de reivindicações a ser apresentado às empresas CAVO, ESTRE e RESICONTROL, visando a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho para vigor de 01/03/2020 a 28/02/2021; b) Autorização para a Diretoria do Sindicato profissional negociar as reivindicações apresentadas e a celebrar Acordo Coletivo de Trabalho ou, no caso de insucesso nas negociações, instaurar dissídio coletivo; c) Discussão e votação sobre a contribuição sindical a ser descontada de todos empregados, inclusive direito de oposição, forma e prazo para seu exercício pelos empregados não associados; d) Assuntos gerais. Não havendo, na hora acima designada, número suficiente de empregados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, no mesmo local, ou seja, às 10h00min (dez horas), em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Curitiba, 21 de janeiro de 2020. Manasses Oliveira da Silva - Diretor-presidente

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

LOCAL: Porta de Fábrica (em frente a FAFEN-PR) - Rua Doutor Eli Volpato, 999 - Araucária-PR

DATA/HORÁRIO: 24/01/2020 (6ª feira) 7h00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Petroquímica do Estado do Paraná - SINDIQUIMICA-PR, por seu diretor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem através do presente edital convocar todos os trabalhadores da categoria, em dia e gozo de suas atribuições estatutárias, para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se nos dias 24/01/2020 (vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte), às 7:00 horas para todos trabalhadores, na barraca instalada na frente da empresa Araucária Nitrogenados SA (FAFEN-PR), sito à rua Doutor Eli Volpato, 999 - Tindiquera - Araucária - Paraná. Caso não haja quórum estatutário na primeira convocação nos horários acima, será procedida segunda convocação, com qualquer número de associados, trinta minutos após para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- A) GREVE POR PRAZO INDETERMINADO a partir de 00h01 (1º minuto) do dia 1º de fevereiro de 2020.

Reivindicações do movimento: 1a - Cumprimento da cláusula 26 do ACT da Araucária Nitrogenados (FAFEN-PR);

"Cláusula 26 - Dispensa coletiva ou plúrima - A Companhia não promoverá dispensa coletiva ou plúrima, motivada ou imotivada, nem rotatividade de pessoal (turnover), sem prévia discussão com o Sindicato. Excetam-se do previsto nesta cláusula os planos de demissão voluntária ou incentivada, bem como os processos de movimentação interna dos empregados."

- Demissões da Araucária Nitrogenados: aplicação aos trabalhadores da A.N.S.A. dos mesmos critérios de aproveitamento (garantia de emprego e transferências) aplicados aos empregados da FAFEN-BA (acordo MPT-Petrobrás), sendo a empresa sucedida na relação de emprego pela controladora Petrobrás;

2a - Respeito aos fóruns de negociações instituídos pelo ACT: - Grupos de Trabalho e comissões: suspensão das medidas unilaterais tomadas pela Petrobrás (tabelas de turno, HETT, Banco de horas, PLR, transferências, etc.) e aplicação do previsto no ACT, quanto aos debates e resoluções bilaterais.

Curitiba, 22 de Janeiro de 2020 Santiago da Silva Santos Coordenador Geral

Fomento Paraná AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. CNPJ/MF Nº 03.584.906/0001-99 - NIRE 41300017808 COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

EXTRATO DA ATA DA 83ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25.09.19.

EXTRATO nos termos do par. 3º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Data, hora, local e quórum de instalação: 25.09.19, às 18h00, na sede social e em número legal. Mesa: Presidente: Heraldo Alves das Neves. Secretário: Marcelo Luiz Curado. Deliberações: 1) aprovada a eleição de Presidente do Conselho de Administração, FLÁVIO MONTENEGRO BALAN, RG nº 4.453.162-3 SSP/PR; para mandato de 2 anos, que se estenderá até a posse do dia que for eleito na Assembleia Geral Ordinária de 2021, estando a sua posse condicionada à homologação do seu nome por parte do Banco Central do Brasil. Quórum da Deliberação: unanimidade dos presentes. Formalidades Legais: ata lavrada, assinada, homologada pelo Baocem e arquivada na Junta Comercial do Paraná em 20/01/2020, sob o nº 20200094793.

257

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA nº 006/2020, de 20 de Janeiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º. Aplicar à empresa Ferasudo Patricia Machado Elmi...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO CILIBRADA EM DATA DE 09/10/2017...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA nº 007/2020, de 20 de Janeiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º. Aplicar à empresa Serviço de Plantação Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 10 de maio de março de 2020...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Secretária de Administração e Finanças Divisão de Fiscalização e Tributação EDITAL DE INTIMAÇÃO Para o comparecimento à audiência de julgamento...

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NEGOCIAÇÃO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 2020/2021 SINDICATO DOS VIGILANTES PATO BRANCO E REGIÃO...

ASTRO DE LICITAÇÃO Município de CHOPINZINHO, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Edital nº 1/2020. Data de Licitação: Dia 10 de fevereiro de 2020...

Table with columns: Descrição, Valor, Valor Líquido. Includes items like 'Serviço de manutenção de equipamentos' and 'Material de limpeza'.

Atos de Assinatura Assessoria Jurídica do Município Assessor de 2020 - Assessor de 2020 - Assessor de 2020

Atos de Assinatura Assessoria Jurídica do Município Assessor de 2020 - Assessor de 2020 - Assessor de 2020

Atos de Assinatura Assessoria Jurídica do Município Assessor de 2020 - Assessor de 2020 - Assessor de 2020

Atos de Assinatura Assessoria Jurídica do Município Assessor de 2020 - Assessor de 2020 - Assessor de 2020

Atos de Assinatura Assessoria Jurídica do Município Assessor de 2020 - Assessor de 2020 - Assessor de 2020

Atos de Assinatura Assessoria Jurídica do Município Assessor de 2020 - Assessor de 2020 - Assessor de 2020

Atos de Assinatura Assessoria Jurídica do Município Assessor de 2020 - Assessor de 2020 - Assessor de 2020

Atos de Assinatura Assessoria Jurídica do Município Assessor de 2020 - Assessor de 2020 - Assessor de 2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS ATOS DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 013 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACAO DE LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO A empresa CERREALISTA GUZZO LTDA...

SUMULA DE RENOVACAO DE LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO A empresa CERREALISTA GUZZO LTDA...

Especie: Extrato de Contrato Pregão 34/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento, Implantação...

Especie: Extrato de Contrato Pregão 34/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento, Implantação...

REF. LICITACAO Nº 004/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019 Tendo em vista o Plano de Contratação de Insumos...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR CONTRATO Nº 03/2020 - Tomada de Preços Nº 17/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 1/2020. Data da Licitação: Dia 10 de fevereiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 21 de janeiro de 2.020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Cod321113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 12-2020 - RP - PNEUS NOVOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 12/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de fevereiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 828.714,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B65544E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 1 - 2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 1/2020. Data da Licitação: Dia 10 de fevereiro de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 21 de janeiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D1ACC4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS
COMBUSTÍVEIS ARP 302-2019**

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 302/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Auto Posto da XV Ltda, CNPJ Nº 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente a partir de 01/12/2019, conforme segue: Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado – Shell – Valor Unitário: R\$ 3.1864. Pregão Presencial 71/2019. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes pelo Auto Posto da XV Ltda.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:66B2231B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 34/2019**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 34/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento, Implantação, Treinamento, Manutenção, Assessoria e Suporte Técnico para o

Fornecimento de Licenciamento de Uso de Sistema de Computador (software) para Gestão Pública da Saúde. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 841. Data da assinatura: 13/12/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 436/2019. Contratada: MV SISTEMAS LTDA Valor: 102.960,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9FB761A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34/2019.**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 34/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global - Serviços nº 34/2019, de 15/10/19, após expirado o prazo recursal e renegociação dos valores finais propostos, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MV SISTEMAS LTDA	102.960,00
TOTAL HOMOLOGADO	102.960,00

Que apresentou o Menor Preço Global Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CCB72C11

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 006/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Lei 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido do Vereador Sidinei Campos de Oliveira, a senhora, **DANIELLI DE ABREU FILOMENO ANTUNES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.043.631-9-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 079.913.529-19, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, e

Nomear o senhor **THIAGO ROMANO BEDNARSKI ANTUNES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.790.587-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 049.550.669-92, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir de 07 de janeiro de 2020.

Colombo, 20 de janeiro de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DE PORTO VITÓRIA
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
Bel. INÁCIO MIBACH
Agente Delegado - designado
Av. Reynaldo Frederico Gaebler, 664
Tel.:(0xx42) 3573-1220

26

ml

Livro nº. 013-P

Folha nº. 146

Protocolo nº. 142/2019

Traslado.

PROCURAÇÃO

Bastante que faz **KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI**, como abaixo se declara:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (19/12/2019), nesta cidade de Porto Vitória, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, neste Serviço Distrital, perante mim Agente Delegado designado, compareceu como outorgante **KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 23.417.886/0001-79; estabelecida na Rua Rodolfo Neumann Filho nº. 188 Área Industrial, nesta cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador RIVALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Bituruna, Estado do Paraná aos 21/04/1996, filho de Francisco de Assis dos Santos e Maria Eleni dos Santos, empresário, portador da C. I. RG. nº. 12.625.050-9 SESP/PR., de 18/04/18, e inscrito no CPF/MF. nº. 092.962.489-06; domiciliado e residente no Assentamento Rondon III, Fazenda Rondon no município de Bituruna, Estado do Paraná; conforme consta na alteração de ato constitutivo nº. 03, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41600396812 em data de 06/10/2015 e primeira alteração registrada sob nº. 20182300374 em data de 07/06/2018, sob nº. 201971551833 em data de 21/11/2019 último arquivamento, e que fica arquivado na pasta nº. 03 às fls. 146 a 149 deste Serviço Distrital, reconhecido como o próprio de mim, pelos documentos que me foram apresentados do que dou fé. E, pela outorgante por seu administrador me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastante procuradores **RONALDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior de idade, nascido em Guarapuava-PR., aos 10/08/1986, empresário, portador da C.I. RG. nº. 9.438.096-0 SESP/PR., de 18/04/18, e inscrito no CPF/MF. nº. 044.087.789-07; domiciliado e residente na Rua Pedro Scheid nº. 43 Apto 44, nesta cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, e **MATHEUS LOPES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior de idade, nascido em data de 01/06/1997, filho de Geraldo Ribeiro e Maria Lopes Padilha, comerciante, portador da C.I. RG. nº. 13.791.310-0 SESP/PR., e inscrito no CPF/MF. nº. 107.245.989-28; residente e domiciliado na Avenida Interventor Manoel Ribas nº. 402, Apto 204, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, ilimitados e gerais para o fim especial de gerir e administrar todos os negócios, bens e haveres da outorgante, em conjunto ou isoladamente, representando-a em todos os atos em que ela seja interessada ou seja solicitada a sua presença, pagar e receber quaisquer quantias de que a outorgante seja devedora ou credora a qualquer título, passar recibos, dar e aceitar quitações, efetuar cobrança do que for devido à outorgante, assinando tudo o que for necessário perante quaisquer entidades ou bancos, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, cartório de protesto, notarial ou de registro, empresas particulares ou mistas, agentes financeiros do sistema de habitação, Caixa Econômica Federal e/ou Estadual, INSS, FUNRURAL, FGTS, Instituto Ambiental, Correios e Telégrafos, Ministério Público do Trabalho, Vara do Trabalho, Secretaria da Receita Federal, Junta Comercial do Paraná e demais entidades, movimentar, abrir e encerrar contas poupança, contas correntes tanto as já existentes bem como novas em qualquer

Assinado e rubricado pelo Agente Delegado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DE PORTO VITÓRIA

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

Bel. INÁCIO MIBACH

Agente Delegado - designado

Av. Reynaldo Frederico Gaebler, 664

Tel.:(0xx42) 3573-1220

261
ml

5

Livro nº. 013-P Folha nº. 147 Protocolo nº. 142/2019

Traslado.
instituição, credoras e devedoras junto aos BANCOS, podendo emitir, sacar, endossar, caucionar, descontar, protestar, avalizar, reformar, aceitar e assinar cheques, ordens de pagamentos, duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, requisitar saldos de contas e talões de cheques, subscrever a declaração do imposto de renda e quaisquer documentos a este pertinentes como certidões, reclamações, recursos inclusive receber a devolução do mesmo, adquirir, alienar ou onerar quaisquer veículos e bens móveis que constituem o patrimônio da outorgante, outorgar, aceitar, assinar, rescindir, transferir, contratar, demitir, retificar e ratificar quaisquer contratos, convencionar preços, formas de pagamento, juros, multas e demais cláusulas, registrar por aquisição ou alienação, bem como qualquer veículo no DETRAN, podendo vender veículos, passando recibos e dando quitações, solicitar liberação, bem como acompanhar todos os tramites junto autoridades de trânsito e ainda transportar veículos, representá-la no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, confessar, transigir, desistir, acordar, firmar compromissos, receber citações, intimações e notificações mesmo iniciais, constituir advogados com poderes "ad e extra judicial", tudo requerendo, promovendo e assinando no interesse da outorgante, enfim praticar todos os atos necessários ao desempenho deste mandato, o qual tem validade por dois (02) anos, não podendo substabelecer esta. A outorgante através de seu administrador declara que foi devidamente alertado por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assume por todos os documentos que me apresentou e por todas as declarações prestadas. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Dispensada pelas partes a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias de conformidade com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolada no livro sob nº. 03, sob o número de ordem 142/2019 em data de 19/12/19, deste Serviço Distrital. E, perante mim, (a.a.) Bel. Inácio Mibach, Agente Delegado designado, que digitei, subscrevi, conferi, dato e assino em público e raso. Custas: 404,58 VRC. R\$ 78,08. Selo Notarial R\$ 0,80. ISS 3% R\$ 2,34. Fadedep 5% R\$ 3,90. Guia de recolhimento ao FUNREJUS nº. 1400000005356859-7 no valor de R\$ 18,56 devidamente quitada. Porto Vitória, 19 de Dezembro de 2.019. Porto Vitória, 19 de Dezembro de 2019. Em testemunho sinal público da verdade. (ã.a.) Rivaldo dos Santos – KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI. Inácio Mibach-Agente Delegado designado. Nada mais. Traslada na mesma data. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé.

Porto Vitória, 19 de Dezembro de 2.019.

Bel. Inácio Mibach.
Agente Delegado designado.

FUNARPEN

SELO DIGITAL
Uxm9P . cKkjs . RbhH
JApQ4 . k7Asq
http://funarpen.com.br
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.625.050-9



POLEGAR DIREITO



Rivaldo dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.625.050-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/04/2018

NOME: RIVALDO DOS SANTOS

FILIAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
MARIA ELENI DOS SANTOS

NATURALIDADE: BITURUNA/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO DA VITÓRIA/PR, BITURUNA
C.NASC=8290, LIVRO=26A, FOLHA=125

CPF: 092.962.489-06

CURITIBA/PR

Marcus Vinicius da Costa Richeletto
MARCUS VINICIUS DA COSTA RICHELLOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

PROCEDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com o original.
10/02/2020

Michele
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/02/2020



Município de Chopinzinho

263 ml

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 04/2020 VALIDADE: 06/02/2021 /

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

ENDEREÇO:
Rua Rodolfo Newmann Filho, nº 188, Área Industrial.

CEP: 84.615-000 CIDADE: Porto Vitória - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 06/01/2015 CNPJ.: 23.417.886/0001-79
Junta Comercial: 41600396812
Última Alteração: 20197151833
Data: 21/11/2019

DADOS BANCARIOS:
BANCO: Itaú AGÊNCIA: 3868 CONTA: 15700-3

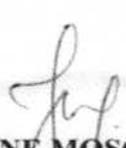
FONE: (42) 99832-1037 // (42) 8813-8891 Email: vprnew@outlook.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
RIVALDO DOS SANTOS CPF: 092.962.489-06 RG: 12.625.050-9 SESPPR

RAMO DE ATIVIDADE:
Construção de edifícios, obras de alvenaria, serviços especializados para construção, outras obras de instalações em construções, Serviços de pintura de edifícios, obras de terraplenagem, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, limpeza e conservação de ruas e logradouros, serviços de reparação de estradas e rodovias, comércio varejista de materiais de construção.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2020.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Confere com o original.
10/02/20
Micheli
Assinatura



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do processo licitatório em pauta, DECLARA expressamente que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Porto Vitória - PR, 07 de Fevereiro de 2020.

Rivaldo dos Santos

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

R

P.

RSD

ml

265
ml

04/02/2020

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 23417886000179

LIMPAR

Data da consulta: 04/02/2020 15:35:28

Data da última atualização: 04/02/2020 10:00:11

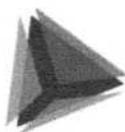
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

R

ML

R

Malden



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

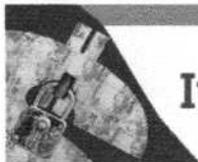
Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	23417886000179
Nome	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23417886000179!

[Handwritten signatures and marks]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/02/2020 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.417.886/0001-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E39.B094.9C55.5060 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Melhor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**
CNPJ: **23.417.886/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:15 do dia 05/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2020.

Código de controle da certidão: **3C92.1CF8.0626.508B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials: a circled 'R', a signature, a signature, a large 'N', and the name 'Morten' written vertically.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

263
ml

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021390864-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.417.886/0001-79**
Nome: **KWS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
3645-KWS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 23.417.886/0001-79

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/01/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A FINALIDADE

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Sr.(a) KWS CONSTRUÇÕES EIRELI, residente e domiciliado na RUA :RODOLFO NEUMANN FILHO,nº:188, nada deve a Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Confere com o original.
20/02/20
Micheli
Assinatura

Porto Vitória(PR), 23 de Janeiro de 2020.

Pl Selma Castro

Thedy Nelson Lipinski
Coordenador de Tributação
Portaria Nº 181/2017

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Mathem

271
m

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.417.886/0001-79

Razão Social: VPR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME

Endereço: RUA DAS CAMELIAS 15 / NOSSA SRA APARECIDA / BITURUNA / PR /
84640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012009320841529754

Informação obtida em 29/01/2020 13:19:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

e

f

m

m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KWS CONSTRUCOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.417.886/0001-79

Certidão n°: 2649024/2020

Expedição: 29/01/2020, às 13:22:02

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KWS CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.417.886/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R

FL

B.

Mosler

ANEXO Nº 12

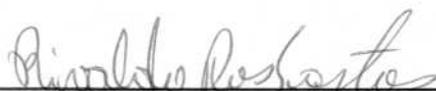
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.417.886/0001-79, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS nº nº 01/2020, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Porto Vitória - PR, 07 de Fevereiro de 2020.



K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06



ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, Telefone (42) 9 9832-1037, E- mail: vprnew@outlook.com, com ramo de atividade em Obras de urbanização, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

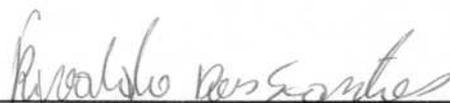
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n ° nº 01/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Porto Vitória - PR, 07 de Fevereiro de 2020.



K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 10179/2020

Validade: 31/03/2020

Razão Social: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 23417886000179

Num. Registro: 60890

Registrada desde : 18/04/2016

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: RUA RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 ÁREA INDUSTRIAL

Município/Estado: PORTO VITORIA-PR

CEP: 84615000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; obras de alvenaria; serviços especializados para construção; outras obras de instalações em construções; serviços de pintura de edifícios; obras de terraplanagem; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; limpeza de acostamento de estradas; capinação de rua; limpeza e conservação de ruas e logradouros; serviços de reparação de estradas e rodovias; comércio varejista de materiais de construção.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico, nas áreas de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE CLAUDIO MACIEL

Carteira: PR-155657/D Data de Expedição: 15/08/2016

Desde: 28/06/2018 Carga Horária: 20: H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - ALAN CARLO TABORDA RIBAS

Carteira: PR-160619/D Data de Expedição: 30/03/2017

Desde: 21/06/2017 Carga Horária: 10: H/S Até: 12/06/2019

Desde: 01/08/2019 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos de atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res nº 218/1973 do Confea.

3 - TIAGO MATEUS PETELA

Carteira: SC-1632380/D Data de Expedição: 01/03/2019

Desde: 18/12/2019 Carga Horária: 2:0 H/D

Visto Nº: 178609 Data do Visto: 16/04/2019

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 26250/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/01/2020 16:08:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) 01 e 02 da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Porto Vitória - PR, 07 de Fevereiro de 2020.

Rivaldo dos Santos

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

ANEXO Nº 03.1

wn

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

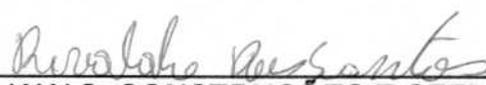
Porto Vitória - PR, 07 de Fevereiro de 2020.


ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 160.619/D

R

R

S


K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

M

molden

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

PROPONENTE: K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79

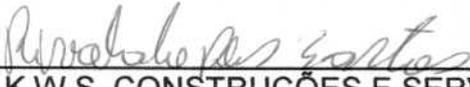
VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Retroescavadeira de porte médio		Alugado		1	Bom estado
Carregador frontal		Alugado		1	Bom estado
Motoniveladora		Alugado		1	Bom estado
Caminhão basculante		Alugado		1	Bom estado
Caminhão pipa		Alugado		1	Bom estado
Rolo vibratório ou tolo tandem, com peso mínimo de 10t (rolo médio)		Alugado		1	Bom estado

- Ferramentas manuais: carrinhos de mão, pés, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.
- Equipamentos de proteção individual e coletiva.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Porto Vitória - PR, 07 de Fevereiro de 2020.


ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 160.619/D
RG. nº 11.106.172-6


K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06
ANEXO Nº 05

ANEXO Nº 05

hnl

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

PROPONENTE: K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.417.886/0001-79

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

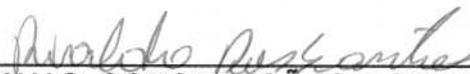
Nome: ALAN CARLO TABORDA RIBAS
CREA/CAU nº: 160.619/D
Data do registro: 30/03/2017


Alan Carlo Taborda Ribas
ENGº CIVIL - CREA PR 160619/D

Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Porto Vitória - PR, 07 de Fevereiro de 2020.


K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06

R











CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **10177/2020**

Validade: 26/02/2020

Nome Civil: ALAN CARLO TABORDA RIBAS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-160619/D

Registro Nacional : 1716310881

Registrado(a) desde : 30/03/2017

Filiação : LUIZ CARLOS TABORDA RIBAS

JANETE ZEGLAN RIBAS

Data de Nascimento : 03/03/1993

Carteira de Identidade : 111061726

Naturalidade : IVAIPORA/PR

CPF : 08386936959

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau : 16/02/2017

Diplomação : 16/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64886 - OSNILDO JOSÉ DE CAMARGO - ME

Desde: 16/05/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

60890 - KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

Desde: 01/08/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 26248/2020.

Emitida via Internet em 27/01/2020 16:06:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

53/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALAN CARLO TABORDA RIBAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALAN CARLO TABORDA RIBAS**

RNP: **1716310881**

Registro: **PR-160619/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20180938561** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **06/03/2018** Baixada em: **03/12/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA** CNPJ: **75.688.366/0001-02**

Rua: **RUA OSVALDO GOMES DA SILVA Nº: 717**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PORTO VITORIA UF: PR CEP: 84615-000**

Contrato: **celebrado em 09/02/2018**

Valor do contrato: **R\$ 660.046,28** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **22.176,50** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LINHA SÃO MIGUEL, LINHA ESPINGARDA, FLOR DA SERRA E ANTA GORDA Nº: S/N**

Complemento: **QD: S/N LT: S/N Bairro: ÁREA RURAL**

Cidade: **PORTO VITORIA**

UF: **PR**

CEP: **84615-000**

Data de início: **09/02/2018** Conclusão efetiva: **20/11/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES, NAS LINHAS SÃO MIGUEL COM ÁREA DE 8.022,00 M2, LINHA ESPINGARDA COM ÁREA DE 727,00 M2, FLOR DA SERRA COM ÁREA DE 7.067,50 M2 E ANTA GORDA COM ÁREA DE 6.360,00 M2, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.176,50 M2.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 53/2020

17/01/2020 14:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 437658/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Públicas>, informando o número do protocolo: 437658/2019.

CAT nº 53/2020 de 09/01/2020, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

282

ml

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE OBRA/SERVIÇO

Atestamos para os devidos fins que a empresa V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, registrada no CREA-PR sob o nº 60890, CNPJ nº 23.417.886/0001-79, estabelecida na Rua Rodolfo Neumann Filho, nº 188, Área Industrial, Porto Vitória-PR, CEP 84615-000, na categoria de prestadora de serviços, através de seu responsável técnico, Sr. ALAN CARLO TABORDA RIBAS, engenheiro civil, registrado no CREA-PR sob o nº 160.619/D, RNP: 1716310881, CPF nº 083.869.369-59, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, CNPJ nº 75.688.366/0001-02, estabelecida na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, Centro, Porto Vitória-PR, CEP 84615-000, os serviços mencionados abaixo:

➤ Pavimentação com pedras poliédricas irregulares: **22.176,50 m2**

- Colchão de Argila;
- Pedra para cordão lateral e pavimentação;
- Contenção lateral com solo local;
- Extração, carga, transporte, preparo e assentamento.
- Fornecimento e plantio de erva cidreira.

Linha São Miguel: 8.022,00 m2

Linha Espingarda: 727,00 m2

Linha Flor da Serra: 7.067,50 m2

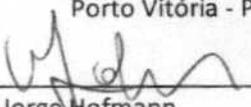
Linha Anta Gorda: 6.360,00 m2

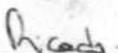
Os serviços foram realizados no período de 09/02/2018 a 20/11/2019, nos seguintes endereços:

- Linha São Miguel, Linha Espingarda, Linha Flor da Serra e Linha Anta Gorda - Área Rural, Porto Vitória-PR, CEP 84615-000.

Declaramos que tais serviços foram realizados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo acordado, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Vitória - PR, 03 de dezembro de 2019.


Vanderlei Jorge Hofmann
Prefeitura Municipal de Porto Vitória
Secretário de obras
CPF nº 816.004.539-53


Ricardo Martins Ferreira
Engenheiro Civil - Cargo/Função
CPF nº 077.643.469-18
RPN nº 9.601.584-4

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

28/5/19

Por meio deste instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a empresa V.P.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME, com sede administrativa na Rua Pedro Scheid, nº 04, Centro, CEP 84.615-000, Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 23.417.886/0001-79, representada por seu proprietário RIVALDO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG. n.º 12.625.050-9, inscrito no CPF. n.º 092.962.489-06, residente e domiciliado na Fazenda Rondon Três, Assentamento Rondon III, Rural, CEP 84640-000, Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. ALAN CARLO TABORDA RIBAS, brasileiro, portador do RG. n.º 11.106.172-6, inscrito no CPF. n.º 083.869.369-59, com título profissional de ENGENHEIRO CIVIL, Carteira CREA-PR-160619/D, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Amarelho, nº 105, Bairro Azaléia, CEP 85170-000, Município de Pinhão, Estado do Paraná, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será de 1(um) ano a partir desta data;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de 2 horas diárias sendo 10 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 01 (um) salário mínimo mensal, por cada hora diária trabalhada conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA. Sendo 2(duas) horas diárias de trabalho, o salário será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da(s) obra(s) e ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

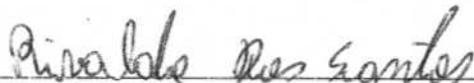
Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pinhão-Paraná;

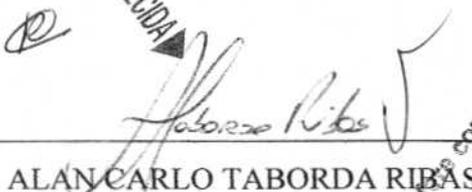
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhão-PR, 14 de Maio de 2019.



RIVALDO DOS SANTOS

Contratante



ALAN CARLO TABORDA RIBAS

Contratado


Michel
Assinatura

Michel

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 23.417.886/0001-79

R Rodolfo Neumann Filho, nº.188, Área Industrial, Porto Vitória, CEP 84.610-000
(42) 3522-1637 e/ou (42) 99832-1037 - E-mail: marcio_xcontabil@yahoo.com.br

285 ml

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00m². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00². TOTALIZANDO: 45.206,00m² - CONVÊNIO nº. 077/2019 – SEAB.

Razão Social: KWS CONSTRUÇÕES EIRELI**CNPJ: 23.417.886/0001-79**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos, a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

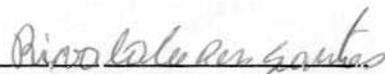
Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RPL) / (PC + ELP)	$\frac{228.039,51 + 5.863,80}{28.506,28 + 0,00}$	8,21
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	$\frac{228.039,51}{28.506,28}$	8,00
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RPL) / (PC + ELP)	$\frac{233.903,31}{28.506,28 + 0,00}$	8,21

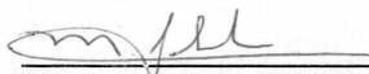
AC – Ativo Circulante;
AP – Ativo Permanente;
PC – Passivo Circulante;

RPL – Realizável a longo prazo;
ELP – Exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Porto Vitória, 07 de Fevereiro de 2020.


Representante Legal
Rivaldo dos Santos
RG nº. 12625050-9 SESP PR


Técnico em Contabilidade
Márcio Rodrigo Iltschechen
CRC/PR 055567/0-3

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- A vertical signature on the right side.
- A circled 'R' below the signature.
- A large handwritten '2' at the bottom right.
- A vertical signature 'mohu' at the bottom right.

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	228.039,51
DISPONIVEL	227.331,20
CAIXA	227.326,68
Caixa	227.326,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4,52
Itau S/A	4,52
CREDITOS	708,31
IMPOSTOS A RECUPERAR	708,31
Inss A Recuperar	708,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.863,80
IMOBILIZADO	5.863,80
BENS MOVEIS E OUTROS IMOBILIZADOS	5.863,80
Equipos.Processamento de Dados	549,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	5.314,80
TOTAL DO ATIVO	233.903,31

Rivaldo dos Santos
RIVALDO DOS SANTOS
Administrador
CPF: 092.962.489-06

Remi Giroto
REMI GIROTO
CRC: J-SC-012828/0-5 - Tecnico Contabil
CPF: 500.826.989-53

confere com o original.
30/10/2018
Micheli
Assinatura

Mothers

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	28.506,28
OBRIGACOES DIVERSAS	28.506,28
OBRIGACOES FISCAIS	22.941,78
I.R.R.F A Recolher	200,21
Simples A Recolher	22.741,57
OBRIGACOES SOCIAIS	567,78
Inss A Recolher	567,78
OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.996,72
Ordenados A Pagar	4.996,72
PATRIMONIO LIQUIDO	205.397,03
CAPITAL SOCIAL	80.000,00
CAPITAL SOCIAL	80.000,00
Capital Subscrito	80.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	125.397,03
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	125.397,03
Lucros/Prejuizos Acumulados	125.397,03
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	233.903,31

Rivaldo dos Santos
RIVALDO DOS SANTOS
Administrador
CPF: 092.962.489-06

Remi Girotto
REMI GIROTTO
CRC/1-SC-012828/0-5 - Técnico Contábil
CPE: 500.826.989-53

confere com o original.
10/12/2018
Micheli
Assinatura

Micheli

DEMONSTRATIVO RESULTADO DO EXERCICIO

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	614.773,08
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(42.456,18)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(42.456,18)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	572.316,90
CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(440.614,05)
LUCRO BRUTO	131.702,85
DESPESAS OPERACIONAIS	(142.422,71)
DE VENDAS	(122.213,38)
COM VEICULOS	(19.825,13)
DESPESAS FINANCEIRAS	(83,62)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(300,58)
PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	(10.719,86)
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(10.719,86)

Rivaldo dos Santos
RIVALDO DOS SANTOS
Administrador
CPF: 092.962.489-06

REMI GIOTTO
REMI GIOTTO
CRC: 1-SC-012828/O-5 - Técnico Contabil
CPF: 500.826.989-53

Confere com o original.
10/02/20
Michelle
Assinatura

M
molten

0113 V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.117.886/0001-79

Pág:0030
Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
Usuário: REMI

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição da Conta Contábil

SALDO INICIAL EM 01/01/2018	136.116,89
Resultado Líquido Do Período	(10.719,86)
31/12/2018 Vlr Ref. transfe lucros ou prejuizos acumulados 2018	(10.719,86)
SALDO FINAL EM 31/12/2018	125.397,03

Rivaldo dos Santos
RIVALDO DOS SANTOS
Administrador
CPF: 092.962.489-06

Remi Girofio
REMI GIROFIO
CRC: 1-SC-012828/O-5 - Tenico Contabil
CPF: 500.826.989-53

Confere com o original.
20.10.2018
Micheli
Assinatura

R

for

Micheli

LIVRO DIARIO NR.04

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0004, 0031 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0031 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : V. P. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
 Endereço : Rua Pedro Scheid, 43
 Complemento : sala 04
 Cidade : Porto Vitoria-PR
 CEP : 84.615-000
 Bairro : Centro
 Estado : PR
 Registrado na Junta Comercial . : 41600396812
 Data do Registro : 06/10/2015
 Inscrição Estadual : 907.59711-30
 Inscrição Municipal :
 CNPJ : 23.417.886/0001-79
 Encerramento Exercício Social : 31/12/2018

Porto Vitoria (PR), 31 de dezembro de 2018

Rivaldo dos Santos
 RIVALDO DOS SANTOS
 Administrador
 CPF: 092.962.489-06

Remi Giroto
 Remi Giroto
 CRC: 1-SC-012828/O-5 - Técnico Contabil
 CPF: 500.826.989-53

Confere com o original.
 10/10/2018
 micheli
 Assinatura

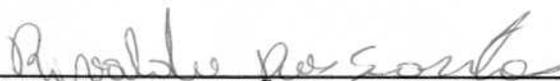
mothen

DECLARAÇÃO DE NÃO RESTRIÇÕES OU IMPEDIMENTO DE LICITAR

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do processo licitatório em pauta, DECLARA expressamente que a proponente participante não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Porto Vitória - PR, 07 de Fevereiro de 2020.



K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

RIVALDO DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA EMPRESA

RG. nº 12.625.050-9

CPF. nº 092.962.489-06





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
 União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

293
ml

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **KWS CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 23.417.886/0001-79.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
 Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 17 de Janeiro de 2020.

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

OFICIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
 Avaliador e Depositário Público da
 Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
 Portaria nº 028/2012
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Confere com o original.
 10/02/20

Micheli
 Assinatura

Mothen

ANEXO Nº 07

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

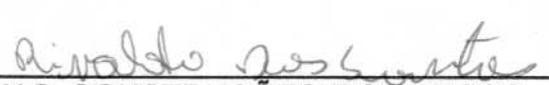
Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Vitória - PR, 07 de Fevereiro de 2020.



K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 98/2014 VALIDADE: 10/02/2021 ✓

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

ENDEREÇO:
Rua Sergipe, 3667, Bairro Menino Deus

CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/01/2013 CNPJ.: 17.455.763/0001-20
Junta Comercial: 20111784670
Ultima Alteração: 20200717073
Data: 07/02/2020

DADOS BANCARIOS:
BANCO: SEM AGÊNCIA: CONTA:

FONE: (46) 999088512 Email: julioresmini@yahoo.com.br

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
JOSE DE ANDRADE KOVANI CPF: 655.131.779-00 RG: 7.173.258-4 SESPPR,
SEBASTIÃO GONÇALVES CPF: 055.066.829-21 RG: 8.517.712-5 SESPPR

RAMO DE ATIVIDADE:
Prestação de serviços colocação de pedras irregulares; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, prestação de serviços de limpeza e varredura de rua, prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação de residências, jardinagem, reforma, pinturas em condomínios residenciais e comerciais e escolas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

296

me

Declaração menor de idade

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.



JOSÉ DE ANDRADE KOVANI CPF 655.131.779-00



Mollen

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17455763000120

LIMPAR

Data da consulta: 03/02/2020 14:08:15

Data da última atualização: 01/02/2020 10:15:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

motlu *FE* *de*

297



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

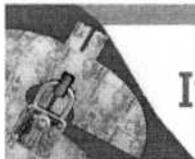
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="17455763000120"/>
	Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>	
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>	
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17455763000120!

Handwritten signatures and initials:
- A large signature at the top right.
- A signature below it.
- A signature below that.
- A signature below that.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2020 às 13:16) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.455.763/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E38.476B.1648.A603 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Mothey



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

300
ml

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.455.763/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:14 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **9168.E9D4.C1E1.DB72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]
Mother's



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

301

mb

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021412068-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.455.763/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00625/2020

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2960-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CPF/CNPJ.....: 17.455.763/0001-20 RG/Inscr.....:
Endereço.....: RUA SERGIPE Número.....: 3667
Bairro.....: CRISTO REI CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 019/2013

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
REQUERENTE: O MESMO
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 07/02/2020
ANO/Número da certidão.....: 2020/625
Código de autenticidade da certidão: 879468831229102

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 07 de Fevereiro de 2020.

(Handwritten signatures and notes)
Mothers

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.455.763/0001-20

Razão Social: JAK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA SERGIPE 3667 SALA / MENINO DEUS / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2020 a 19/02/2020

Certificação Número: 2020012104015400324884

Informação obtida em 03/02/2020 10:13:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Mother's



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.455.763/0001-20

Certidão nº: 3128184/2020

Expedição: 03/02/2020, às 13:13:59

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.455.763/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]
Mothem

305
ml



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME			Protocolo: PRC2001188761		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207520686	CNPJ 17.455.763/0001-20	Data de Ato Constitutivo 17/01/2013	Início de Atividade 20/01/2013		
Endereço Completo Rua SERGIPE, Nº 3667, SALA, MENINO DEUS - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLOCAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARREDURA DE RUA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RESIDÊNCIAS, JARDINAGEM, REFORMA, PINTURAS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ESCOLAS.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSÉ DE ANDRADE KOVANI	655.131.779-00	R\$ 5.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SEBASTIAO GONCALVES	055.066.829-21	R\$ 5.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOSÉ DE ANDRADE KOVANI	655.131.779-00				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
07/2015	20155108620	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2020, às 08:49:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AFUYWDVJ**.



PRC2001188761



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials:
M...
M...
M...

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

306

me

ANEXO Nº 12

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.455.763/0001-20** é microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 1-2020 – TOMADA DE PREÇOS realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.



JOSÉ DE ANDRADE KOVANI CPF 655.131.779-00

(Carimbo do CNPJ)

17.455.763/0001-20
**JAK PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**
Rua Sergipe, 3667 - Bairro Menino Deus
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Q

Mother

W

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Chopinzinho – PR, na Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº **17.455.763/0001-20**, neste ato representada pelo sr(a) **JOSÉ DE ANDRADE KOVANI**, inscrito(a) no CPF sob nº **655.131.779-00**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade tomada de preços nº 01-2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.



JOSÉ DE ANDRADE KOVANI CPF 655.131.779-00

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.








**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000558726



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 30/07/2015
Data de Registro: 07/02/2020
Registro CAU : PJ45489-1
CNPJ: 17.455.763/0001-20
Objeto Social: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
Atividades econômicas:
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
Capital social: R\$ 10.000,00
Última atualização do capital: 16/01/2013

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: DANIELA SOMAVILA
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 31/01/2020
Número do RRT: 9236168
Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Designação: Desempenhar atividade técnica relacionada à descrição do objeto social da empresa.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 558726/2020

Expedida em 10/02/2020, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 4Y8Z54

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

ANEXO Nº 02

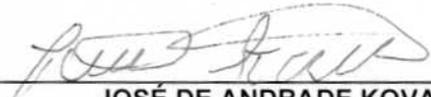
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

O signatário do presente, o senhor **JOSÉ DE ANDRADE KOVANI**, CPF nº **655.131.779-00**, representante legalmente constituído da proponente **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **17.455.763/0001-20**. declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) **01 e 02** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.



JOSÉ DE ANDRADE KOVANI



J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

310
ml

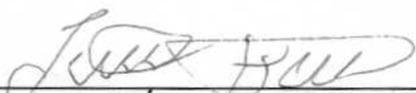
ANEXO Nº 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020

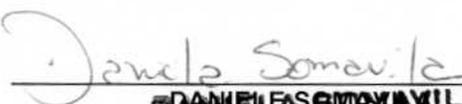
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COMINÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Declaramos que o Senhor(a) **JOSÉ DE ANDRADE KOVANI**, CPF nº **655.131.779-00**, Representante da proponente **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **17.455.763/0001-20**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.



JOSÉ DE ANDRADE KOVANI



DANIELA SOMAVILLA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-B

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)






J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

311
ml

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

O representante legal da **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **17.455.763/0001-20**, Sr. (a) **JOSÉ DE ANDRADE KOVANI**, CPF nº **655.131.779-00**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a contratante.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.



JOSÉ DE ANDRADE KOVANI





312
ml

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020.
MUNICÍPIO : *Chopinzinho-PR.*

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

PROPONENTE: *Razão Social: J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME*
CNPJ: 17.455.763/0001-20

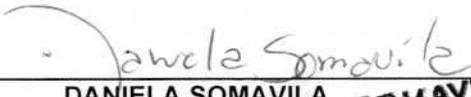
VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	MODELO ESTADO DE MANUTENÇÃO
<i>retroescavadeira</i>	<i>Cat 416f2</i>	<i>cedido</i>	<i>2017</i>	<i>1</i>	<i>usada</i>
<i>Escavadeira</i>	<i>Evo 175</i>	<i>Cedido</i>	<i>2020</i>	<i>1</i>	<i>nova</i>
<i>Caminhão</i>	<i>Cargo 2422</i>	<i>Cedido</i>	<i>2008</i>	<i>1</i>	<i>usado</i>

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.



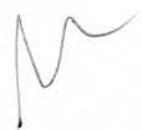
JOSÉ DE ANDRADE KOVANI



DANIELA SOMAVILA
Cau A124022-B
DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-B

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)
(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)




mother

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

313
me

ANEXO Nº 05
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Razão Social: J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 17.455.763/0001-20

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura
DANIELA SOMAVILA	ARQUITETA	A124022-6	19/12/2016	

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-B

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.


JOSÉ DE ANDRADE KOVANI










**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 000000442772


2 0 1 8 0 0 0 0 4 4 2 7 7 2

 Empresa contratada: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME
 CNPJ: 27.377.687/0001-35

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: JVA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 CPF/CNPJ: 09420608000140

RUA RUA PADRE ANCHIETA

Nº 4261

Complemento: SALA 03

Cidade: CHOPINZINHO

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85560000

 Contrato: 0009/2017
 Celebrado em: 01/09/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 06/09/2017

Data de término da atividade: 2017-09-14

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1272.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUA DAS HORTÊNCIAS

Nº sn

Complemento: LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA II

Cidade: SÃO JOÃO

Bairro: MONTE CASTELO

UF: PR

CEP: 85570000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 6146982

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 01/09/2017

Forma de Registro: INICIAL à 6146982

Participação Técnica: INDIVIDUAL

 Descrição: Execução de pavimentação de via com pedras irregulares da Rua Mario Ceni, Loteamento Residencial Roninski, Bairro São José, Chopinzinho - PR, totalizando 1755,00 m² de área pavimentada.

 Empresa contratada: JUAN ROSSI GONÇALVES - ME
 CNPJ: 27.377.687/0001-35

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: PEDRO RONINSKI
 CPF/CNPJ: 19316275920

RUA MARIO CENI

Nº SN

Complemento: CASA

Cidade: CHOPINZINHO

Bairro: SÃO JOSÉ

UF: PR

CEP: 85560000

 Contrato: 0001
 Celebrado em: 01/09/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 01/09/2017

Data de término da atividade: 08/09/2017

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1755.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUA MARIO CENI

Nº sn

Complemento: LOTEAMENTO RESIDENCIAL RONINSKI

Cidade: CHOPINZINHO

Bairro: SÃO JOSÉ

UF: PR

CEP: 85560000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000442772**

20180000442772

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).

Certidão nº 442772/2018

Expedida em 21/05/2018 12:05:00, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 918BDB1B2687AZCD0CDC

R.
Mother

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009236168
 RETIFICADOR à 9223685
 INDIVIDUAL
317
me**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: DANIELA SOMAVILA

Registro Nacional: A124022-6

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.455.763/0001-20

Contrato: 003

Valor Contrato/Honorários: R\$ 2.250,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 31/01/2020

Data de Início: 31/01/2020

Previsão de término: 31/01/2021

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: Desempenhar atividade técnica relacionada à descrição do objeto social da empresa.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA SERGIPE

Nº: 3667

Complemento:

Bairro: MENINO DEUS

UF: PR CEP: 85560000

Cidade: Chopinzinho

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 3 - GESTÃO

Subgrupo de Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Quantidade: 6,00

Unidade: h/sem

5. DESCRIÇÃO

Desempenho de atividade técnica relacionada à descrição do objeto social da empresa.

6. VALOR**"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."****HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO**

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
9223685	INICIAL	31/01/2020	31/01/2020
9236168	RETIFICADOR	05/02/2020	ISENTO

7. ASSINATURAS

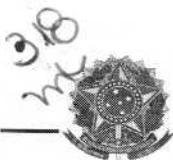
Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

 Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2020
 Local Dia Mês Ano

J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

DANIELA SOMAVILA

 A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
 com a chave: W2YZ02 Impresso em: 05/02/2020 às 08:31:38 por: , ip: 177.44.172.196



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

CNPJ: 17.455.763/0001-20

RRT SIMPLES
Nº 0000009236168
RETIFICADOR à 9223685
INDIVIDUAL



319
308



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 000000537272



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 18/04/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional DANIELA SOMAVILA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: DANIELA SOMAVILA **CPF:** 083.181.929-40
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A124022-6
Data de obtenção de Títulos: 20/01/2016
Data de Registro nacional profissional: 19/02/2016
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto e Urbanista
País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 537272/2019
Expedida em 21/10/2019, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: D10D6Y

[Handwritten signatures and marks]
mother

320
mk

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma **J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Sergipe nº 3667, Bairro Menino Deus, CEP 85560-000 no município de Chopinzinho PR, inscrita no CNPJ 17.455.763/0001-20, representada nesta ocasião por Sebastião Gonçalves, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 055.066.829-21, e portador da cédula de identidade número 8.517.712-5, residente na cidade de Chopinzinho PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, do outro lado na qualidade de Arquiteta e Urbanista **DANIELA SOMAVILA**, CAU A124022-6, brasileira, solteira, inscrita no CPF 083.181.929-40, e portadora da cédula de identidade número 12.386.611-8, sob o escritório estabelecido a Rua Presidente Dutra, nº 4000 – sala 01 em Chopinzinho PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes acima qualificadas tem entre si justo e avançado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- A empresa **CONTRATANTE**, cuja atividade é realização de obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente, firma o presente contrato com a **CONTRATADA** a qual obriga-se a prestar a **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas na Lei Federal 12.378/2010, nas áreas afins e correlatas de arquitetura e urbanismo e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CAU/PR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** as seguintes atividades: a atividade efetivamente desenvolvida para a empresa **J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** será como técnica responsável habilitada no CAU/PR desde 2016, enfim tudo o que for pertinente a sua

TABELIONATO FERRI

  Daniela S. 



D. Motta

capacidade profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATANTE deverá indicar a CONTRATADA como responsável técnico, por sua atividade na área de arquitetura e urbanismo, perante o CAU/PR e a CONTRATADA deverá registrar, perante este órgão, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

Parágrafo único – A carga horária será fixada conforme a necessidade da contratante, não excedendo 06 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

- A CONTRATANTE é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagar ao contratado todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço efetivamente prestado, a importância de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, considerando 08 (seis) horas de trabalho semanal.

Parágrafo único – no caso de atraso nos pagamentos, a CONTRATANTE estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultando á CONTRATADA a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula sexta, se, prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO

- O presente contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro e legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese alguma vínculo empregatício entre os contratantes. Tendo a contratada plena autonomia na prestação de serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do CAU/PR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná quanto à responsabilidade técnica



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jawelas. ✓

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

me

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- O presente contrato é firmado por prazo de 1 (um) ano, passando a vigorar (de 31/01/2020 à 31/01/2021) a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e, neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, aplicando a mesma regra para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata.

Parágrafo Segundo - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- Para dirimir dúvidas ou controvérsias originadas deste instrumento, fica desde já eleito o Foro da COMARCA DE CHOPINZINHO/PR, com renúncia expressa de qualquer outro. E por assim estarem acordados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Sem mais para o momento, o seu inteiro dispor para esclarecimentos adicionais. Esta proposta tem validade por dois anos, a contar da data de emissão.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2020.

TABELIONATO FERRI

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Danielas.

[Handwritten mark]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

323
ml

Sebastião Gonçalves Sebastião Gonçalves CONTRATANTE

Daniela Somavila Daniela Somavila CONTRATADA

Testemunhas:

Mariane Ferrari
Mariane Ferrari
RG 10537784-3

Julio Cesar Resmini
Julio Cesar Resmini
RG 9437472-3

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo Qe3j8.5CDaj.1vwjx, Controle: um42y.pHnVp
Consulte esse selo em: <http://br.gnmapr.com.br>

Reconheço por **Semeihar.ca** as assinaturas de SEBASTIÃO GONÇALVES e DANIELA SOMAVILA. Doufé Emolumentos: R\$5,38 (VCD 21,73), Selo Funarpen R\$0,80, Funrejus R\$2,10, RADEF R\$0,42, ISS R\$0,42, Taxa R\$12,11
Chopininho-PR, 31 de agosto de 2020 - 16:40:55h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



Mother



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **JAK Prestadora de Serviços - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.455.763/0001-20, executou obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares junto a esta municipalidade, conforme discriminação abaixo.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60**

EMPRESA: **JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ 17.455.763/0001-20**

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: **ESTRADA RURAL ENTRE AS COMUNIDADES SANTA INÊS E CRISTO REI.**

METRAGEM EXECUTADA: **11.914,98 m²**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Pavimentação poliédrica nova numa extensão de 1.985,83 metros de estrada (11.914,98m²).

Chopinzinho-PR, 07 de fevereiro de 2020.

Christiano Dossa Silvestri
Engenheiro Civil CREA-PR 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

325
mc

LOTEAMENTO CENCI

LOTEAMENTO CENCI LTDA

CNPJ 13.423.562/0001-90
E-mail: supermercadocenci@yahoo.com.br
AV. XV de Novembro, 4490 Sala 09

Chopinzinho – PR

CCE: ISENTO
Fone/fax (046) 3242-1445
CEP 85.560-000

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A empresa LOTEAMENTO CENCI LTDA, CNPJ 13.423.562/0001-90, por meio de seu representante legal o Sr. Hermes Carlos Cenci, portador do CPF 472.960.549-72, atesta que a empresa J.A.K Prestadora de Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.455.763/0001-20, executou obras de pavimentação poliédrica, no loteamento “Iguaçu” no montante de 7.500 m2 (sete mil e quinhentos metros quadrados), obra já concluída.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2020.

Hermes Carlos Cenci
Cpf: 472.960.549-72
Sócio administrador

13.423.562/0001-90
LOTEAMENTO CENCI LTDA.

Av. XV de Novembro, 4490 - centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

Morhan

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR
ANEXO Nº 06
CAPACIDADE FINANCEIRA

326
me

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Razão Social: J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 17.455.763/0001-20

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

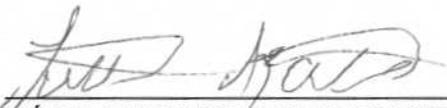
Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$111.816,20 / 5576.79 = 20.05$	20.05
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$111.816,20 / 5576.79 = 20.05$	20.05
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$5576.79 / 111816,20 = 0,04$	0,04

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.

Representante legal


JOSÉ DE ANDRADE KOVANI CPF 655.131.779-00

Contador


JULIO CESAR RESMINI CPF 066.365.129-89
CRC PR 058906/O-3

(nome, RG e CPF e assinatura) (nome, RG, CPF, CRC e assinatura.)







TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 7 Folha: 1

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2019.

Nome da Empresa: J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Ramo: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço: Rua R SERGIPE, 3667

Complemento: SALA

Bairro: MENINO DEUS

Município: CHOPINZINHO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 17.455.763/0001-20

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41207520686 Data registro: 17/01/2013

Inscrição Municipal.....:

CHOPINZINHO, 01/01/2019

Jose de Andrade Kovani

JOSE DE ANDRADE KOVANI

CPF: 655.131.779-00

Julio Cesar Resmini

JULIO CESAR RESMINI
Reg. no CRC - PR sob o No. 058906
CPF: 066.365.129-89



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 20/006817-2

C presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CHOPINZINHO

07/02/2020

Luciana Gonçalves de Souza

LUCIANA GONÇALVES DE SOUZA
USUÁRIO DO SIARCO

Confere com o original.
10/02/2020

Michel

Assinatura

Moxher

Empresa: **J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
 C.N.P.J.: 17.455.763/0001-20
 Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0003
 Número livro: 0007

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	111.816,20D	111.816,20D
ATIVO CIRCULANTE	111.816,20D	111.816,20D
DISPONÍVEL	111.816,20D	111.816,20D
CAIXA	111.816,20D	111.816,20D
CAIXA GERAL	111.816,20D	111.816,20D
PASSIVO	111.816,20C	111.816,20C
PASSIVO CIRCULANTE	5.576,79C	5.576,79C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.576,79C	5.576,79C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.576,79C	5.576,79C
INSS A RECOLHER	5.576,79C	5.576,79C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	106.239,41C	106.239,41C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	96.239,41C	96.239,41C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	96.239,41C	96.239,41C
LUCROS ACUMULADOS	96.239,41C	96.239,41C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 111.816,20 (cento e onze mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos)

Jose de Andrade Kovani

JOSE DE ANDRADE KOVANI

CPF: 655.131.779-00

Julio Cesar Resmini

JULIO CESAR RESMINI
 Reg. no CRC - PR sob o No. 058906
 CPF: 066.365.129-89

Confere com o original.
 10/02/20
Michel
 Assinatura

Empresa: J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 17.455.763/0001-20

Folha: 0004
Número livro: 0007

me

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA LÍQUIDA	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>0,00</u>

Jose de Kovani

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI

CPF: 655.131.779-00

[Handwritten mark]

JULIO CESAR RESMINI

Reg. nº CRC - PR sob o No. 058906

CPF: 066.365.129-89

Confere com o original.
10/02/20
Micheli
Assinatura

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Empresa: J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 17.455.763/0001-20
Realizado em 31 de Dezembro de 2019

Folha: 0005
Número livro: 0007

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
	2019	2018
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	96.239,41	96.239,41
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	96.239,41	96.239,41
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Crea	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	96.239,41	96.239,41

CHOPINZINHO, 06 de Fevereiro de 2020

Jose de Kovani

JOSE DE ANDRADE KOVANI

CPF: 655.131.779-00

[Handwritten Signature]

JULIO CESAR RESMINI
Reg. no CRC - PR sob o No. 058906
CPF: 066.365.129-89

Confere com o original.
10 / 02 / 20
Resmini
Assinatura

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

Empresa: **J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 17.455.763/0001-20
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 0006
Número livro: 0007
Emissão: 06/02/2020
Hora: 13:37:21

331

ml

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019**

	2019	2018
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	111.816,20	111.816,20
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	111.816,20	111.816,20

Jose de Kovani

JOSE DE ANDRADE KOVANI

CPF: 655.131.779-00

[Handwritten signature]

JULIO CESAR RESMINI
Reg. no CRC - PR sob o No. 058906
CPF: 066.365.129-89

Confere com o original.
10/02/2020
Micheli
Assinatura

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Micheli

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Empresa: J. A. K. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.455.763/0001-20

Folha: 0007
Número livro: 0007
Emissão: 06/02/2020
Hora: 13:38:33

1. CONTEXTO OPERACIONAL

J.A.K PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob o número 17.455.763/0001-2, constituída em 17/01/2013, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade, PRESTACAO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARREDURA DE RUA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RESIDÊNCIAS, JARDINAGEM, REFORMA, PINTURAS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ESCOLAS, com sede no município de CHOPINZINHO - PARANÁ na RUA SERGIPE, Nº 3667,BAIRRO MENINO DEUS, CEP; 85.560-000.

2. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

4. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

5. A empresa declara que permaneceu sem movimento fiscal e tributário no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

CHOPINZINHO, 31 DE DEZEMBRO 2019.

JULIO CESAR RESMINI
CONTADOR
058906-O-3
CPF: 066.365.129-89
RG: 94374723

Jose de Andrade Kovani

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI
ADMINISTRADOR
CPF: 655.131.779-00
RG: 71732584

Confere com o original.
10.12.19
Micheli

Assinatura

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

333
ml

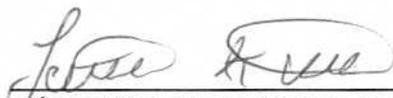
Declaração menor de idade

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI CPF 655.131.779-00 declara como responsável legal da proponente **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.



JOSÉ DE ANDRADE KOVANI CPF 655.131.779-00



J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

334

me

ANEXO Nº 07
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

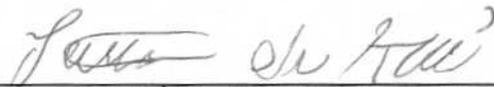
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

O signatário da presente, em nome da proponente **J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: **17.455.763/0001-20**, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.



JOSÉ DE ANDRADE KOVANI





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1595866791

NOME
 RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7621527-8 SESP PR

CPF
 079.666.939-29

DATA NASCIMENTO
 21/05/1993

FILIAÇÃO
 ACIR PEREIRA DE MORAES
 MARIA SALETE PEREIRA DE MORAES

PERMISSÃO ACC. CAT. PAR.
 AB

Nº REGISTRO VALIDEZ Nº HABILITAÇÃO
 05824059958 21/02/2023 12/07/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: DIAMANTE DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 21/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 28762096409 PR914113963

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1595866791

Confere com o original.
10/02/20

Michelle
Assinatura

Morales

ml
PR

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Contador, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº5.433.369-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº000.588.299-03, natural de Guaraniáçu, Estado do Paraná, nascido em 22/12/1975, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 003, Centro, Cep: 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná.

JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº4.430.117-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº631496.649-34, natural de Guaraniáçu, Estado do Paraná, nascido em 26/11/1969, residente e domiciliado na Rua Ivan Ferreira do Amaral, sn, Centro, Cep: 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial "**PINHEIRO E ANDRADES LTDA**". Com sede e foro a Avenida Getulio Vargas, nº 003, sala 01, Centro, Cep: 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº **41208628332** por despacho em **sessão de 09 de Agosto de 2017**, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitida a participar da sociedade o Senhor(a)s: **MELRI COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/02/1981, portadora da RG - Nº **7.630.113-1**, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF - Nº **033.391.539-90**, residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas, 03, Centro, Cep. 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 1) Retira-se neste ato da sociedade, o sócio **ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS**, possuidor de 50.000(Cinquenta Mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, somando portanto, R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)totalmente integralizadas, que vende e transfere a totalidade de suas quotas a sócia, **MELRI COSTA DE MEDEIROS**.

Ficando desta forma e nas seguinte condições:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
 PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901616013. NIRE: 41208628332.
 MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**MEDEIROS E ANDRADES LTDA**" será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com sede e foro a Avenida a Getulio Vargas, 003, Sala 01, Centro, Cep. 85.408-000, na cidade de Diamante do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objeto mercantil a exploração do ramo de Atividade Comercial de:

OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, NIVELAMENTOS E ESCAVAÇÕES EM GERAL, ABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PINTURA E SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RODOVIAS E VIAS PUBLICAS. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVIÇOS, DE CARATER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, RECREATIVO, ASSISTENCIAL E INSTITUCIONAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIAS, DE VIAS PUBLICAS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIEDRICAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS E PRODUTOS METALURGICOS, VIDROS, VITRAIS, TINTAS E MADEIRAS, COMERCIO VAREJISTA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS EM CONCRETO, MANILHAS, LAJOTAS, POSTES, MUROS EM PALITO, BLOCOS EM PAIVER, BLOCOS DE MEIO FIO. COMERCIO VAREJISTA DE COMPRA E VENDA DE TINTAS.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado iniciando suas atividades em **15 de Agosto de 2017**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
 PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901616013. NIRE: 41208628332.
 MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

a)- o sócio **ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS**, vende e transfere 50.000 (Cinquenta Mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando portanto R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo que o sócio retirante, dá a sócia já ingressada e adquirente, plena e total quitação das quotas ora vendidas, transferindo ainda, todos os direitos e obrigações sobre as mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa- ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA QUARTA

Altera neste ato a razão social que passa a denominar-se **MEDEIROS E ANDRADES LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA

À vista de modificação ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social. Tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MEDEIROS E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54

JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº4.430.117-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº631496.649-34, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 26/11/1969, residente e domiciliado na Rua Ivan Ferreira do Amaral, sn, Centro, Cep. 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, **MELRI COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/02/1981, portadora da **RG - Nº 7.630.113-1**, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no **CPF - Nº 033.391.539-90**, residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas, 03, Centro, Cep. 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial "**MEDEIROS E ANDRADES LTDA**". Com sede e foro a Avenida Getulio Vargas, nº 003, sala 01, Centro, Cep. 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº **41208628332** por despacho em **sessão de 09 de Agosto de 2017**,



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
 PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901616013. NIRE: 41208628332.
 MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído, subscrito e integralizado entre os sócios da seguinte forma:

JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES.....:c/ 50.000 quotas no valor de	R\$ 50.000,00	50,00%
MELRI COSTA DE MEDEIROS..... :c/50.000 quotas no valor de	R\$ 50.000,00	50,00%
TOTAL.....c/ 6.000 quotas no valor de	R\$100.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo 2º (segundo) do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição. *de*

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá manifestar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas. *de*

CLÁUSULA NONA

A sociedade será administrada pelos sócios Administradores os Senhor(a)s **MELRI COSTA DE MEDEIROS, JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES**, os quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. *de*

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada a conta de Despesas Gerais. *de*



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
 PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901616013. NIRE: 41208628332.
 MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica investido na função de Sócios Administradores da sociedade os Sr.(s) **MELRI COSTA DE MEDEIROS, JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES**, ficando desde já dispensados de prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores, **MELRI COSTA DE**

MEDEIROS, JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão mantidos em suspenso ou distribuídos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos termos do Artigo 1052º, do Novo Código Civil, de 11.01.2003, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
 PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901616013. NIRE: 41208628332.
 MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa- ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

E, por assim terem justos e contratados, lavraram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Diamante do Sul - PR, 29 de Março de 2019.



Jurandir Justino de Andrade
JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES



Melri Costa de Medeiros
MELRI COSTA DE MEDEIROS

Acromildo Pinheiro dos Santos
ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS

Testemunhas:

Valdir Ferreira
Valdir Ferreira
CI/RG: 9.122.566-2 SSP PR
CPF/MF: 057.786.909-40

Adoir Ferreira
Adoir Ferreira
CI/RG: 7.891.832-2 SSP PR
CPF/MF: 039.215.109-02



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901616013. NIRE: 41208628332.
MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CARTÓRIO DE NOTAS KOPROVSKI
Rua J. K. de Oliveira, s/n. Centro
Diamante do Sul - Paraná
Fone (45) 3230-1283

Reconheço por verdadeira a(s) Firma(s) de
Jurandira Justino de Azevedo
Melen Costa de Medeiros
Araceli de Pruniera de Santos
Diamante do Sul - PR, em 01 ABR. 2019
Em testemunho caja da verdade.
 Azelir Zenir Koprovski Notaria
 Cesar Koprovski Escrevente

CARTÓRIO DISTRITAL DE DIAMANTE DO SUL
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Azelir Zenir Koprovski
OFICIAL
Cesar Koprovski
ESCREVENTE
Rua J. K. de Oliveira, s/n Fone (45)3230-1283
Diamante do Sul - Comarca de Guaraniáçu
Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901616013. NIRE: 41208628332.
MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.380.888/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2017
NOME EMPRESARIAL MEDEIROS E ANDRADES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA J J A	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 003	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.408-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIAMANTE DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PINHEIROCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR		UF PR
TELEFONE (45) 3230-1137/ (45) 8807-1085		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2020 às 16:11:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NELRI COSTA DE MEDEIROS

Nº de Inscrição
033391539-90

Data do Nascimento
04/02/81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

344
mi




Assinatura: *Nelri Costa de Medeiros*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a outorga por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Nelri Costa de Medeiros

NELRI COSTA DE MEDEIROS

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/04/99

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.630.113-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/1995

NOME
NELRI COSTA DE MEDEIROS

FILIAÇÃO
ADÃO MACIEL DE MEDEIROS
MAILENE LIMA DA COSTA MEDEIROS

NACIONALIDADE
GUIO-ERE/PR

DATA DE NASCIMENTO
04/02/1981

DDO ORDEM COMARCA=GUIOEKE/PR DA SEDE
C.NASC 9401 LIVRO=834 FOLHA=81

CPF
233530

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/05/83

Confere com o original.
10.1.02.120
Michel
Assinatura

Michel

Matt

[Signature]



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



345

me

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ANEXONº02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² -CONVÊNIO Nº077/2019 -SEAB.

O signatário da presente, o senhor **RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES**, engenheiro civil, portador (a) da Cédula de Identidade sob Nº 7.621.527-8 e CPF sob Nº079.666.939-29 residente e domiciliado a Rua Antonio Pedro Vicente, Sn, Centro Diamante do Sul - Estado do Paraná, representante legalmente constituído da proponente **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**, CNPJ: 28.380.888/0001-54, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Diamante do Sul, em 10 de Fevereiro de 2020



Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**

Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros

RG: 7.630.113-1

CPF: 033.391.539-90

Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

AVENIDA GETULIO VARGAS, 003, SALA 01, CENTRO - CEP:85.408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



Mathem



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



346

ml

ANEXO N.º 01 CARTA- CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² - CONVÊNIO N.º 077/2019 - SEAB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Sra. Melri Costa de Medeiros, portadora da CI/RG N.º 7.630.113-1 e inscrita no CPF N.º 033.391.539-90, residente e domiciliada a Avenida Getulio Vargas, 03 - Centro - Diamante do Sul - PR na qualidade de responsável legal pela proponente, **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54, com sede a Avenida Getulio Vargas, 03, Sala 01 - Centro - Cep: 85.408-000 - Diamante do Sul - Estado do Paraná, vem pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor Sr.(a) **RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) da Cédula de Identidade sob N.º 7.621.527-8 e CPF sob N.º 079.666.939-29 residente e domiciliado a Rua Antonio Pedro Vicente, Sn, Centro Diamante do Sul - Estado do Paraná, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Diamante do Sul, em 05 de Fevereiro de 2020.

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**

Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros

RG: 7.630.113-1

CPF: 033.391.539-90

Cargo: Sócia Administradora



ml

Melri

347

SERVIÇO DISTRITAL DE DIAMANTE DO SUL,
COMARCA DE GUARANIACU/PR

Azelir Zenir Koprowski – Oficial. | Cesar Koprowski – Escrevente.

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de: **MELRI COSTA DE MEDEIROS**. *****

Selo digital FUNARPEN nº bNa4N.LErcc.Iv6uc-xvHjd.4DkQM.

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>.

Diamante do Sul, 05/02/2020.

Em Teste *da* da Verdade.

Azelir Zenir Koprowski

Azelir Zenir Koprowski – Oficial.

Cesar Koprowski – Escrevente.

Rua J. K. de Oliveira, s/n, Centro, Diamante do Sul/PR, CEP: 85.408-000. Tel: (45) 3230-1283. E-mail: juizcesarkoprowski@outlook.com

CARTÓRIO DISTRITAL DE DIAMANTE DO SUL
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

Azelir Zenir Koprowski
OFICIAL

Cesar Koprowski
ESCREVENTE

Rua J. K. de Oliveira, s/n Fone (45) 3230-1283
Diamante do Sul Comarca de Guaraniacú
Estado do Paraná

PROCURAÇÃO BASTANTE

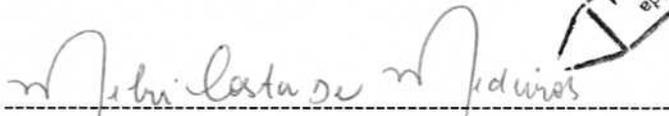
Que faz (em): **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**, na forma abaixo:

OUTORGANTE: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 28.380.888/0001-54, com endereço na Avenida Getulio Vargas, 03 – Centro – Diamante do Sul, PR., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) Sócio-Administrador, Melri Costa de Medeiros, brasileira, solteira, empresária, portador(a) do RG nº 7.630.113-1 e do CPF nº 033.391.539-90, residente e domiciliado na com endereço na Avenida Getulio Vargas, 03 – Centro – Diamante do Sul, PR.

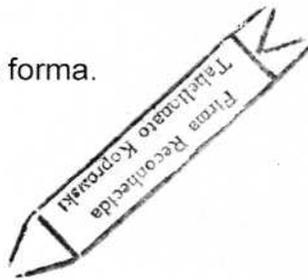
OUTORGADO: Sr. (a) **RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES**, nacionalidade brasileiro, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/PR sob n.º PR-170034/D, portador da N.º 7.621.527-8 e inscrito no CPF N.º 079.666.939-29, residente e domiciliado na Rua Antonio Pedro Vicente, Sn, Centro – Diamante do Sul – Estado do Paraná. **PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente nas licitações modalidade Tomada de Preço nº **1/2020**, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho-Pr, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

A presente foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, em 05 de Fevereiro de 2020.



Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90
Cargo: Sócia Administradora





317
m

SERVIÇO DISTRICTAL DE DIAMANTE DO SUL,
COMARCA DE GUARANIACU/PR

Azelir Zenir Koprowski – Oficial. | Cesar Koprowski – Escrevente.

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de: **MELRI COSTA DE MEDEIROS**. *****

Selo digital FUNARPEN nº UNaoE.QPNec.Iv6uc-xvHjd.eh3ov .

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>.

Diamante do Sul, 05/02/2020.

Em Teste *da* da Verdade.

Azelir Zenir Koprowski

Azelir Zenir Koprowski – Oficial.

Cesar Koprowski – Escrevente.

Rua J. K. de Oliveira, s/n, Centro, Diamante do Sul/PR, CEP: 85.408-000. Tel: (45) 3230-1283. E-mail: luizcesark@outlook.com

CARTÓRIO DISTRICTAL DE DIAMANTE DO SUL
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

Azelir Zenir Koprowski
OFICIAL

Cesar Koprowski
ESCREVENTE

Rua J. K. de Oliveira, s/n Fone (45)3230-1283
Diamante do Sul Comarca de Guaraniacú
Estado do Paraná

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Contador, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº5.433.369-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº000.588.299-03, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 22/12/1975, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 003, Centro, Cep: 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná.

JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº4.430.117-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº631496.649-34, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 26/11/1969, residente e domiciliado na Rua Ivan Ferreira do Amaral, sn, Centro, Cep: 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial "**PINHEIRO E ANDRADES LTDA**". Com sede e foro a Avenida Getulio Vargas, nº 003, sala 01, Centro, Cep: 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº **41208628332** por despacho em **sessão de 09 de Agosto de 2017**, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitida a participar da sociedade o Senhor(a)s: **MELRI COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/02/1981, portadora da RG - Nº **7.630.113-1**, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF - Nº **033.391.539-90**, residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas, 03, Centro, Cep. 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 1) Retira-se neste ato da sociedade, o sócio **ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS**, possuidor de 50.000(Cinquenta Mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, somando portanto, R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)totalmente integralizadas, que vende e transfere a totalidade de suas quotas a sócia, **MELRI COSTA DE MEDEIROS**.

Ficando desta forma e nas seguinte condições:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901616013. NIRE: 41208628332.
MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

a)- o sócio **ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS**, vende e transfere 50.000 (Cinquenta Mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando portanto R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo que o sócio retirante, dá a sócia já ingressada e adquirente, plena e total quitação das quotas ora vendidas, transferindo ainda, todos os direitos e obrigações sobre as mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa- ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA QUARTA

Altera neste ato a razão social que passa a denominar-se **MEDEIROS E ANDRADES LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA

Á vista de modificação ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social. Tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MEDEIROS E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54

JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº4.430.117-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº631496.649-34, natural de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 26/11/1969, residente e domiciliado na Rua Ivan Ferreira do Amaral, sn, Centro, Cep. 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, **MELRI COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/02/1981, portadora da **RG - Nº 7.630.113-1**, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no **CPF - Nº 033.391.539-90**, residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas, 03, Centro, Cep. 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial "**MEDEIROS E ANDRADES LTDA**". Com sede e foro a Avenida Getulio Vargas, nº 003, sala 01, Centro, Cep. 85.408-000, em Diamante do Sul, Estado do Paraná, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº **41208628332** por despacho em **sessão de 09 de Agosto de 2017**,



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
 PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901616013. NIRE: 41208628332.
 MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**MEDEIROS E ANDRADES LTDA**" será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com sede e foro a Avenida a Getulio Vargas, 003, Sala 01, Centro, Cep. 85.408-000, na cidade de Diamante do Sul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objeto mercantil a exploração do ramo de Atividade Comercial de:

OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, NIVELAMENTOS E ESCAVAÇÕES EM GERAL, ABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PINTURA E SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RODOVIAS E VIAS PÚBLICAS. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVIÇOS, DE CARATER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, RECREATIVO, ASSISTENCIAL E INSTITUCIONAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIAS, DE VIAS PÚBLICAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS E PRODUTOS METALÚRGICOS, VIDROS, VITRAIS, TINTAS E MADEIRAS, COMÉRCIO VAREJISTA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS EM CONCRETO, MANILHAS, LAJOTAS, POSTES, MUROS EM PALITO, BLOCOS EM PAÍVER, BLOCOS DE MEIO FIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPRA E VENDA DE TINTAS.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado iniciando suas atividades em **15 de Agosto de 2017**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
 PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901616013. NIRE: 41208628332.
 MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído, subscrito e integralizado entre os sócios da seguinte forma:

JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES.....:c/ 50.000 quotas no valor de	R\$ 50.000,00	50,00%
MELRI COSTA DE MEDEIROS..... :c/50.000 quotas no valor de	R\$ 50.000,00	50,00%
TOTAL.....c/ 6.000 quotas no valor de	R\$100.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo 2º (segundo) do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá manifestar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

A sociedade será administrada pelos sócios Administradores os Senhor(a)s **MELRI COSTA DE MEDEIROS, JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES**, os quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
 PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901616013. NIRE: 41208628332.
 MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica investido na função de Sócios Administradores da sociedade os Sr.(s) **MELRI COSTA DE MEDEIROS, JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES**, ficando desde já dispensados de prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores, **MELRI COSTA DE**

MEDEIROS, JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão mantidos em suspenso ou distribuídos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos termos do Artigo 1052º, do Novo Código Civil, de 11.01.2003, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901616013. NIRE: 41208628332.
MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PINHEIRO E ANDRADES LTDA
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa- ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

E, por assim terem justos e contratados, lavraram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Diamante do Sul - PR, 29 de Março de 2019.

Jurandir Justino de Andrade
JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES

Melri Costa de Medeiros
MELRI COSTA DE MEDEIROS

Acromildo Pinheiro dos Santos
ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS

Testemunhas:

Valdir Ferreira
Valdir Ferreira

CI/RG: 9.122.566-2 SSP PR
 CPF/MF: 057.786.909-40

Adoir Ferreira
Adoir Ferreira

CI/RG: 7.891.832-2 SSP PR
 CPF/MF: 039.215.109-02



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
 PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901616013. NIRE: 41208628332.
 MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



CARTÓRIO DE NOTAS KOPROVSKI
Rua J. K. de Oliveira, s/n - centro
Diamante do Sul - Paraná
Fone (45) 3230-1283

Reconheço por verdadeira a(s) Firma(s) de
Jurandira Justino de Azevedo
Melen Costa de Medeiros
Aracelis do Príncipe de Santos
Diamante do Sul - PR, em 01 ABR. 2019
Em testemunho caja da verdade.
 Azelir Zenir Koprovski Notaria
 Cesar Koprovski Escrevente

CARTÓRIO DISTRITAL DE DIAMANTE DO SUL
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Azelir Zenir Koprovski
OFICIAL
Cesar Koprovski
ESCREVENTE
Rua J. K. de Oliveira, s/n Fone (45)3230-1283
Diamante do Sul - Comarca de Guaraniçá
Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 14:27 SOB Nº 20191625574.
PROTOCOLO: 191625574 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901616013. NIRE: 41208628332.
MEDEIROS E ANDRADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes:
Mokhem
[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.380.888/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2017
NOME EMPRESARIAL MEDEIROS E ANDRADES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA J J A		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.29-1-99 - Outras obras de instalações não especificadas anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 003	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.408-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIAMANTE DO SUL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PINHEIROCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (45) 3230-1137/ (45) 8807-1085
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2020 às 16:11:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

mother

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MELRI COSTA DE MEDEIROS

Nº de inscrição
033391539-90

Data do Nascimento
04/02/81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

358




Assinatura: melri Costa de medeiros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Melri Costa de Medeiros

MELRI COSTA DE MEDEIROS

S
E
R
V
I
C
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/04/99

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.630.113-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/1995

NOME
MELRI COSTA DE MEDEIROS

FILIAÇÃO
ADÃO MACIEL DE MEDEIROS
MAILENE LIMA DA COSTA MEDEIROS

NACIONALIDADE
GOIO-ERE/PR

DATA DE NASCIMENTO
04/02/1981

DDO ORIGEM COMARCA=GOIOERE/PR DA SEDE

C.NASC 9401, LIVRO=834, FOLHA=81

CPF
00000000

ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO

LEI Nº 7.118 DE 28/03/83

1021570
233830

Confere com o original.
10/10/120

Assinatura

Mother

Ⓟ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

359
ml

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N.º: 02	PROTOCOLO Nº 212/2020	VALIDADE:08/01/2021
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS E ANDRADES LTDA	DATA DE EMISSÃO: 16/01/2020	
CNPJ: 28.380.888/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 3	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: DIAMANTE DO SUL	CEP: 85.408-000	
ESTADO: PR	TELEFONE: 45- 8807-1085 45 3230-1137	
EMAIL: pinheirocontabilidade@hotmail.com.br	FAX : 0000000000	

Objeto Social/Mercantil ou Ramo de Atividades: 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00	CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 100.000,00
--------------------------------	---------------------------------------

Obs : QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e, em consequência, habilitado a participar de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

Confere com o original.
10/02/20

Assinatura

360
ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

licitações em que se inscrever perante órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual, tendo apresentado todos os documentos exigidos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, vigente com ressalvas a outras exigências previstas no respectivo Edital.

"PAÇO MUNICIPAL 10 DE OUTUBRO", 16 DE JANEIRO DE 2020

[Handwritten signature]
Sérgio de Souza Portela
Chefe Depto Suprimentos

Confere com o original.
10/02/20

[Handwritten signature]
Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

361
ml



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF N.º28.380.888/0001-54, com sede a Avenida Getulio Vargas, 03, Sala 01 – Centro – Cep: 85.408-000 – Diamante do Sul – Estado do Paraná, através de sua sócia administradora Sra. Melri Costa de Medeiros, portador da CI/RG N.º 7.630.113-1 e inscrito no CPF N.º 033.391.539-90, residente e domiciliado a Avenida Getulio Vargas, 03 – Centro – Diamante do Sul – PR, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Diamante do Sul, em 10 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**

Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros

RG: 7.630.113-1

CPF: 033.391.539-90

Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54

MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

Melri Costa de Medeiros
Melri Costa de Medeiros

FILTROS APLICADOS:

Nome: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME

CPF / CNPJ: 28380888000154

Data da consulta: 09/02/2020 20:55:21

Data da última atualização: 07/02/2020 16:00:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

*RD**Mother**362*
ml



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

363
me

Consulta de Impedidos de Licitar

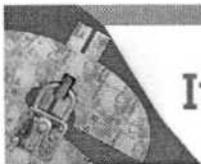
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	28380888000154		
Nome	MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 28380888000154!

Handwritten signatures and notes:
Mothers
@



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/02/2020 às 19:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.380.888/0001-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E40.8EED.8DE4.C197 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

mother






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

365

ml

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDEIROS E ANDRADES LTDA
CNPJ: 28.380.888/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:33:05 do dia 16/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2020.

Código de controle da certidão: **6B42.4FFC.36E1.3935**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- The name "MOTHEM" written in the center.
- A signature on the right.
- A circled mark at the bottom right.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

366
me

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020835946-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.380.888/0001-54**
Nome: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

me
Medeiros
[Signature]
[Signature]

me



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 10/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/04/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJXUFFH3JZX8ATBS

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS E ANDRADES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
93	28.380.888/0001-54		17

ENDEREÇO

AVENIDA GETULIO VARGAS, 003 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85408000 Diamante do Sul - PR

ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos

Observações:


ROBSON JEAN KOPROWSKI
 DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO
 CPF 802.857.000-03

Diamante do Sul, 27 de Janeiro de 2020

Emitido por: ROBSON JEAN KOPROWSKI

Mother
[Signature]

Confere com o original.
10/10/2020
Michel
Assinatura

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.380.888/0001-54**Razão Social:** MEDEIROS E ANDRADES LTDA**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 003 SALA 01 / CENTRO / DIAMANTE DO SUL / PR / 85408-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2020 a 27/02/2020**Certificação Número:** 2020012904140682917973

Informação obtida em 30/01/2020 19:21:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Ferreira"
- The name "Mathieu" written in cursive
- A circled "X" mark
- A circled "D" mark
- A large handwritten flourish at the bottom



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEIROS E ANDRADES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.380.888/0001-54

Certidão nº: 191209932/2019

Expedição: 05/12/2019, às 12:12:12

Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDEIROS E ANDRADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.380.888/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature that appears to be "Tere" or similar.
- A signature that appears to be "M. Mothar".
- Several initials and marks, including a circled "P" and other scribbles.

370
m



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEDEIROS E ANDRADES LTDA			Protocolo: PRC2000977230		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208628332	CNPJ 28.380.888/0001-54	Data de Ato Constitutivo 09/08/2017	Início de Atividade 15/08/2017		
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, Nº 003, SALA 01, CENTRO - Diamante do Sul/PR - CEP 85408-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, NIVELAMENTOS E ESCAVAÇÕES EM GERAL, ABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PINTURA E SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RODOVIAS E VIAS PUBLICAS. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVIÇOS, DE CARATER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, RECREATIVO, ASSISTENCIAL E INSTITUCIONAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIAS, DE VIAS PUBLICAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIEDRICAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS E PRODUTOS METALURGICOS, VIDROS, VITRAIS, TINTAS E MADEIRAS, COMERCIO VAREJISTA. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS EM CONCRETO, MANILHAS, LAJOTAS, POSTES, MUROS EM PALITO, BLOCOS EM PAIVER, BLOCOS DE MEIO FIO. COMERCIO VAREJISTA DE COMPRA E VENDA DE TINTAS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES	CPF/CNPJ 631.496.649-34	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome MELRI COSTA DE MEDEIROS	CPF/CNPJ 033.391.539-90	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome JURANDIR JUSTINO DE ANDRADES	CPF 631.496.649-34	Término do mandato			
Nome MELRI COSTA DE MEDEIROS	CPF 033.391.539-90	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 09/04/2019	Número 20191625574	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2020, às 15:46:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OH11CMZ6**.



PRC2000977230

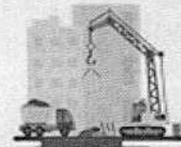
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Mother
[Handwritten signatures]



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



371
ml

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ANEXONº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**, entidade Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.380.888/0001-54, é Microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 09/2020 – TOMADA DE PREÇOS n º 01/2020, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Diamante do Sul, em 10 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**

Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros

RG: 7.630.113-1

CPF: 033.391.539-90

Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANA

Melri Costa de Medeiros
[Signature]
[Signature]

372
mc



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrade Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

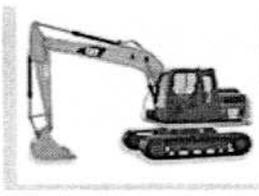
A **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF N.º28.380.888/0001-54, com sede a Avenida Getulio Vargas, 03, Sala 01 – Centro – Cep: 85.408-000 – Diamante do Sul – Estado do Paraná, através de sua sócia administradora Sra. Melri Costa de Medeiros, portador da CI/RG N.º 7.630.113-1 e inscrito no CPF N.º 033.391.539-90, residente e domiciliado a Avenida Getulio Vargas, 03 – Centro – Diamante do Sul – PR, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº01/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

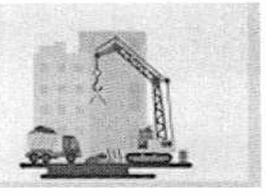
A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials]



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrade Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



373
ml

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Diamante do Sul, em 10 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**

Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros

RG: 7.630.113-1

CPF: 033.391.539-90

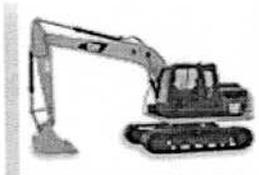
Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANA

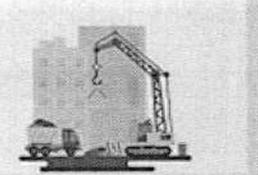
OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Melri Costa de Medeiros



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.390.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



374
ml

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (o) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (o) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] Mother [Signature]
 [Signature] [Signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 158387/2019

Validade: 31/03/2020

Razão Social: MEDEIROS E ANDRADES LTDA

CNPJ: 28380888000154

Num. Registro: 64483

Registrada desde : 18/09/2017

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 003 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: DIAMANTE DO SUL-PR

CEP: 85408000

Objetivo Social:

obras de terraplanagem e outras movimentações de terra, nivelamento e escavação em geral, abertura de cascalhamento em estradas, prestação de serviço de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, sob regime de fretamento e obra de arte especiais, pintura e sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de limpeza em rodovias e vias publicas. construção de edifícios industriais, comerciais, residenciais e de serviços, de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial e institucional, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, montagem de estruturas metálicas, locação de equipamentos e maquinas para uso na construção civil. prestação de serviço de conservação e manutenção de rodovias, de vias publicas, pavimentação asfáltica e poliédricas. comercio varejista de materiais de construção em geral, ferragens, ferramentas manuais e produtos metalúrgicos, vidros, vitrais, tintas e madeira, comercio varejista. fabricação de artefatos de cimento, tubos em concreto, manilhas, lajotas, postes, muro de paiver, blocos de meio fio. comercio varejista de compra de tintas.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas as atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES

Carteira: PR-170034/D Data de Expedição: 04/05/2018

Desde: 14/05/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Ruy Gustavo dos Santos Moraes
Mother
A.
P.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

376
ml

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 415368/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/11/2019 20:11:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Mohan





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **153134/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-170034/D

Registro Nacional : 1717514294

Registrado(a) desde : 04/05/2018

Filiação : ACIR PEREIRA DE MORAES
MARIA SALETE PEREIRA DE MORAES

Data de Nascimento : 21/05/1993

Carteira de Identidade : 7.621.527-8

Naturalidade : GUARANIACU/PR

CPF : 07966693929

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 27/04/2018

Diplomação : 02/05/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64483 - MEDEIROS E ANDRADES LTDA

Desde: 14/05/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

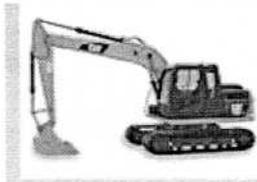
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 402964/2019.

me
ma
ma
ma

Emitida via Internet em 19/11/2019 06:15:28

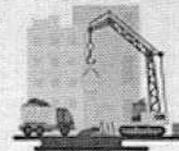
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

N *PA* *PA* *Amothaur*



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



379
ml

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ANEXONº03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² -CONVÊNIO Nº077/2019 -SEAB.

O representante legal da **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF N.º28.380.888/0001-54, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 03, Sala 01 - Centro - Cep: 85.408-000 - Diamante do Sul - Estado do Paraná, através de sua sócia administradora Sra. Melri Costa de Medeiros, portador da CI/RG N.º 7.630.113-1 e inscrito no CPF N.º 033.391.539-90, residente e domiciliado a Avenida Getúlio Vargas, 03 - Centro - Diamante do Sul - PR, devidamente habilitado, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Diamante do Sul, em 10 de Fevereiro de 2020.

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**

Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros

RG: 7.630.113-1

CPF: 033.391.539-90

Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

AVENIDA GETULIO VARGAS, 003, SALA 01, CENTRO - CEP:85.408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



380
ml

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ANEXO04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020. MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.
OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO
ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM
30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE
ESTRELAGAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M²-
CONVÊNIO Nº 077/2019 - SEAB.

PROPONENTE: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54

Veículos, máquinas e equipamentos	Marca/modelo	Próprio ou locado	ano	Estado de Manutenção
CAMINHAO BASCULANTE	GMC	PROPRIO	1999	BOM
CAMINHAO CAVALO	VOLVO EDC 360	PROPRIO	1998	BOM
PLANCHA REBOQUE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KINHO	PROPRIO	2016	OTIMO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	CATERPILLAR 318D2L	PROPRIO	2015	OTIMO
ROLO COMPACTADOR	DYNAPAC	LOCADO	2013	OTIMO
CAMINHAO BASCULANTE	MERCEDEZ BENS	PROPRIO	2001	OTIMO
CARRINHOS DE MAO DIVERSOS		PROPRIO		OTIMO
MARRETAS		PROPRIO		OTIMO
BITORNEIRA		PROPRIO		OTIMO
TRATOR DE PNEU COM CONCHA	FORD	PROPRIO	2005	OTIMO
CAMIONTE	NISSAN	PROPRIO	2010	OTIMO

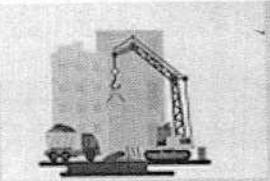
AVENIDA GETULIO VARGAS, 003, SALA 01, CENTRO - CEP:85.408-000 - DIAMANTE DO SUL PR

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrade Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



381
ml

FRONTIER				
MOTO	HONDA	PROPRIO	2008	OTIMO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Diamante do Sul, em 10 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: **MELRI COSTA DE MEDEIROS**
RG: 7.630.113-1
CPF: CPF/MF 033.391.539-
Cargo: Sócia Administradora

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO --- CEP 85408-000 ---
DIAMANTE DO SUL --- PARANA

Ruy Moraes

Ruy Gustavo dos Santos Moraes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 170034-D
CPF/MF 079.666.939-29

Ruy Gustavo dos S. Moraes
ENGº CIVIL - CREA-PR 170034/D
CPF 079.666.939-29

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



382

ml

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ANEXO Nº05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELAGAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² - CONVÊNION nº 077/2019 - SEAB.

Razão Social: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
CNPJ: 28.380.888/0001-54

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
001	RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES	ENGENHEIRO CIVIL	PR-170034/D	<i>Ruy Moraes</i>

Ruy Gustavo dos S. Moraes
ENGº CIVIL - CREA-PR 170034/D
CPF 079.666.939-29

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Diamante do Sul, em 10 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**

Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros

RG: 7.630.113-1

CPF: 033.391.539-90

Cargo: Sócia Administradora

Mother
28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

AVENIDA GETULIO VARGAS, 003, SALA 01, CENTRO - CEP:85.408-000 - DIAMANTE DO SUL PR

AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR
PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7323/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES**

RNP: **1717514294**

Registro: **PR-170034/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20184171109** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/09/2018 Baixada em: 27/11/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PINHEIRO E ANDRADES LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA** CNPJ: **80.881.931/0001-85**

Rua: **AV. NEY EUYRSON NAPOLI** Nº: **1426**

Complemento: **PRÉDIO** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IBEMA** UF: **PR** CEP: **85478-000**

Contrato: **161/2018** celebrado em **11/09/2018**

Valor do contrato: **R\$ 572.965,89** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **3.620,00** Unidade de Medida: **METRO**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA PRINCIPAL, ZONA RURAL** Nº: **SN**

Complemento: **ESTRADA** Bairro: **POUSO ALEGRE**

Cidade: **IBEMA**

UF: **PR**

CEP: **85478-000**

Data de início: **11/09/2018** Conclusão efetiva: **11/01/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS**

Observações:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONVÊNIO COM ITAIPU BINACIONAL, Nº 4500047090.

Observações da certidão:

O atestado está registrado para o período conforme indicado na ART

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7323/2019

28/11/2019 11:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 413038/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 413038/2019.

CAT nº 7323/2019 de 28/11/2019, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

383

m

Molher

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA RESILIENTE



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

O Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com endereço na Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, Ibema/PR, CEP: 85.478-000 atesta para os devidos fins que a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 28.380.888/0001-54, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 003, Sala 01, Centro – Diamante do Sul/PR, com seu Engenheiro Civil responsável Ruy Gustavo dos Santos Moraes, inscrito no CREA-PR 170.034/D, conforme a ART nº 20184171109, executou os serviços assim discriminados abaixo:

Tipo de Obra: Implantação Poliédrica de 3.439,90 metros lineares

Área pavimentada 21.447,30 m²

Local da Obra: Linha Pouso Alegre, Ibema/PR

Início dos Serviços: 11/09/2018

Término dos Serviços: 20/11/2019

As obras/serviços foram executadas e entregues no prazo solicitado e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, presentes no projeto, orçamento e conforme normas técnicas vigentes, conforme planilha quantitativa abaixo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	4,50
COLCHÃO DE ARGILA		
COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO E=20CM	m ²	21.447,30
CALÇAMENTO POLIÉDRICO		
EXTRAÇÃO E ASSENTAMENTO DE POLIEDRICO, EXCLUSO TRANSPORTE DE MATERIAL	m ²	20.639,40

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultrias Públicas, informando o número do protocolo: 413038/2019.

CAT nº 7323/2019 de 28/11/2019, página 2 de 3



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE

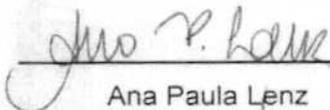


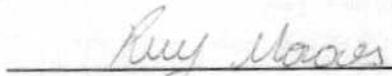
385
m

REJUNTE		
REJUNTAMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	m ²	20.639,40
CORDÃO LATERAL		
EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m	6.879,90

Sendo o que tínhamos a atestar.

Ibema/PR, 25 de novembro de 2019


 Ana Paula Lenz
 Eng^a Civil - CREA-PR 93.996/D


 Ruy Gustavo dos Santos Moraes
 Eng^o Civil CREA-PR 170.034/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 413038/2019

CAT nº 7323/2019 de 28/1/2019, página 3 de 3





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS

386
ml

Pelo presente instrumento, de um lado **PINHEIRO E ANDRADES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Receita Federal do Brasil sob CNPJ/MF 28.380.888/0001-54, estabelecida na Cidade de Diamante do Sul Comarca de Guaraniáçu – Estado do Paraná, na Avenida Getulio Vargas, 003, Sala 01 – Centro, neste ato representado por seu Sócio Administrador **ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS**, pessoa física, portador do CPF N.º000.588.299-03, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES**, nacionalidade brasileiro, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/PR sob n.º PR-170034/D, portador do CPF N.º 079.666.939-29, residente e domiciliado na Rua Antonio Pedro Vicente, Sn, Centro – Diamante do Sul – Estado do Paraná, ante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado, nas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – OBJETO: O presente contrato tem como objetivo formalização da prestação de serviço na condição de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil, pelas atividades desenvolvidas pela presente.

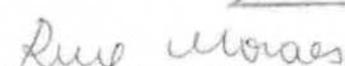
Clausula Segunda – Carga horária: A carga horária será de 02 horas diárias de trabalho de segunda-feira a sexta-feira.

Clausula Terceira – Remuneração: Pela prestação de serviço será pago mensalmente até o dia 10 de cada mês subsequente a prestação o valor de 02 salário mínimos Nacional, que corresponde atualmente a R\$1.908,00(hum mil novecentos e oito reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-a/66, Lei 5194/66, Resolução 397/95 do CONFEA e Constituição Federal/88 Art. 7º, Inciso XVI.

Clausula Quarta – Vigência do Contrato: Conforme estabelece o Código Civil, Lei n.º10.406/2002, art 598, a vigência deste instrumento se dará a partir 07/05/2018 a 07/05/2021, podendo ser prorrogado, com direito de rescisão de Contrato em qualquer tempo por qualquer umas das partes.

Diamante do Sul, 07 de Maio de 2018.


Pinheiro e Andrade Ltda Me
Acromildo Pinheiro dos Santos
CPF: 000.588.299-03
Sócio Administrador
CONTRATANTE


Ruy Gustavo dos Santos Moraes
Eng. Civil CREA-PR 170034/D
CPF: 079.666.939-29

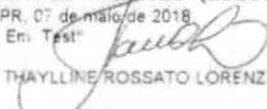
4º Tabelionato de Notas

4º Tabelionato de Notas

Confere com o original.
10/102/102

Assinatura

 4º Tabelionato de Notas
CARTÓRIO
Marina Esteves Santos - TABELIA
Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-029
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

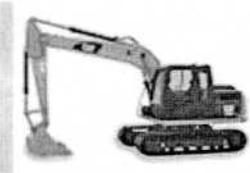
Selo Digital kQ2Aw.EtJGo.5MpYx, Controle: 5Y05H.8Rjij
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança as assinaturas de **ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS (191804) e RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES (203669)**. *0043* 13697A7*. Dou fé.
Cascavel/PR, 07 de maio de 2018.
Em Teste  da Verdade

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada


4º TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIA
CASCAVEL - PARANÁ







CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrade Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



387
ml

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ANEXONº06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² - CONVÊNIO Nº077/2019 - SEAB.

Razão Social: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME

CNPJ: 28.380.888/0001-54

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG=(136.272,61+0,00)/(36.863,83)=3,70	3,70
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC=(136.272,61/36.863,83)=3,70	3,70
ENDIVIDAMENTO (E) E = (PC + ELP) / (AC+RLP + AP)	E=(36.863,83+0,00/136.372,61+0,00+124.894,35)=0,14	0,14

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Diamante do Sul, em 10 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**

Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros

RG: 7.630.113-1

CPF: 033.391.539-90

Cargo: Sócia Administradora

AVENIDA GETULIO VARGAS, 003, SALA 01, CENTRO - CEP:85.408-000 - DIAMANTE DO SUL PR

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AVENIDA GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP: 85408-000
DIAMANTE DO SUL PR - PARANA
Melri

LIVRO DIÁRIO

Firma: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
CNPJ: 28.380.888/0001-54
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

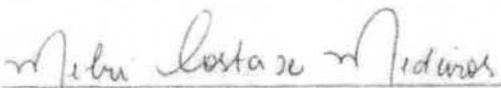
Contém este Livro 00047 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00047 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
DIAMANTE DO SUL / PR
CNPJ: 28.380.888/0001-54
Registro na IO: JUCEPAR
Em: 09/08/2017 NIRE: 41208628332
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

DIAMANTE DO SUL / PR, 31 de Dezembro de 2018


AROMILOO PINHEIRO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 000.588.299-03
RG 54333692



MELRI COSTA DE MEDEIROS
TÉCNICA CONTÁBIL
07026400
CPF 033.391.530-90

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
Termo de Autenticação 19/08602-9
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CASCAVEL
21 NOV 2019


DEBORAH DALL'ANTA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.
10/102/100
Micheli
Assinatura





*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO			[Anual]
		31/12/2018	31/12/2017
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
BENS NUMERARIOS		136.272,61	120.803,64
CAIXA		136.061,79	120.592,82
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		112.133,84	106.851,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		23.927,95	13.741,48
CREDITOS		210,82	210,82
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		210,82	210,82
INSS A RECUPERAR		210,82	210,82
ATIVO NÃO-CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG		124.894,35	18.565,24
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS		124.894,35	18.565,24
VEICULOS		4.500,00	18.565,24
TOTAL DO ATIVO		261.166,96DB	139.368,88DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****261.166,96, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Confere com o original.
10/10/2019

Miheli
Assinatura

Moller

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

	31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	36.863,83	11.219,15
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	36.863,83	11.219,15
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	11.133,64	535,61
SIMPLES A PAGAR	11.074,39	535,61
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER	59,25	
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	25.130,19	10.083,54
INSS A RECOLHER	4.082,06	67,99
FGTS A RECOLHER	1.673,45	651,51
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	19.374,68	9.364,04
OUTRAS OBRIGACOES	600,00	600,00
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR	600,00	600,00
PATRIMONIO LIQUIDO	224.303,13	128.149,73
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
RESERVAS DE LUCROS	124.303,13	28.149,73
RESERVAS DE LUCROS	124.303,13	28.149,73
RESERVAS DE LUCRO P/DECISAO DA AGO	124.303,13	28.149,73

TOTAL DO PASSIVO 261.166,96CR 139.368,88CR

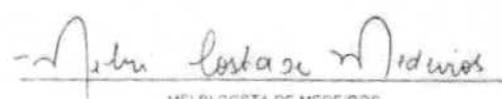
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****261.166,96, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
A Sociedade não possui Auditoria Independente

DIAMANTE DO SUL/PR, 31/12/2018


ACROMILDO BINHEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 000.588.299-03
RG: 54333692


MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL
07026400
CPF: 033.391.639-90
RG: 76301131:SESP/PR

Confere com o original.
30/1/02/18
Micheli
Assinatura


Melhauer


Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC LIQ DE VENDAS DE PROD E SERVIC		
REC BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	341.343,69	
VENDAS DE SERVIÇOS	341.343,69	
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	341.343,69	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(10.538,78)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(10.538,78)	
SIMPLES S/REC.BRUTA	(10.538,78)	
Receita Líquida	330.804,91CR	
CUSTO DE PRODUCAO	(35.944,42)	
MAO-DE-OBRA DIRETA	(1.558,62)	
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	(1.558,62)	
OUTROS CUSTOS DIRETOS	(34.026,92)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(34.026,92)	
DESP GERAIS INDIRECTAS DA PRODUCAO	(358,88)	
DESPESAS C/ MATERIAIS P/ USO	(358,88)	
Lucro Bruto	294.860,49CR	
DESPESAS OPERACIONAIS	(132.473,03)	
UTILIDADES E SERVIÇOS	(3.144,28)	
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(145,50)	
SEGUROS	(2.998,78)	
DESPESAS GERAIS	(128.682,47)	
MATERIAL DE ESCRITORIO	(160,00)	
REFEICOES E LANCHES	(4.976,51)	
SERV PROF DE TREINAMENTO DE PES.	(2.110,00)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(42.837,42)	
FRETES	(9.526,53)	
CONCERTOS E PECAS	(29.513,09)	
LOCAÇÃO DE MAQUINAS	(15.759,55)	
EXAMES	(300,00)	
MANUTENCAO E LIMPEZA	(318,00)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(12.045,93)	
FILTROS	(2.051,85)	
DESPESAS CARTORIO	(143,00)	
DESPESAS GUIAS ART-CREA	(3.850,59)	
PNEUS	(4.890,00)	
DESPESAS C/ PEDAGIOS	(200,00)	
IMPOSTOS E TAXAS	(646,28)	
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(646,28)	
ADMINISTRATIVAS	(67.934,06)	
DESPESAS COM PESSOAL	(62.492,04)	
SALARIOS E ORDENADOS	(44.154,67)	
FERIAS	(1.133,33)	
13 SALARIOS	(2.684,01)	
INSS	(10.772,89)	
FGTS	(3.747,14)	
UTILIDADES E SERVIÇOS	(608,56)	
ENERGIA ELETRICA	(608,56)	
HONORARIOS	(4.159,45)	
HONORARIOS CONTABEIS	(200,00)	
HONORARIOS ENGENHEIROS	(3.989,45)	
DESPESAS GERAIS	(664,01)	
DESP. BANCARIAS	(664,01)	

Confere com o original
30/10/2019

Michelle
Assinatura

Michelle

u

u

u

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2018

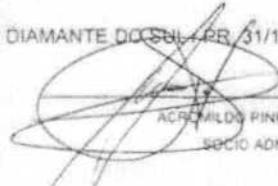
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

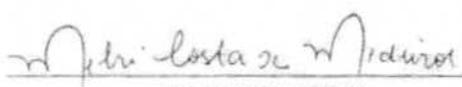
	31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	94.453,40CR	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	1.700,00	
RECEITAS FINANCEIRAS	1.700,00	
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	1.700,00	
Resultado Oper. Antes Provisões	96.153,40CR	
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	96.153,40CR	
Lucro Exercício	96.153,40CR	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0029 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. _____ em _____.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
A Sociedade não possui Auditoria Independente

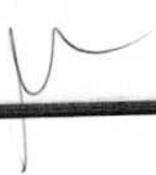
DIAMANTE DO SUL - PR, 31/12/2018


ACRÊMILDA PINHEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 000.588.299-03
RG: 54333692


MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL
07026400
CPF: 033.391.539-90
RG: 76301131/SESP/PR

Confere com o original.
30/10/2019
Micheli
Assinatura

matheus

Encerrado em - Dezembro/2018

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
SALDO INICIAL	0,00	0,00
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0,00	0,00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCÍCIO	96.153,40	0,00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
SALDO A DISPOSICAO	96.153,40	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	96.153,40	0,00



ADONILDO PINHEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 000.588.299-03
RG: 54333692



MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL

07026400
CPF: 033.391.539-90
RG: 78301131/SESP/PR

Confere com o original.
10.1.02.100

Micheli
Assinatura

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

394 ml

Em - Dezembro/2018

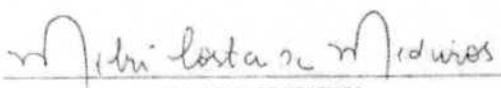
DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
ORIGENS DE RECURSOS	0,00	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	96.153,40	0,00
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	96.153,40	0,00
APLICACOES DE RECURSOS	0,00	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	106.329,11	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	106.329,11	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICACOES	212.658,22	0,00
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	(116.504,82)	0,00
DEMONSTRACAO DAS VARIACOES DO CCL	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	120.803,64	120.803,64
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	11.219,15	11.219,15
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	109.584,49	109.584,49
ATIVO CIRCULANTE FINAL	136.272,61	120.803,64
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	36.863,83	11.219,15
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	99.408,78	109.584,49
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	(10.175,71)	0,00


 ARONILDO PINHEIRO DOS SANTOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 000.588.289-03
 RG: 54333682


 MELRI COSTA DE MEDEIROS

TECNICA CONTABIL
 07026400
 CPF: 033.391.539-60
 RG: 76301131/SESP/PR

Conferir com o original.
 30/12/2018
 Micheli
 Assinatura


 Mothson



ml

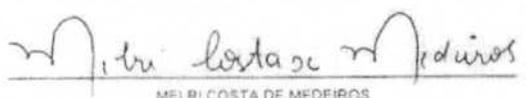
Em - Dezembro/2018

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	341.343,69	0,00
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE SALARIOS	(10.010,64)	0,00
PAGAMENTO DE JUROS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(131.826,75)	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	463.159,80	0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(106.329,11)	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(106.329,11)	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
INUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	356.830,69	0,00
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	120.592,82	120.592,82
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	136.061,79	120.592,82


ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 000.588.299-03
RG: 54333692


MELRI COSTA DE MEDEIROS

TECNICA CONTABIL
07026400
CPF: 033.391.539-90
RG: 76301131/SESP/PR

Confere com o original.
10/1/2019
Michele
Assinatura



Em - Dezembro/2018

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Aumento capital lucros e reservas	**Lctos do PL sem Histórico DMPL	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	100.000,00-C			100.000,00-C
2530	RESERVAS DE LUCRO P/DECISAO DA AGO	28.149,73-C	96.153,40-C		124.303,13-C
	Saldo Em - Dezembro/2018	128.149,73-C	96.153,40-C	0,00-D	224.303,13-C

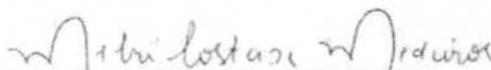
Em - Dezembro/2017

2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-D		100.000,00-C	100.000,00-C
2530	RESERVAS DE LUCRO P/DECISAO DA AGO	0,00-D		28.149,73-C	28.149,73-C
	Saldo Em - Dezembro/2017	0,00-D	0,00-D	128.149,73-C	128.149,73-C



ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 000.588.299-03
RG: 54333692



MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL
07026400
CPF: 033.391.539-90
RG: 76301131/SESP/PR

Confere com o original.
10.10.2018
Micheli
Assinatura

mothers



Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob o número 28.380.888/0001-54, constituída em 09/08/2017, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade OBRAS DE TERRAPLENAGEM. Com sede no município de DIAMANTE DO SUL, na AVENIDA GETULIO VARGAS nº 3, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência)

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresal) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial-pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como

mothen de

com o original.
2018/12/30
michele
Assinatura

M
A. P.

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de

Confere com o original.

30.12.2018

Michele
Assinatura

P. Morhan

NOTAS EXPLICATIVAS

cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

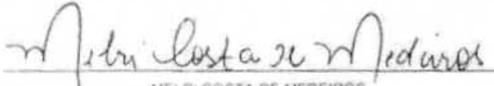
Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

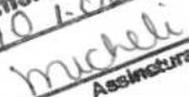
14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

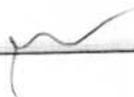
- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).


CRUMILDO PINHEIRO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 000.588.299-03
RG: 54333692


MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL
07028400
CPF: 033.391.539-90
RG: 78301131/SESP/PR

Confere com o original.
10.1.02.120

Assinatura


mather



DIAMANTE DO SUL, PR, 31 de Dezembro de 2018

À

MELRI COSTA DE MEDEIROS
CRC: 07026400
AVENIDA GETULIO VARGAS, CENTRO, AVENIDA GETULIO VARGAS
DIAMANTE DO SUL
85.408-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, CNPJ: 28.380.888/0001-54, que as informações relativas ao período base 2018, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequadas ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria forma por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2018;
- (e) que as informações registradas no sistema de geração e controle interno, denominado, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

atenciosamente,



MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS

Confere com o original.
10/02/18
Micheli
Assinatura

ML
Micheli

ML
Assinatura

ml

LIVRO DIÁRIO

Firma: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME

Folha: 47

Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

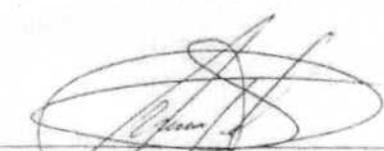
LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

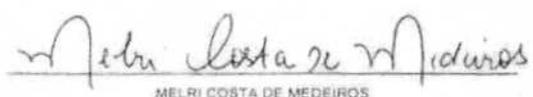
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00047 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00047 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

DIAMANTE DO SUL / PR. 31 de Dezembro de 2018


ACROMILDO PINHEIRO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 000.588.299-03
RG: 54333692



MELRI COSTA DE MEDEIROS
TECNICA CONTABIL
07026400
CPF: 033.391.539-60
RG: 78301131 SESP/PR

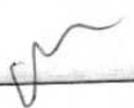
Confere com o original.
10/10/2018
Micheli
Assinatura

leis

matheus

to







OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS – COMARCA DE
GUARANIAÇU/PR
Telefone: 45 3232-1321

Certidão Negativa

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição sob minha guarda nesta Secretaria Única de Guaraniaçu, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro com natureza de recuperação judicial e extrajudicial referente a FALÊNCIA ou CONCORDATA em andamento contra:

MEDEIROS E ANDRADES LTDA
CNPJ: 28.380.888/0001-54

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Guaraniaçu/PR, 21 de janeiro de 2020.

Wilson Weiber
Analista Judiciário

COMARCA DE GUARANIAÇU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
Fone: (45) 3232-1321
CEP 85.400-000 - Guaraniaçu - Paraná

Confere com o original.
10.1.02.100
Michelle
Assinatura

Mathien



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrade Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



403
ml

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE INADIMPLENTE OU PROCESSO DE FALENCIA E CONCORDATA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n.01/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² –CONVÊNIO Nº077/2019 –SEAB.

O signatário da presente, em nome da proponente **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF N.º28.380.888/0001-54, com sede a Avenida Getulio Vargas, 03, Sala 01 – Centro – Cep: 85.408-000 – Diamante do Sul – Estado do Paraná, declara expressamente, que nao se encontra inadimplente ou em processo de Falencia e Concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Diamante do Sul, em 10 de Fevereiro de 2020

Melri Costa de Medeiros

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**

Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros

RG: 7.630.113-1

CPF: 033.391.539-90

Cargo: Sócia Administradora

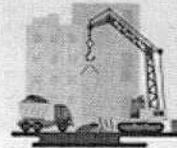
28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANÁ



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85.408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



404
ML

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ANEXO Nº07

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações

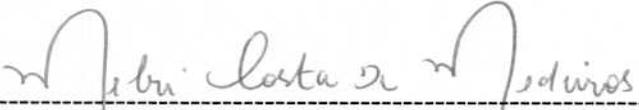
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n.01/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² - CONVÊNIO Nº077/2019 - SEAB.

O signatário da presente, em nome da proponente **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF N.º28.380.888/0001-54, com sede a Avenida Getulio Vargas, 03, Sala 01 - Centro - Cep: 85.408-000 - Diamante do Sul - Estado do Paraná, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executara(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Diamante do Sul, em 10 de Fevereiro de 2020


Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**

Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros

RG: 7.630.113-1

CPF: 033.391.539-90

Cargo: Sócia Administradora

Melri
28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - DIAMANTE DO SUL
CEP: 85.408-000
PARANÁ



A comissão de Licitação do Município de Chopinzinho - Paraná

LICITAÇÃO Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Processo 09/2020

ANEXO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Prezados Senhores,

A abaixo assinada, Marisa Aparecida Divino Gonçalves, carteira de identidade nº 3.875.629-0 SESP/PR, CPF nº 502.089.859-72, na qualidade de responsável legal pela proponente **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP CNPJ Nº. 17.897.400/0001-44**, vem pela presente, informar a V. S as que o senhor **ROBSON OTTO GONÇALVES METZLER**, portador da Carteira de Identidade sob nº 12.489.814-5 SESP/PR e CPF sob nº 081.423.599-95, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Chopinzinho - Paraná, 01 de fevereiro de 2020.

Marisa Ap. D. Gonçalves 

Marisa Aparecida Divino Gonçalves

RG nº 3.875.629-0 SESP/PR

CPF nº 502.089.859-72

Empresária e Representante Legal

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
Registro Crea Nº
PR-158864/D

Nome
ROBSON OTTO GONÇALVES METZLER

Data do Registro no Crea-PR
10/02/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Registro Nacional
1716124930
Data de Emissão
15/05/2018

João Luiz
Presidente do Conselho

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º de art. 59 da Lei nº 5.194 de 20/12/66 e Lei nº 8.200 de 07/04/73.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
Crea de Registro

Nome
ROBSON OTTO GONÇALVES METZLER

Filiação
**MARISA METZLER
ADEMIR METZLER**

Nascimento
02/04/1991

CPF
081.423.599-95

Doc. de Identidade
124898145 SESP/PR/PR

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
FRANCISCO BELTRAO PR

Tipo Sang.
Título de Eleitor
096436400698

João Luiz
Assinatura do Profissional

PIS/PASEP

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovado com original 10/02/2020

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

407
ml

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935**

Página 1 de 6

MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES, brasileira, maior, capaz, divorciada, nascida em 17/12/1963, Empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.875.629-0, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 502.089.859-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, à Rua Orestes Pavan nº 310, Bairro Luther King, com CEP 85.605-535 na qualidade empresária titular da empresa **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI**, estabelecida em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, CEP: 85.605-535, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.400/0001-44, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41600550935, por despacho em sessão de 03/04/2017, última alteração sob nº 20177366974, em 13/11/2017, resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI e demais alterações, o que faz por este instrumento na melhor forma e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Titular decide elevar o capital da EIRELI, integralizando neste ato o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, totalizando assim o capital em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), totalmente integralizados pela empresária titular em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

408
ml

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935**

Página 2 de 6

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI
CNPJ/MF N.º 17.897.400/0001-44
NIRE: 41600550935**

MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES, brasileira, maior, capaz, divorciada, nascida em 17/12/1963, Empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.875.629-0, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 502.089.859-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, à Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, com CEP 85.605-535, na qualidade de empresário titular da empresa **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI**, com sede na cidade de Francisco Beltrão – PR, sito a Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, CEP: 85.605-535, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600550935, por despacho em sessão de 03/04/2017, regido pelos artigos 980-A e seguintes do Código Civil Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, instituído pela Lei nº 12.441/2011, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL – A presente gira sob o nome empresarial **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI**, estabelecida em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Orestes Pavan, Nº 310, Bairro Luther King, CEP: 85.605-535, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.400/0001-44, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Moshen

409
ml

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935**

Página 3 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – O objeto social da empresa é: Atividades paisagísticas, plantio, manutenção e poda de plantas e árvores. Serviços de pintura de edifícios em geral. Obras de urbanização e pavimentação – ruas, praças e calçadas. Construção e reforma de edifícios. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras de terraplanagem. Construção e manutenção de redes de saneamento básico. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas e sanitárias. Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção. Comércio varejista de pedras e materiais para construção. Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de cargas municipal. Coleta de entulhos, materiais recuperáveis e resíduos não perigosos. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e extintores. Limpeza em prédios e domicílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – A Empresa iniciou suas atividades em 04/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL – O capital social é de R\$ 340.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 340.000 (duzentas e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, pelo empresário titular:

Titular e Administradora	(%)	Quotas	Valor em R\$
MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES	100,00	340.00	340.000,00
TOTAL	100,00	340.000	340.000,00

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

410
m

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935**

Página 4 de 6

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A EIRELI será administrada por sua titular, MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES, dispensada de caução, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. *de*

§ 1º - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. *de*

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e *de*

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB N° 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

mk

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935**

liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO – O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constante no Contrato Social ou de sua última alteração será válido para encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc. relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a Empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

[Handwritten signature]

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935

412

ml

Página 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleita o Foro da Comarca da Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo e decidida, lavra, data e assina o presente instrumento do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 24 de outubro de 2018.

Marisa Ap. D. Gonçalves

MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES

Titular e Administradora

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ml

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.897.400/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPLENDORA PRESTADORA DE SERVICIO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ORESTES PAVAN	NÚMERO 310	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.605-535	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9901-8466/ (46) 9911-0448
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2020 às 22:01:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Mohsen

Consultar QSA Voltar Imprimir

414
ml



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI			Protocolo: PRC2001216738	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600550935	CNPJ 17.897.400/0001-44	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/04/2013	Início de Atividade 04/04/2013	
Endereço Completo Rua ORESTE PAVAN, N° 310, LUTHER KING - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-535				
Objeto ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTIO, MANUTENÇÃO E PODA DE PLANTAS E ÁRVORES. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS. EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL. COLETA DE ENTULHOS, MATERIAIS RECUPERÁVEIS E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS.				
Capital R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MARISA APARECIDA DIVINO GONCALVES	CPF 502.089.859-72	Administrador S	Início do Mandato 28/03/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARISA APARECIDA DIVINO GONCALVES	CPF 502.089.859-72	Início do Mandato 28/03/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 01/11/2018	Número 20185911676	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2020, às 08:16:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AHG2TJVP**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.897.400/0001-44
Razão Social: MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI

Atividade Econômica Principal:

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Endereço:

RUA ORESTES PAVAN, 310 - LUTHER KING - Francisco Beltrão / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/02/2020 14:32

1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.875.629-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Marisa Ap. W. Gonçalves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.875.629-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/01/2015

NOME: **MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES**

FILIAÇÃO: BENEDITO DIVINO GONÇALVES
APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BEL TRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS AV.DIV=4532, LIVRO=26B, FOLHA=32

CPF: 502.089.859-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten symbol

Moder

Handwritten signature

A comissão de Licitação do Município de Chopinzinho - Paraná

LICITAÇÃO Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Processo 09/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MARISA AP. DIVINO GONCALVES- EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob nº 17.897.400/0001-44, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marisa Aparecida Divino Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.875.629-0 SESP/PR e do CPF nº 502.089.859-72 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer tipo de trabalho menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

Marisa Ap. D. Gonçalves

Marisa Aparecida Divino Gonçalves

RG nº 3.875.629-0 SESP/PR

CPF nº 502.089.859-72

Empresária e Representante Legal

┌ 17.897.400/0001-44 ┐
MARISA AP. D. GONÇALVES EIRELI
CNF: 502.089.859-72
└ Empresária e Administradora ┘

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935**

MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES, brasileira, maior, capaz, divorciada, nascida em 17/12/1963, Empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.875.629-0, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 502.089.859-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, à Rua Orestes Pavan nº 310, Bairro Luther King, com CEP 85.605-535 na qualidade empresária titular da empresa **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI**, estabelecida em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, CEP: 85.605-535, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.400/0001-44, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41600550935, por despacho em sessão de 03/04/2017, última alteração sob nº 20177366974, em 13/11/2017, resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI e demais alterações, o que faz por este instrumento na melhor forma e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Titular decide elevar o capital da EIRELI, integralizando neste ato o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, totalizando assim o capital em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), totalmente integralizados pela empresária titular em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB N° 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI
CNPJ/MF N.º 17.897.400/0001-44
NIRE: 41600550935**

MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES, brasileira, maior, capaz, divorciada, nascida em 17/12/1963, Empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.875.629-0, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 502.089.859-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, à Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, com CEP 85.605-535, na qualidade de empresário titular da empresa **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI**, com sede na cidade de Francisco Beltrão – PR, sito a Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, CEP: 85.605-535, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600550935, por despacho em sessão de 03/04/2017, regido pelos artigos 980-A e seguintes do Código Civil Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, instituído pela Lei nº 12.441/2011, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL – A presente gira sob o nome empresarial **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI**, estabelecida em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Orestes Pavan, Nº 310, Bairro Luther King, CEP: 85.605-535, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.400/0001-44, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

[Handwritten signature]

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
M. Motta

420
ML

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935**

Página 3 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – O objeto social da empresa é: Atividades paisagísticas, plantio, manutenção e poda de plantas e árvores. Serviços de pintura de edifícios em geral. Obras de urbanização e pavimentação – ruas, praças e calçadas. Construção e reforma de edifícios. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras de terraplanagem. Construção e manutenção de redes de saneamento básico. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas e sanitárias. Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção. Comércio varejista de pedras e materiais para construção. Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de cargas municipal. Coleta de entulhos, materiais recuperáveis e resíduos não perigosos. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e extintores. Limpeza em prédios e domicílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – A Empresa iniciou suas atividades em 04/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL – O capital social é de R\$ 340.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 340.000 (duzentas e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, pelo empresário titular.

Titular e Administradora	(%)	Quotas	Valor em R\$
MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES	100,00	340.00	340.000,00
TOTAL	100,00	340.000	340.000,00

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

421
ml

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935**

Página 4 de 6

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A EIRELI será administrada por sua titular, MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES, dispensada de caução, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. *de*

§ 1º - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e *de*

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

422
ml

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935**

Página 5 de 6

liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO – O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constante no Contrato Social ou de sua última alteração será válido para encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc. relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a Empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ml

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935**

Página 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleita o Foro da Comarca da Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo e decidida, lavra, data e assina o presente instrumento do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 24 de outubro de 2018.

Marisa Ap. D. Gonçalves

MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES

Titular e Administradora

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB N° 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes on the right margin.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI**
CNPJ: **17.897.400/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:06 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **62D6.BF7E.738E.1A87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

425

ml

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021260722-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.897.400/0001-44**
Nome: **MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Motter

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº 33108/2019****RAZÃO SOCIAL:** MARISA AP. D. GONÇALVES - ME**CNPJ:** 17.897.400/0001-44**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 146501**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ALVARÁ:****ENDEREÇO:** R ORESTE PAVAN, 310 - GL 03FB L 80S2 - LUTHER KING CEP: 85605535 Francisco Beltrão - PR**ATIVIDADE:** Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios em geral, Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 19/12/2019**DATA DE VALIDADE:** 17/02/2020 ✓**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH9Z4X9H94UU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 19/12/2019 - 22:01:51

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.897.400/0001-44

Razão Social: MARISA AP DIVINO GONCALVES EIRELI EPP

Endereço: R ORESTES PAVAN 310 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85605-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2020 a 19/02/2020

Certificação Número: 2020012102525927907250

Informação obtida em 04/02/2020 14:34:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.897.400/0001-44

Certidão nº: 184276431/2019

Expedição: 19/09/2019, às 09:27:17

Validade: 16/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.897.400/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Motta



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ N° 146501

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n°
2753/2013 de 03/04/2013, concede alvará de licença para localização a:

Nome MARISA AP. D. GONCALVES - ME CNPJ/CPF : 17.897.400/0001-44 Nome de Fantasia ESPLENDORA PRESTADORA DE SERVICIO	
Localização R ORESTE PAVAN 310 GL 03FB L 80S2 LUTHER KING 85605.535 FRANCISCO BELTRAO - PR	
Atividades ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO, MANUTENCAO E PODA DE PLAN TAS E ARVORES; SERVICIO DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OBRAS DE URBANIZACAO E PAVIMENTACAO - RUAS, PRACAS E CALCA- DAS; CONSTRUCAO E REFORMAS DE EDIFICIOS; E DEMAIS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONTRATO SOCIAL.	
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00	
Emitido em 02/05/2013	Valido até
Área total do imóvel 10,00 m²	Área utilizada pela empresa 10,00 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007	
1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.	
IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.	

Equiplano sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 2 de MAIO de 2013.

Dir Dpto Adm Tributário

Secretário Municipal de Finanças

Cleomar Macagnan Dall'Agnol
Dir. Depto Fiscalização

Luiz João Goremia
Sec. Municipal de Finanças

Confere com original
Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90656580-35	17.897.400/0001-44	02/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI - EPP
Título do Estabelecimento	ESPLENDORA PRESTADORA DE SERVICIO
Endereço do Estabelecimento	RUA ORESTES PAVAN, 310 - LUTHER KING - CEP 85605-535 FONE: (46) 9911-0448
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 02/2014 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	502.089.859-72	MARISA APARECIDA DIVINO GONCALVES	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 06/03/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90656580-35

Emitido Eletronicamente via Internet
05/02/2020 17:52:50Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.897.400/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2013
NOME EMPRESARIAL MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPLENDORA PRESTADORA DE SERVIÇO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ORESTES PAVAN	NÚMERO 310	COMPLEMENTO *****
CEP 85.605-535	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9901-8466/ (46) 9911-0448	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2020 às 22:01:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consultar QSA Voltar Imprimir

Handwritten signatures and notes:
B...
M...
M...
2/3

Tipo pessoa: Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ:

1789740000144

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Digite os Caracteres: (*)

u f v 8 1 n

Se a palavra estiver ilegível, clique aqui para gerar outra.

[Pesquisar](#)

[Gerar Certidão Negativa](#)

Nome Pessoa

CPF/CNPJ

Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

432

ml

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

mother

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

433

ml



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

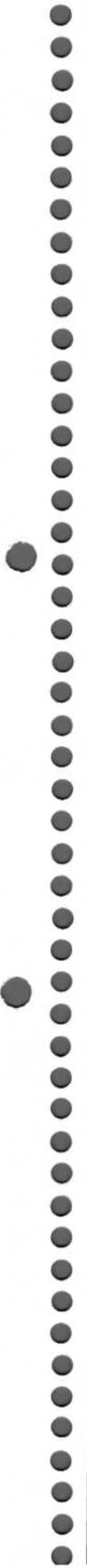
Conselho Nacional de Justiça - CNJ

[Visitante](#) [Sair](#)

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

..Todos(as)..



433

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17897400000144 ✕

LIMPAR

Data da consulta: 06/02/2020 14:11:23

Data da última atualização: 05/02/2020 18:00:07

Tabela de dados

IMPRIMIR



BAIXAR



REMOVER/ADICIONAR COLUNAS



PAINEL DE SANÇÕES



VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO ▲

UF DO SANCIONADO ⇅

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA ⇅

TIPO DA SANÇÃO ⇅

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO ⇅

Nenhum registro encontrado



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

PAGINAÇÃO COMPLETA

*Motus**Reis**434 ml*

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

17897400000144

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

 NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17897400000144!

mother

435

A comissão de Licitação do Município de Chopinzinho - Paraná

LICITAÇÃO Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Processo 09/2020

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² –CONVÊNIO Nº077/2019 –SEAB.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP** CNPJ Nº. **17.897.400/0001-44**, é Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 09/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

Marisa Ap. D. Gonçalves

Marisa Aparecida Divino Gonçalves

RG nº 3.875.629-0 SESP/PR

CPF nº 502.089.859-72

Empresária e Representante Legal

┌ 17.897.400/0001-44
MARISA AP. D. GONÇALVES EIRE
CNF: 502.089.859-72
Empresária e Administradora
└

A comissão de Licitação do Município de Chopinzinho - Paraná

LICITAÇÃO Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Processo 09/2020

ANEXO Nº 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

A MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP CNPJ Nº. 17.897.400/0001-44, sediada no endereço Rua Orestes Pavan, Bairro Luther King, nº 310, em Francisco Beltrão – Pr, Inscrição Estadual número 9065658035, Telefone 46 9936-6812/ 46 3527 1330, E-mail esplendor@outlook.com, neste ato representada pela Sra. Marisa Ap. Divino Gonçalves, carteira de identidade nº 3.875.629-0 SESP/PR, CPF nº 502.089.859-72 DECLAR sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

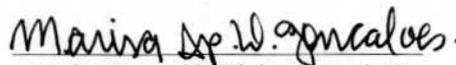
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 12739534/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.


Marisa Aparecida Divino Gonçalves
RG nº 3.875.629-0 SESP/PR
CPF nº 502.089.859-72
Empresária e Representante Legal




mothen



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 138015/2019

Validade: 31/03/2020

Razão Social: MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI

CNPJ: 17897400000144

Num. Registro: 55177

Registrada desde : 25/06/2013

Capital Social: R\$ 340.000,00

Endereço: RUA ORESTES PAVAN, 310 LUTHER KING

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-
PR

CEP: 85605535

Objetivo Social:

Atividades paisagísticas, plantio, manutenção e poda de plantas e árvores; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de urbanização e pavimentação - ruas, praças e calçadas; Construção e reformas de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Construção e manutenção de redes de saneamento básico; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas e sanitárias; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção; Comércio varejista de pedras e materiais para construção; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de cargas municipal; Coleta de entulhos, materiais recuperáveis e resíduos não perigosos; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Limpeza em prédios e domicílios.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscrito às atribuições de seus responsáveis técnicos nas áreas de Engenharia Civil e Agronomia

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANGELA MARIA DAMIANI

Carteira: PR-19494/D Data de Expedição: 01/03/1988

Desde: 08/08/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - ROBSON OTTO GONÇALVES METZLER

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Carteira: PR-158864/D Data de Expedição: 10/02/2017
Desde: 11/04/2018 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º
Observações: incisos a até h, l, p, q, r, t.

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º
Observações: incisos a, b, e, g

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º
Observações: parágrafo único, alíneas a até e

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 368956/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/10/2019 09:18:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Motten



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **138017/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: ANGELA MARIA DAMIANI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19494/D

Registro Nacional : 1703717384

Registrado(a) desde : 01/03/1988

Filiação : SADY ANTONIO DAMIANI
JENI MARGARIDA DAMIANI

Data de Nascimento : 22/07/1963

Carteira de Identidade : 34913846

Naturalidade : COLORADO/RS

CPF : 54468280972

Título: ENGENHEIRA CIVIL

PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 04/01/1987

Diplomação : 05/01/1987

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

55177 - MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI

Desde: 08/08/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 368958/2019.

Emitida via Internet em 16/10/2019 09:20:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Mathan



A comissão de Licitação do Município de Chopinzinho - Paraná

LICITAÇÃO N° 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Processo 09/2020

ANEXO N° 03.1

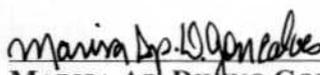
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² –CONVÊNIO N°077/2019 –SEAB.

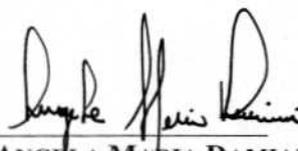
A representante legal da **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP**, CNPJ N°. **17.897.400/0001-44**, Sra. Marisa Aparecida Divino Gonçalves, carteira de identidade n° 3.875.629-0 SESP/PR, CPF n° 502.089.859-72, devidamente habilitada, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.


MARISA AP. DIVINO GONÇALVES
RG n° 3.875.629-0 SESP/PR
Representante Legal

┌ 17.897.400/0001-44 ┐
MARISA AP. D. GONÇALVES EIRELI
CNF: 502.089.859-72
└ Empresária e Administradora ┘


ANGELA MARIA DAMIANI
CREA/PR n° 19494/D
Responsável Técnica

ANGELA M. DAMIANI
Engenheira Civil - CREA/PR 19494/D
CREA/SC 023430-7

A comissão de Licitação do Município de Chopinzinho - Paraná

LICITAÇÃO Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Processo 09/2020

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO: Chopinzinho-PR.

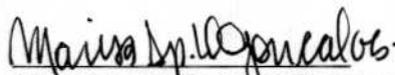
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² –CONVÊNIO Nº077/2019 –SEAB.

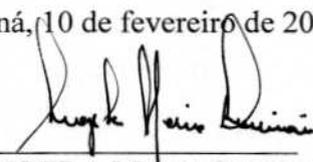
Proponente: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Escavadeira	Komatsu	Próprio	2010	01	Ótimo estado
Rolo compactador	Muller	Próprio	1999	01	Bom estado
Retroescavadeira	Randon	Próprio	2015	01	Ótimo estado
Caçamba	Ford	Próprio	2000	01	Bom estado
Prancha reboque	Faccini	Próprio	2018	01	Ótimo estado

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

Chopinzinho - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.


MARISA AP. DIVINO GONÇALVES
RG nº 3.875.629-0 SESP/PR
Representante Legal


ANGELA MARIA DAMIANI
CREA/PR nº 19494/D
Responsável Técnica

ANGELA M. DAMIANI
Engenheira Civil - CREA/PR 19494/D
CREA/SC 023430-7

A comissão de Licitação do Município de Chopinzinho - Paraná

LICITAÇÃO Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Processo 09/2020

ANEXO Nº 05
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² –CONVÊNIO Nº077/2019 –SEAB.

Razão Social: **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP**
CNPJ: **17.897.400/0001-44**

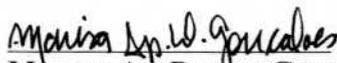
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

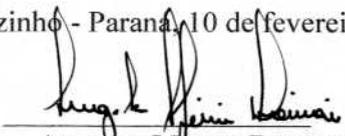
Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro
Angela Maria Damiani	Engenheira Civil	PR-19494/D	01/03/1988

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.


MARISA AP. DIVINO GONÇALVES
RG nº 3.875.629-0 SESP/PR
Representante Legal


ANGELA MARIA DAMIANI
CREA/PR nº 19494/D
Responsável Técnica

ANGELA M. DAMIANI
Engenheira Civil - CREA/PR 19494/D
CREA/SC 023430-7



445
me



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:04635561223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA

Certificamos, para fins de acervo técnico, que a **Engª Civil ANGELA MARIA DAMIANI, CREA nº 19.494-D, CPF nº 544.682.809-72**, executou o serviço abaixo discriminado, conforme ART nº 1164430.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste - Pr

CNPJ: 75.924.290/0001-69

Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 290

Local da Obra:

Interior do município de Pérola do Oeste, Zona Rural, nos trechos:

- Estaca 415+10 do T.C.T.F.066/91+Esq. Do Ico2.400m²
- PRT - 163 Km 19 + 900m - São Valentim..... 31.200m²
- COAGRO - Vista Alegre.....27.000m²
- COAGRO - Sanga das Florês.....4.000m²
- Calçamento Gauchinho.....8.000m²

Total de Pavimentação Poliédrica: 72.600m²

Tipo da Obra: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares.

Natureza do Serviço: Execução de Pavimentação Poliédrica, com pedras irregulares.

Período de Execução: Início em 10/10/1994 e término em 07/02/1996.

Especificação: Execução de pavimentação poliédrica, no interior do município, na zona rural, nos trechos :

- Estaca 415+10 do T.C.T.F.066/91+Esq. Do Ico,
- PRT - 163 Km 19 + 900m - São Valentim,
- COAGRO - Vista Alegre ,
- COAGRO - Sanga das Florês,
- Calçamento Gauchinho,

com colocação de 72.600,00m² de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares.

Empresa Contratada : Gigantec Comércio de Materiais de Construção Ltda - CNPJ nº 00.122.912/0001-36.

Proprietário : Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste - Cnpj nº 75.924.290/0001-69

Pérola do Oeste-Pr, 06 de março de 2018.

Daniele Kochem
Daniele Kochem

Engenheira Civil - Crea : PR 116131/D
Daniele Kochem
Engª Civil
CREA-PR 116131/D



Giliane Teles Forlin
Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

446
m



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1266/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANGELA MARIA DAMIANI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANGELA MARIA DAMIANI
Registro: PR-19494/D
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1703717384

Número da ART: 1164430-0 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/11/1994 Baixada em: 12/03/2018
Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: GIGANTEC COM DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE CPF:

Rua: ENDEREÇO NÃO INFORMADO Nº: S/N

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UF: CEP:

Contrato: celebrado em 10/10/1994

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 72.600,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: INTERIOR DO MUNICÍPIO - ZONA RURAL Nº: S/N

Bairro: INTERIOR

Cidade: ITAQUAQUECETUBA

UF: SP

CEP: 08574-000

Data de início: 10/10/1994 Conclusão efetiva: 07/02/1996 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: , Atividade Técnica: , Área de Competência: , Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS**,
Serviço Contratado: **OUTRAS OBRAS**

Observações:

- ESTACA 415+10 DO T.C.T.F. 066/91+ESQ. DO ICO;..... 2.400 m²
- PRT - 163 KM 19 -900M - SÃO VALENTIM..... 31.200 m²
- COAGRO - VISTA ALEGRE..... 27.000 m²
- COAGRO - SANGA DAS FLORES..... 4.000 m²
- CALÇAMENTO GAUCHINHO..... 8.000 m²

TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - 72.600 m²
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056444, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1266/2018
17/09/2019 09:45



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Handwritten signatures and initials:
Motta
[Signature]

447
ml



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1266/2018

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 88478/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que a DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, forneceu uma cópia de LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 19132 de extração de basalto ao cliente, MARISA APARECIDA D. GONÇALVES, CNPJ: 17.897.400/0001-44, uma vez que o mesmo explora pedra poliédrica, pedra apartamenta para Muros e presta serviços de calçamento.

Informamos que liberamos a retirada deste material para atendimento da LICITAÇÃO DE CALÇAMENTO.

E, por ser verdade, firmo o presente.

Francisco Beltrão - Pr, 30 de junho de 2017.

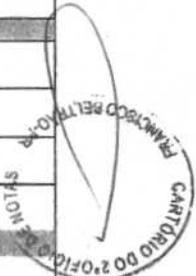
DALBA ENG. E EMPREENDIMENTOS LTDA
p.p. - Arnaldo Lago
Escritório - Francisco Beltrão - PR

Comprovado em Juízo 10/02/2018
Gillane Teles Forlin

Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

449
me

 <p>Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p>	 <p>Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Licença de Operação Nº 19132 Validade 23/06/2021 Protocolo 144661524</p>
<p>O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 144661524, expede a presente Licença de Operação à:</p>		
<p>01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</p>		
<p>Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA</p>		
<p>C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 03222465000185</p>	<p>Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9030008801</p>	
<p>Endereço RODOVIA PR 566, S/Nº - KM Nº 5,5</p>		
<p>Bairro SÃO MIGUEL</p>	<p>Município Francisco Beltrão</p>	<p>UF PR</p> <p>Cep 85609350</p>
<p>02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</p>		
<p>Empreendimento EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO - DNPM - 826.498/2006 - MATRÍCULA Nº 2.793/14.419</p>		
<p>Tipo de empreendimento/atividade EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO - DNPM 826/498/2006</p>		
<p>Endereço RODOVIA PR Nº 566, KM 5,5</p>		<p>Bairro Z. R. - SEÇÃO SÃO MIGUEL</p>
<p>Município Francisco Beltrão</p>		<p>Cep 85605647</p>
<p>Corpo Hídrico do Entorno Rio Iguaçu</p>	<p>Bacia Hidrográfica Iguaçu</p>	
<p>Destino do Esgoto Sanitário *****</p>	<p>Destino do Efluente Final *****</p>	
<p>03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO</p>		
<ul style="list-style-type: none"> - Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. - Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. - Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível 		
<p>Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 118638735, Licença: 19132, Emissão da Licença: 21/06/2013, Validade: 21/06/2017. Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciado, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 de 24/08/98, em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento, prévio de instalação e de operação. Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos constantes do Plano de Gerenciamento de Controle Ambiental apresentado. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciadas pelo IAP, para a realização dos referidos serviços, mediante autorizações ambientais específicas e individuais neste sentido, a serem obtidas junto ao IAP, sendo vedados procedimentos diferentes destes especificados. No caso de ocorrer a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de autorização específica a ser obtida no setor florestal junto ao IAP. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, § 2º. O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6514/08.</p>		



Impressa: 23/06/2017 13:28:59

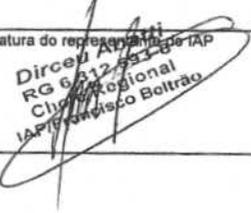
Página: 1 de 2



Selo de autenticação afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

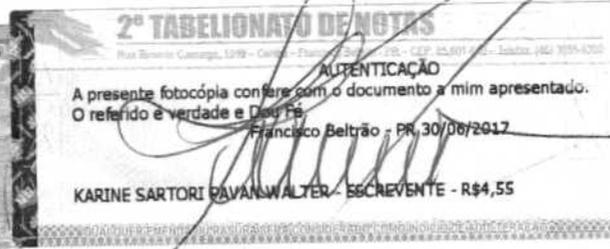
Handwritten signatures and initials:
B...
M...
M...

 <p>Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p>	 <p>IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Licença de Operação Nº 19132 Validade 23/06/2021 Protocolo 144661524</p>
<p>A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta o Artigo 19º da Resolução do CONAMA 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua emissão, bem como a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.</p> <p>Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.</p> <p>O requerente deve solicitar renovação da Licença de Operação da atividade com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) da expiração do seu prazo de validade, conforme Art. 71 da Resolução 065/2008.</p> <p>Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:</p> <p>a) pH entre 5 a 9; b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C; c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes; d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor; e) óleos e graxas -- óleos minerais até 20 mg/l -- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l; f) ausência de materiais flutuantes;</p>		
<p>Local e data Francisco Beltrão, 23 de junho de 2017</p>		
<p>O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.</p>	<p>Carimbo e assinatura do representante  Dirceu Antônio RG 6.812.531-8 IAP Cliente Regional IAP Francisco Beltrão</p>	



Impressa: 23/06/2017 13:28:59

Página: 2 de 2



Colado em original 10/02/17
Giliane Teles Forlin
 Matrícula Funcional 1756-8
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

ml

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: MARISA AP. D. GONÇALVES, pessoa jurídica, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, à R. Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.897.400/0001-44, representada por sua sócia-administradora Sra. MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES, Brasileira, Maior, Capaz, Divorciada, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão – Pr, à Rua Orestes Pavan, nº 310, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.875.629-0 SSPPR e CPF sob nº 502.089.859-72, ora denominado de CONTRATANTE, do outro lado ANGELA MARIA DAMIANI, Brasileira, Maior, Capaz, Engenheira Civil, devidamente registrada no CREA-Pr. Sob nº 19494-D/Pr., residente e domiciliado na Rua Avenida Arnaldo Busato, nº 1351, bairro Copasa, cidade Barracão, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.491.384-6 e do CPF 544.682.809-72, aqui denominado CONTRATADO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os seguintes serviços ao CONTRATANTE:
 (X) Responsável Técnico

DA CARGA HORÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA com a obrigação de cumprir carga horária de 01 (uma) H/D.

DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE compromete-se a pagar pontualmente honorários mensais a CONTRATADA até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados no valor de 01 (um) salários mínimos vigente do país, perfazendo total de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não pagamento dos honorários profissionais nos valores e datas fixados, implicará em acréscimo de multa de 1 % mais encargos de mora, até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não pagamento de quaisquer honorários profissionais ajustados entre as partes, pôr mais de 30 (trinta) dias, autorizará o CONTRATADO a suspender a execução dos serviços e/ou iniciar a ação judicial cabível para denúncia deste contrato, para fins de cobrança dos honorários e/ou perdas e danos pôr inadimplência do CONTRATANTE, com os acréscimos previstos no Parágrafo Primeiro mais custas e honorários advocatícios.

Assinatura
Concluído em 10/01/20
Giliane Teles Forlin
 Matrícula Funcional 1756-8
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

1
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE obriga-se a entregar a CONTRATADA toda documentação relativa à execução dos serviços contratados, segundo as orientações técnicas deste, até o dia 06 do mês subsequente ao vencido.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a cumprir a legislação Federal, Estadual, Municipal, bem como seguir estrita obediência às normas brasileiras de engenharia editadas pelo Conselho Federal de Engenharia.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA executará os serviços em conformidade com os documentos e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, sendo este o único responsável pela forma e conteúdo dos mesmos, não se responsabilizando aquele, penal e civilmente, por omissões ao CONTRATANTE imputáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo evidências de ocultamente ou recusa de entrega de documentos e informações pelo CONTRATANTE, poderá o contrato suspender a execução dos serviços contratados, ficando autorizado a rescindir por justa causa o presente contrato e agir nos termos da Cláusula terceira, Parágrafo Segundo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: Reiteradas inadimplências contratuais não ensejarão novação contratual, mas mera tolerância da parte com o inadimplente, podendo o prejudicado agir a qualquer tempo em defesa dos seus direitos.

CLÁUSULA NONA: Os valores dos preços aqui ajustados são líquidos, certos e determinados, valendo este contrato com Título Executivo Extrajudicial para todos os fins de direito.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Aparte que desejar rescindir o contrato deverá comunicar por escrito a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de ocorrer rescisão unilateral do contrato sem justa causa, a parte prejudicada terá direito de cobrar uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (correspondente a soma de 12 (doze) mensalidades) e, se for o caso, a indenização por perda e danos decorrentes.

Carilene
Carilene
Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Carilene
Carilene
M. B. Moraes
J

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de rescisão de contrato, o CONTRATANTE deverá retirar os documentos, de posse da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagar importância equivalente a 1/10 da mensalidade total aqui acordada, a cada mês, a título de remuneração do depósito dos referidos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de transferência de profissional contábil responsável, o CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de rescisão do contrato, a referida transferência junto aos órgãos Federais, Estaduais, Municipais, bem com, no Conselho Regional de Contabilidade através do preenchimento do termo de transferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato é a partir de 27/07/2017 ate 27/07/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o fora da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Francisco Beltrão 31 de Julho de 2017.



Angela Maria Damiani

 Angela Maria Damiani
 Contratado



Marisa Ap. D. Gonçalves

 Marisa Ap. D. Gonçalves
 Contratante



1º Tabelionato de Notas
 Francieli Cataneo Lipreri
 Escrevente

Mathews
R.
 Conferido com original 15/01/20
Giliane Teles Forlin
 Matrícula Funcional 1756-8
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

A comissão de Licitação do Município de Chopinzinho - Paraná

LICITAÇÃO Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Processo 09/2020

ANEXO Nº 06
CAPACIDADE FINANCEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² –CONVÊNIO Nº077/2019 –SEAB.

Razão Social: **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP**
CNPJ: 17.897.400/0001-44

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)	<u>258.805,64</u> 22.173,72	11,67
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC)	<u>258.805,64</u> 22.173,72	11,67
$LC = AC / PC$		
Endividamento (E)	<u>22.173,72</u> 575.460,58	0,04
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Chopinzinho - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

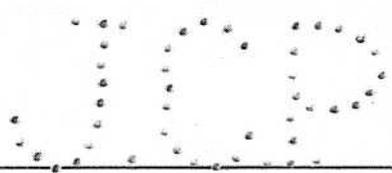
Marisa Ap. D. Gonçalves
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES
RG nº 3.875.629-0 SESP/PR
Representante Legal

William Nathan Madruga
WILLIAM NATHAN MADRUGA
CRC/PR nº 065115/O-9
Contador

455
mk

LIVRO DIÁRIO

Firma: MARISA AP.DIVINO.GONCALVES - EIRELI- EPP
Insc. Est: 9065658035 CNPJ: 17.897.400/0001-44
Folha: 1 Livro: 00007



LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00062 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00062 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MARISA AP.DIVINO.GONCALVES - EIRELI- EPP
RUA ORESTES PAVAN Nr. 310
999-366809 TIM
Bairro: LUTHER KING
CEP: 85.605-535 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 17.897.400/0001-44
Insc. Est: 9065658035 Insc. Mun: 146501
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 04/04/2013 NIRE: 41600550935
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2018

Marisa Ap. Divino Gonçalves
MARISA APARECIDA DIVINO GONCALVES
ADMINISTRADORA
CPF: 502 089.859-72
RG: 38756290

William Nathan Madruga
WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
065115/O-9
CPF: 058 495.319-47
RG: 99750340

Handwritten signature/initials on the right side.

Visto da autoridade Fazendária



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 19/022847-4
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO

03 ABR 2019

Eliande Rosa
ELIANDE ROSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Giliane Teles Forlin
Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Mother

Handwritten signature/initials at the bottom right.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

		[Anual]
	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	258.805,64	285.262,93
DISPONIVEL	70.538,47	102.688,83
BENS NUMERARIOS	18.093,94	37.766,15
CAIXA	18.093,94	37.766,15
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	52.444,53	64.922,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO	52.444,53	64.922,68
CREDITOS	188.267,17	182.574,10
DUPLICATAS A RECEBER	138.267,17	132.574,10
DUPLICATAS A RECEBER	138.267,17	132.574,10
TITULOS A RECEBER	50.000,00	50.000,00
EMPRESTIMOS A RECEBER	50.000,00	50.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	316.654,94	214.851,54
IMOBILIZADO	316.654,94	214.851,54
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	345.457,00	226.757,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	155.300,00	101.600,00
VEICULOS	190.157,00	125.157,00
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	(28.802,06)	(11.905,46)
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.	(591,00)	(399,04)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS	(28.211,06)	(11.506,42)
TOTAL DO ATIVO	575.460,58DB	500.114,47DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0043 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 03/04/2019

Marisa Ap. Divino Gonçalves

MARISA APARECIDA DIVINO GONCALVES
ADMINISTRADORA

CPF: 502.089.859-72
RG: 38756290

William Nathan Madruga

WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
065115/0-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340

mothun

[Handwritten initials]

Giliane Tejes Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

	31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	22.173,72	11.863,75
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	22.173,72	11.863,75
FORNECEDORES	8.683,96	
FORNECEDORES NACIONAIS	8.683,96	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.813,68	5.136,24
PROLABORE A PAGAR	849,06	833,93
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.964,62	4.302,31
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	10.676,08	6.727,51
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	95,70	63,16
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	355,00	315,00
INSS A RECOLHER	2.005,71	759,29
FGTS A RECOLHER	740,67	505,27
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	7.479,00	5.084,79
PATRIMONIO LIQUIDO	553.286,86	488.250,72
CAPITAL SOCIAL	340.000,00	220.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	340.000,00	220.000,00
CAPITAL SOCIAL	340.000,00	220.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	213.286,86	268.250,72
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	213.286,86	268.250,72
LUCROS ACUMULADOS	213.286,86	268.250,72
TOTAL DO PASSIVO	575.460,58CR	500.114,47CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0043 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 03/04/2019

Marisa Ap. Divino Gonçalves

MARISA APARECIDA DIVINO GONCALVES
ADMINISTRADORA

CPF: 502.089.859-72
RG: 38756290

William Nathan Madruga

WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
065115/0-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99760340

Moxhaus

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos 3/10
Município de Chopinzinho - PR

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

[Anual]

	31/12/2018	31/12/2017
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	1.218.695,50	797.685,01
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	3.500,00	85.546,60
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	3.500,00	85.546,60
VENDAS DE SERVICOS	1.215.195,50	712.138,41
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	1.215.195,50	712.138,41
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(90.111,15)	(46.567,39)
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA BRUTA	(90.111,15)	(46.567,39)
SIMPLES SOBRE A RECEITA BRUTA	(90.111,15)	(46.567,39)
Receita Líquida	1.128.584,35CR	751.117,62CR
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR	(618.312,75)	(258.189,04)
CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	(618.312,75)	(258.189,04)
CUSTOS DE SERVICOS	(618.312,75)	(258.189,04)
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		(13.942,50)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(13.942,50)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		(13.942,50)
Lucro Bruto	510.271,60CR	478.986,08CR
DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINSITRATIVAS	(318.048,53)	(296.527,22)
DESPESAS COM PESSOAL	(116.715,64)	(77.502,97)
SALARIOS E ORDENADOS	(85.823,47)	(56.395,18)
FERIAS	(16,65)	(2.336,25)
13º SALARIOS	(5.756,67)	(4.210,60)
INSS EMPRESA	(19.289,88)	(10.361,88)
FGTS	(5.828,97)	(4.199,06)
HONORARIOS	(4.370,00)	(3.890,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(4.370,00)	(3.890,00)
DESPESAS GERAIS	(196.006,85)	(213.256,40)
PRO-LABORE	(11.448,00)	(11.244,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(55.453,00)	(173.276,70)
DESP.C/VEICULOS	(29.058,27)	(642,00)
DESP. C/ COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	(38.134,26)	(23.687,60)
DESP.DIVERSAS	(34.183,11)	(1.125,35)
DESPESAS COM CARTORIO	(134,68)	
MATERIAIS AUX DE CONSUMO	(27.595,53)	(3.280,75)
IMPOSTOS E TAXAS	(956,04)	(1.877,85)
IPVA - IMPOSTOS S PROPR DE VEICULOS AUTOM		(1.105,42)
CONTRIBUCAO SINDICAL	(191,40)	
TAXAS E IMPOSTOS	(764,64)	(772,43)
Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro	192.223,07CR	182.458,86CR
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(290,33)	(2.688,45)
DESPESAS FINANCEIRAS	(290,33)	(2.688,45)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(290,33)	(2.688,45)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	(16.896,60)	(11.666,38)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(16.896,60)	(11.666,38)
DESPESAS COM IMOBILIZADO	(16.896,60)	(11.666,38)
ENCARGOS COM DEPRECIACAO	(16.896,60)	(11.666,38)
Resultado Antes das Despesas com Tributos sobre o Lucr	175.036,14CR	168.104,03CR
Lucro do Exercicio	175.036,14CR	168.104,03CR

Giliane Teles Forlin
 Matrícula Funcional 1756-8
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

0528 0001 MARISA AP.DIVINO.GONCALVES - EIRELI- EPP

85.606-535 FRANCISCO BELTRAO / PR

17.897.400/0001-44

I.E.: 9065658035

N.I.R.E.: 41600550935

Data Reg.: 04/04/2013

Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL MADRUGA

Folha: 00052

Emissão: 03/04/2019

Horas: 11:47:47

Registro: 99200061

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

31/12/2018

[Anual]
31/12/2017

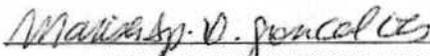
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0043 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

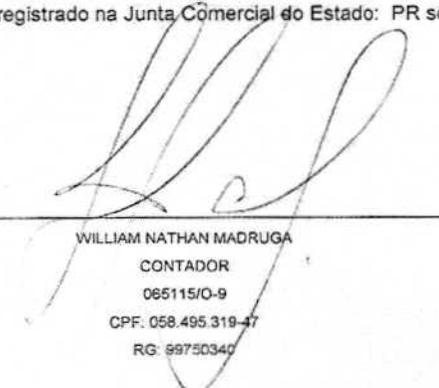
FRANCISCO BELTRAO / PR, 03/04/2019



MARISA APARECIDA DIVINO GONCALVES
ADMINISTRADORA

CPF: 502.089.859-72

RG: 38756290



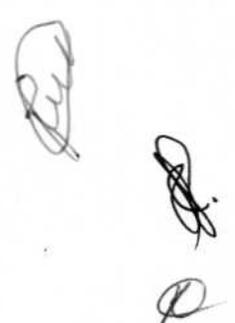
WILLIAM NATHAN MADRUGA

CONTADOR

065115/O-9

CPF: 058.495.319-47

RG: 99750340



mothers

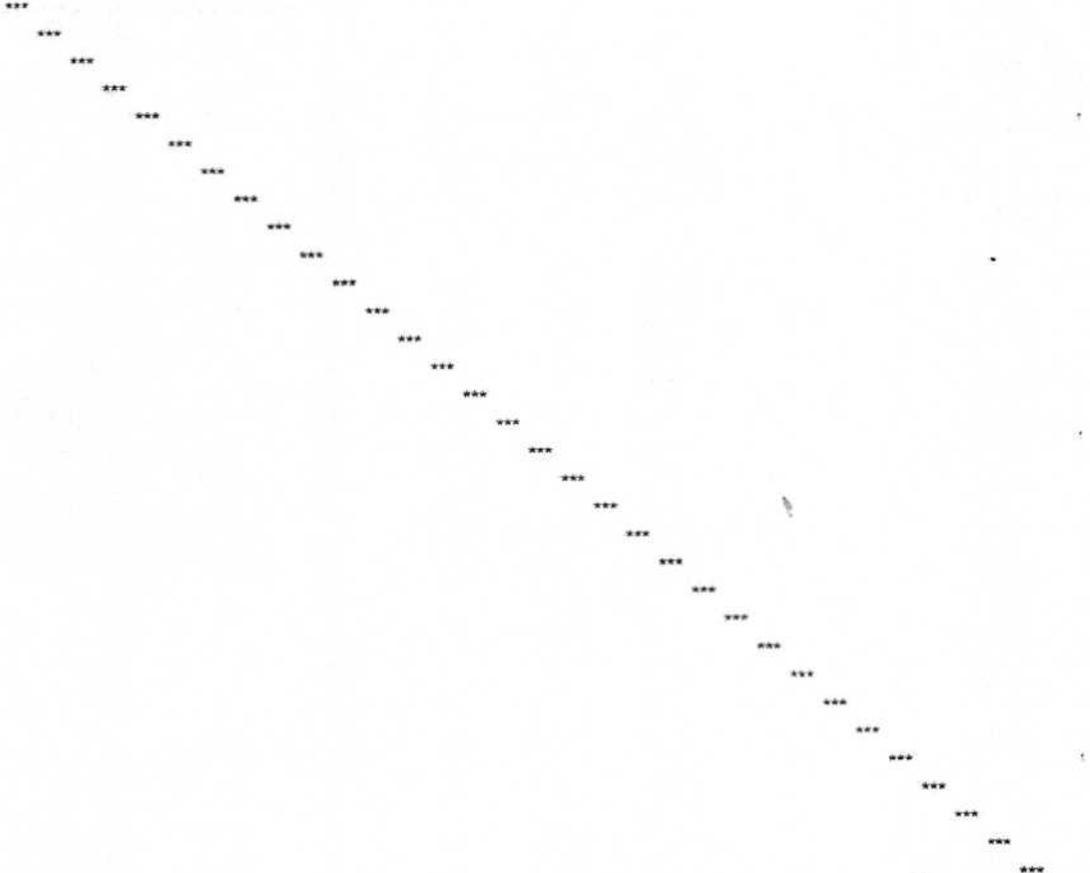
Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

5110

Encerrado em - Dezembro/2018

DLPA-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Demonstração Comparativa

	Dez./2018	Dez./2017
SALDO NO INICIO DO PERIODO	268.250,72	190.146,69
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCICIO (+ OU -)	175.036,14	585.445,69
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAA)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	110.000,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	213.286,86	190.146,69



Marisa Ap. D. Gonçalves

MARISA APARECIDA DIVINO GONCALVES
ADMINISTRADORA

CPF: 502.089.859-72
RG: 38756290

William Nathan Madruga

WILLIAM NATHAN MADRUGA

CONTADOR
065115/O-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340

Motus

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

[Handwritten signatures and initials]

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

MARISA AP. DIVINO GONCALVES- EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.897.400/0001-44, constituída em 04/04/2013, microempresa/empresa de pequeno porte, tributada pelo Regime Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade econômica principal: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, Estado do Paraná, na RUA ORESTES PAVAN, nº 310 – bairro LUTHER KING, CEP 85.605-535.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a *Interpretação Técnica Geral- ITG 1000 – Modelo Contábeis para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte*, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC 1.418/2012, além dos Princípios Contábeis e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que não possui prestação pública de contas; e que a empresa entende-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, auferindo receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar n. 123/06, e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação dos critérios e procedimentos simplificados abrangidos pela ITG 1000- Modelo contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As práticas contábeis observaram aos Princípios da Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC nº 750/93, e as demais disposições contidas na ITG-1000. Não obstante, as transações ou eventos matreiras que não estavam cobertos por aquela interpretação, adotou-se como referência os requisitos apropriados estabelecidos na ITG-200- Escrituração Contábil e na NBC TG-1000- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros.

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Os encargos tributários são contabilizados pelo Princípio da Competência.

4. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos.

NOTAS EXPLICATIVAS

orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1.418/2012.

6. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas do Ativo Circulante é realizada com base no que determinada o item 30, da ITG 1000- Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, sendo classificados como circulantes quando se espera que o ativo seja realizado até 12 meses da data de encerramento do balanço patrimonial. Nos casos em que o ciclo operacional for superior a 12 meses, prevalece o ciclo operacional.

7. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o ITEM 32, da ITG 1000- Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, sendo classificados como circulantes quando se espera que seja exigido até 12 meses da data de encerramento do balanço patrimonial. Nos casos em que o ciclo operacional for superior a 12 meses, prevalece o ciclo operacional.

8. RESPONSABILIDADES E CONTIGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

9. CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES

Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até esta data, ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Assim, a entidade está em continuidade operacional a menos que a administração pretenda liquidá-la ou interromper suas atividades, ou não tenha alternativa realista a não ser encerrá-las.

10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o item 31, da ITG 1000- Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

11. IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de quaisquer gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-lo para sua condição de operação.

As alquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, sendo o valor de depreciação alocado ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo de sua vida útil.

12. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 50.000,00.

NOTAS EXPLICATIVAS

13. PATRIMONIO LÍQUIDO É COMPOSTO POR:

O capital social é de R\$ 340.000,00, dividido em 340.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Sócia Marisa Aparecida Divino Gonçalves – participação em 100%
Lucros/Prejuízos Acumulados no valor de R\$ 213.286,86.

14. EVENTOS SUBSEQUENTES:

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Francisco Beltrão, Paraná, 31 de dezembro de 2018.

maria ap. divino goncalves

MARISA APARECIDA DIVINO GONCALVES
ADMINISTRADORA

CPF: 502.089.859-72
RG: 38756290

William Nathan Madruga

WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
055115/O-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99750340

Molhem
[Handwritten initials]

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

467
ml

LIVRO DIÁRIO

Firma: MARISA AP.DIVINO.GONCALVES - EIRELI- EPP
Insc. Est: 9065658035 CNPJ: 17.897.400/0001-44
Folha: 62 Livro: 00007
Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00062 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00062 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MARISA AP.DIVINO.GONCALVES - EIRELI- EPP
RUA ORESTES PAVAN Nr. 310
999-366809 TIM
Bairro: LUTHER KING
CEP: 85.605-535 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 17.897.400/0001-44
Insc. Est: 9065658035 Insc. Mun: 146501
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 04/04/2013 NIRE: 41600550935
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2018

Marisa Ap. D. Goncalves

MARISA APARECIDA DIVINO GONCALVES
ADMINISTRADORA

CPF: 502.089.859-72
RG: 38756290

[Handwritten Signature]
WILLIAM NATHAN MADRUGA
CONTADOR
065115/O-9
CPF: 058.495.319-47
RG: 99759340



Madruga
Conferir com original 10/02/2018
Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

ml



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI			Protocolo: PRC2001216738	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600550935	CNPJ 17.897.400/0001-44	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/04/2013	Início de Atividade 04/04/2013	
Endereço Completo Rua ORESTE PAVAN, Nº 310, LUTHER KING - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-535				
Objeto ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTIO, MANUTENÇÃO E PODA DE PLANTAS E ÁRVORES. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS. EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL. COLETA DE ENTULHOS, MATERIAIS RECUPERÁVEIS E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS.				
Capital R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MARISA APARECIDA DIVINO GONCALVES	CPF 502.089.859-72	Administrador S	Início do Mandato 28/03/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARISA APARECIDA DIVINO GONCALVES	CPF 502.089.859-72	Início do Mandato 28/03/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 01/11/2018	Número 20185911676	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2020, às 08:16:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AHG2TJVP**.



PRC2001216738



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A comissão de Licitação do Município de Chopinzinho - Paraná

LICITAÇÃO Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Processo 09/2020

DECLARAÇÃO

MARISA AP. DIVINO GONCALVES- EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob nº 17.897.400/0001-44, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marisa Aparecida Divino Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.875.629-0 SESP/PR e do CPF nº 502.089.859-72 DECLARA que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - Paraná, em 10 de fevereiro de 2020.

Marisa Ap. D. Gonçalves

Marisa Aparecida Divino Gonçalves

RG nº 3.875.629-0 SESP/PR

CPF nº 502.089.859-72

Empresária e Representante Legal

17.897.400/0001-44

MARISA AP. D. GONÇALVES EIRELI

CNF: 502.089.859-72

Empresária e Administradora

A comissão de Licitação do Município de Chopinzinho - Paraná

LICITAÇÃO Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Processo 09/2020

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

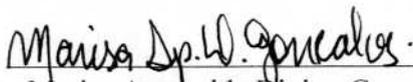
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº077/2019 – SEAB.

A signatária da presente, em nome da proponente **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP CNPJ Nº. 17.897.400/0001-44**, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.


Marisa Aparecida Divino Gonçalves
RG nº 3.875.629-0 SESP/PR
CPF nº 502.089.859-72
Empresária e Representante Legal
[
17.897.400/0001-44
MARISA AP. D. GONÇALVES EIRELI
CNF: 502.089.859-72
Empresária e Administradora
L






A comissão de Licitação do Município de Chopinzinho - Paraná

LICITAÇÃO Nº 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Processo 09/2020

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² –CONVÊNIO Nº077/2019 –SEAB.

A signatária da presente, a senhora Marisa Aparecida Divino Gonçalves, carteira de identidade nº 3.875.629-0 SESP/PR, CPF nº 502.089.859-72 representante legal da proponente **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP CNPJ Nº. 17.897.400/0001-44** declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa aos lotes 01e 02 da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

Marisa Ap. Divino Gonçalves

Marisa Aparecida Divino Gonçalves
RG nº 3.875.629-0 SESP/PR
CPF nº 502.089.859-72
Empresária e Representante Legal

「 17.897.400/0001-44 」
MARISA AP. D. GONÇALVES EIRELI
CNF: 502.089.859-72
「 Empresária e Administradora 」

469
ml

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

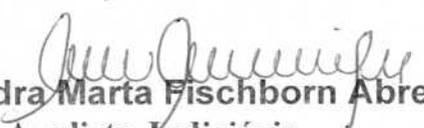
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI
CNPJ: 17.897.400/0001-44

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 6 de Fevereiro de 2020 às 14:30:51.


Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068









PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA

Atestamos, para fins de acervo técnico, que a pessoa jurídica Marisa AP. Divino Gonçalves – EIRRELI ME CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44, com sede a Rua Orestes Pavan, nº 310, bairro Luther King, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, tendo como responsável Técnico a Engenheira Civil Angela Maria Damiani, CREA – PR 19494/D, executou “Serviços de Pavimentação Poliédrica e Construção de Passeios Públicos”, conforme serviços e quantidades descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	Unid.	QTDE
Placa de obra em chapa de aço galvanizado 2,00 x 1,50 m	und	1
Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples para drenagem pluvial	m	386,77
Boca de lobo	und	29
Dissipador de energia com paredes de blocos de concreto	und	6
Colchão de argila para pavimentação poliédrica	m ²	16.540,21
Extração, carga, preparo, assentamento e compactação de pedras poliédricas	m ²	16.540,21
Confecção de placa completa de sinalização totalmente refletiva	und	8
Placa completa esmaltada para identificação de nome de rua	und	8
Meio Fio em concreto armado	m	2.965,48
Pavimentação de Passeios em Paver, incluindo acessibilidade	m ²	1106,33
Guarda-Corpo em tubo de aço galvanizado	m ²	25,98

Contratante: Prefeitura de Manfrinópolis, CNPJ nº 01.614.343/0001-09

ART nº 20174884380

Processo Licitatório: Tomada de Preços 01/2017, empreitada integral

Contrato: 37/2017

Valor do Contrato: R\$ 743.147,99 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Cento e quarenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)

Local da Obra: Ruas nº 02, nº 03, nº 79, São Jorge e interior – Manfrinópolis – PR

Natureza do Serviço: Execução

Período de Execução: 16 de maio de 2017 à 05 de junho de 2018

Daniel Luz dos Reis
Engenheiro Civil
CREA – PR 169227/D
Decreto nº 1164/2018 de 06.08.2018

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001

— MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
— e-mail: engenharia@manfrinopolis.pr.gov.br

*completo com original
10/06/2018*
Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

971
ml

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a pessoa jurídica Marisa AP. D. Gonçalves. CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44, com sede à Rua Orestes Pavan, nº 310, Luther King, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Ivo Antonio Gasparin Junior, CREA PR 22902/D, executou a obra abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO, PARA A EXECUÇÃO DE 5.679,00M². EM TRECHOS DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA CASTELO BRANCO E DA RUA PRUDENTE DE MORAIS NO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS.

Descrição dos Serviços:

item	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.
1		Placa de Obra - (4,00m x 2,00m)	Unid.	1,00
2	511130	Escarificação, conformação e compactação do subleito	m ²	5.679,00
3	532600	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	m ²	5.679,00
4	810150	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	1.349,00
5	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m ²	5.679,00
6	532650	Enchimento c/ pedrisco p/ pav. Poliédrico (e=1,5cm)	m ²	5.679,00
7	532700	Compactação de pavimento poliédrico	m ²	5.679,00

Contratante: Município de Renascença. CNPJ nº 76.205.681/0001-96

ART: 20163191494

Processo Licitatório: Tomada de Preços 007/2016

Contrato: 138/2016

Data de Início: 26/07/2016

Data de Conclusão: 15/03/2017

Handwritten signatures and initials:
- "Mothan" (signature)
- "Ivo" (initials)
- "Confere com original" (handwritten note)
- "10/03/2017" (handwritten date)



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

472
ml

Em vista a obra supracitada, verificamos que o objeto contratual encontra-se concluído e executado dentro do respectivo prazo e satisfazendo as exigências em relação a qualidade dos serviços especificados no contrato supracitado.

Renascença-PR, em 19 de abril de 2017.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

João Paulo Basniak Boese
Engenheiro Civil
CREA PR 134576/D

Molher



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 46/2019.	VALIDADE: 30/09/2020
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI	
ENDEREÇO: Rua Orestes Pavan. Nº 310, Bairro Luther King.	
CEP: 85.605-535	CIDADE: Francisco Beltrão - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 03/04/2017 Junta Comercial: 41600550935 Ultima Alteração: 20185911676 Data: 01/11/2018	CNPJ: 17.897.400/0001-44
---	---------------------------------

DADOS BANCÁRIOS:		
Banco: Caixa Economica Federal	Agência: 0601	Conta: 6129-0
Fone: (46) 99366812 (46) 35271330	Email: esplendor@outlook.com	

DIRIGENTES OU SOCIOS MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES CPF nº 502.089.859-72 RG nº 3.875.629-0 SSPPR
--

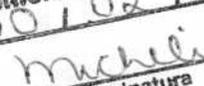
RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de pintura de edificios em geral, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de edificios, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Coleta de resíduos não-perigosos, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Limpeza em prédios e em domicílios.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 30 de Setembro de 2019.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
10/10/2019


Assinatura

474
ml

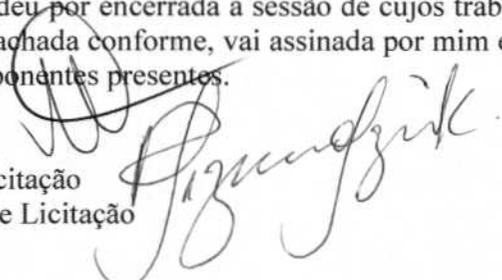
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

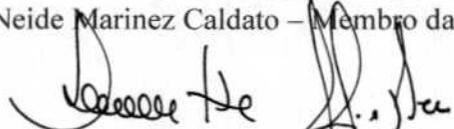
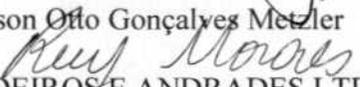
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

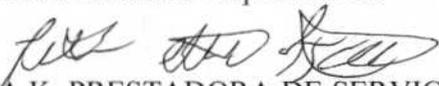
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinez Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 1/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI, CNPJ nº 17.897.400/0001-44, representada pelo Senhor Robson Otto Gonçalves Metzler RG nº 12.489.814-5 SSP/PR. MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, CNPJ nº 28.380.888/0001-54, representada pelo Senhor Ruy Gustavo dos Santos Moraes RG nº 7.621.527-8 SSP/PR. K. W. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME CNPJ nº 23417886/0001-79, representada pelo Senhor Matheus Lopes Ribeiro RG nº 13791310-0 SSP/PR. J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 17.455.763/0001-20, representada pelo Senhor José de Andrade Kovani RG nº 7.173.258-4 SSP/PR. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI apresentou Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União com data de validade de 02/02/2020. Por declarar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme benefícios da Lei nº 123/06. A Empresa K. W. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, não apresentou o cálculo do índice de endividamento, conforme exigência do item 10.4.1. Todas as empresas encontram-se enquadradas como Microempresas ou empresas de Pequeno Porte. Em ato contínuo os representantes das empresas foram informados de que a documentação relativa à qualificação técnica será encaminhada à Divisão de Planejamento e Projetos para análise e parecer técnico. Na sequência a presidente informou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambuzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
 Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação
 Neide Marinez Caldato – Membro da Comissão de Licitação




 MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI,
 Robson Otto Gonçalves Metzler

 MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME,
 Ruy Gustavo dos Santos Moraes


 K. W. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS –
 EIRELI Matheus Lopes Ribeiro

 J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA –
 ME José de Andrade Kovani



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

475
rnc

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 9/2020 – Edital de Tomada de Preços nº 1/2020, para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais, Lote 1: Trecho Entre a Rodovia 158 e Final Próximo a Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 M². Lote 2: Trecho Com Início Logo Após a Comunidade de Estrela Gaúcha, com 15.000,00 M². Totalizando: 45.206,00 M² – Convênio Nº 077/2019 – Seab.

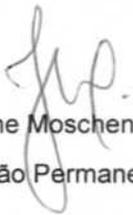
Considerando, a ocorrência de sessão pública em dez de fevereiro de dois mil e vinte conforme ata da Sessão Pública (fls. 474).

Considerando, a qualificação técnica exigida das proponentes no Edital de Tomada de Preços nº 18/2019.

Isto posto, encaminho os autos à Divisão de Planejamento e Projetos, para que emita Parecer Técnico, acerca da compatibilidade dos atestados e declarações apresentados pelas participantes, no tocante à capacidade técnica-operacional exigida no Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.

Após retornem os autos à Divisão de Licitação para o devido andamento do processo.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2020.


Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FICHA RESUMO DE ANÁLISE TÉCNICA DOS ITENS 10.3.5.1, 10.3.6 E 10.3.7 DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Requer que as proponentes demonstrem capacidade técnica através da apresentação de atestados e acervos para execução de obras DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

Nº	EMPRESA	10.3.5.1 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	10.3.6 – ACERVO TÉCNICO	10.3.7 – ATESTADO E/OU DECLARAÇÃO
01	KWS/VPR	OK	Ok . Pág. 282-283	Pág. 283 A=22.176,50M ²
02	JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS	OK	Ok . Pág. 314-316	Pág. 324 - 325 A=11.914,98M ² +7.500,00M ²
03	MEDEIROS E ANDRADES LTDA	OK	Ok . Pág. 383	Pág. 384 A=21.447,30M ²
04	MARISA AP. D. GONÇALVES	OK	Ok . Pág. 446	Pág. 470-472 A=16.540,21M ² +5.679,00M ²

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2020


Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

A Comissão

Presidente de comissão

DIRPLAD

Assunto: solicitação de Prazo

Referência: Tomada De Preços

A Empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.897.400/0001- 44 com sede a Rua Orestes Pavan Nº310 Bairro Luter King na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-535, neste ato representada através de seu representante abaixo assinado, vem requerer muito respeitosamente a **Solicitação de prazo** de mais 5 dias referente ao processo licitatório nº 9/2020 – tomada de preços 1/2020 contratação empresa especializada para execução de obras de pavimentação poliédrica em estradas rurais LOTE : trecho entre a rodovia 158 e final próxima a comunidade de ponte alta, com 30.206,00 m². LOTE 2: trecho com início logo após a comunidade de estrela gaúcha, com 15.000,00 M². Totalizando: 45.206,00 M² - convenio nº 077/2019 – SEAB.

. O benefício consiste na possibilidade das MPEs demonstrarem tardiamente sua regularidade fiscal, caso haja alguma restrição.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa.

Atenciosamente

marisa ap. d. goncalves.

MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI - ME.
Empresaria e Sócia Administradora.

17.897.400/0001-44
MARISA AP. D. GONÇALVES EIRELI
CNF: 502.089.859-72
Empresária e Administradora

Francisco Beltrão, 14 de Fevereiro de 2020.

Recb em. 14/02/2020
michele b. Dietrich



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI
CNPJ: 17.897.400/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:57 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **04C6.1B3F.3E78.03D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recebido em 17/02/20

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 188.11
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

473
m

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 9/2020 – Edital de Tomada de Preços nº 1/2020, para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais, Lote 1: Trecho Entre a Rodovia 158 e Final Próximo a Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 M². Lote 2: Trecho Com Início Logo Após a Comunidade de Estrela Gaúcha, com 15.000,00 M². Totalizando: 45.206,00 M² – Convênio Nº 077/2019 – Seab.

Considerando, a ocorrência de sessão pública em dez de fevereiro de dois mil e vinte conforme ata da Sessão Pública (fls. 474).

Considerando, os documentos apresentados pela empresa KWS CONSTRUÇÕES EIRELI, acerca da capacidade financeira (fls. 285/2914).

Considerando, o disposto nos itens 5.1 e 10.4 do Edital de Tomada de Preços nº 1/2020, que tratam na capacidade financeira das proponentes.

Isto posto, encaminho os autos à Divisão de Contabilidade, para que emita Parecer Técnico, acerca do atendimento da qualificação econômica financeira por parte da empresa KWS CONSTRUÇÕES EIRELI em relação ao exigido no Edital nº 1/2020.

Após retornem os autos à Divisão de Licitação para o devido andamento do processo.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2020.


Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Município de Chopinzinho

483

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL 01/2020

PROCESSO Nº 9/2020

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, no trecho Encruzilhada e final próximo a Comunidade de Ponte Alta e Trecho com início após Linha Estrela Gaúcha, conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a esta **Divisão de Contabilidade Municipal - DCM**, para análise do Balanço Patrimonial, cálculo dos Índices Financeiros, e Parecer Técnico Contábil, referente à Qualificação Econômica Financeira da empresa: **KWS CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 23.417.886/0001-79, onde o presente certame de Tomada de Preços foi licitado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**, entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, sendo qualificadas como tais, nos termos do Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, e ainda os ditames do Decreto Federal 5.504/05, avaliando a rentabilidade das empresas, em função das condições atuais e futuras para que as mesmas cumpram os compromissos assumidos, onde foi estimado para aquisição o valor de: R\$ 900.633,00 (novecentos mil, seiscentos e trinta e três reais), para uma futura contratação.

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas nos autos, as fls. 285 a 291, quanto aos itens de: **5.1 e 10.4, do Edital de Tomada de Preços nº 1/2020, que tratam da capacidade financeira das proponentes**, em que as empresas licitantes se enquadrem nos valores dos índices mínimos exigidos na forma da lei, conforme abaixo descritos, visando a boa situação financeira das empresas, tudo em consonância com as Leis Federais 8.666/93, atualizada e consolidada, pela Lei 9.648/88, e pela lei 9.854/99, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14:

- 1- SG - Índice de Solvência Geral = ≥ 1
- 2- LG - Índice de Liquidez Geral = $\geq 1,10$
- 3- LC - Índice de Liquidez Corrente = $\geq 1,10$
- 4- E - Endividamento = $\leq 0,5$

DOS VALORES APRESENTADOS:

KWS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 23.417.886/0001-79

SG - Índice Solvência Geral = $A/PC + PELP = 233.903,31/28.506,28 = 8,21$

LG - Índice Liq. Geral = $AC + RLP/PC + PELP = 233.903,31/28.506,28 = 8,21$

LC - Índice Liquidez Corrente = $AC/PC = 228.039,51/28.506,28 = 8,00$

E - Endividamento = $PC + ELP / AC + RLP + AP = 28.506,28/233.903,31 = 0,12$



Município de Chopinzinho

481

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DA CONCLUSÃO :

O edital de TOMADA DE PREÇOS N° 1/2020, Processo: 9/2020, quanto à exigência dos itens 5.1 e 10.4 - Qualificação Econômica e Financeira, estabelece que as empresas licitantes devam comprovar a boa situação financeira, com a apresentação do Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis na forma da lei, comprovando que os índices sejam igual ou superior a 1,1 (um inteiro e um décimo) aplicado para os índices SG, LG e LC, e igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos) para o índice E. Diante dos fatos foram analisados as Demonstrações Contábeis, as fls. 285 a 291 e **CONCLUÍMOS** que a empresa: **KWS CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 23.417.886/0001-79, está **APTA e QUALIFICADA ECONOMICAMENTE**, em relação às exigências dos índices de liquidez, revestindo o ente público de todos os cuidados, atendendo os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, em que a licitante foi avaliada de forma preventiva das suas condições patrimoniais, financeiras e econômicas.

É o parecer.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2020.

Contador: Rodrigo Jazynski
CRC-PR 066252/0-2

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI
2	MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
3	K. W. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME
4	J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

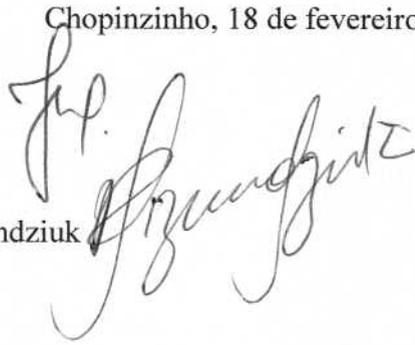
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato



MUNICÍPIO DE CHOPININHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 1/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	MARNA AP. DIVINO GONÇALVES EBRELI
2	MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
3	K. W. S. CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EIRELI - ME
4	J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopininho, 18 de fevereiro de 2020.

Presidente da comissão: Joazeiro Mouchen
membros da comissão: Roberto Azevedo Przeminski
Neide Marinho Calvão

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 19/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 02/03/2020.

CREDECIMENTAO: Banco do Brasil www.licitacoes-e-com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos a atender a farmácia básica do Departamento de Saúde e Centros locais descritos acima, para distribuição gratuita a população, podendo a entrega destes medicamentos ser feita de forma fracionada, conforme especificações do termo de referência.

Retirada do edital. Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevalândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmpa.pr.gov.br e www.licitacoes-e-com.br.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGENS

Nome: Rodrigo Schuster, portador do CPF nº 0474079232 Matricula nº 111546-3. Função/Cargos: Motorista

Mês/Ano	Data	Receita
Junho/2019	18.02.2019	12.000
Julho/2019	18.03.2019	18.132
Agosto/2019	20.02.2019	19.000
Setembro/2019	20.02.2019	22.130

Quantidade de Viagens: 3. Valor de Despesa: R\$ 500,00. Destino: Sala de Saúde: 400 Km. Município de Destino: Jussara Fomes e Alameda Gerais. Forma de Deslocamento: Carro Oficial. Município D'Origem: 1862,2020. Ano: 51.2926

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no dia 06 (seis) de Março de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipavaoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 07 (sete) de Fevereiro de 2020.

Viademir Luciani
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 98 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PRÉCIO MUNICIPAL DE SEU ANEXO
CNPJ 06.959.896/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 16 de fevereiro de 2021. De acordo com o Edital nº 3.837,01 (Três mil, oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 38.806,01 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e seis reais e um centavo), elevando o valor unitário de R\$ 3,70 (Três reais e setenta centavos) para R\$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos) conforme índice IGP-M - FGV de 7,823% acumulada nos últimos 12 meses.

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fica cancelado os serviços assumidos através da Ata de Registro de Preços nº 173/2019, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL nº 417/2019, pelo empresário individual Flávio Reginaldo Stoll, em razão do falecimento do titular.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famj>, edição do dia 19 de fevereiro de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

HOMOLOGAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregão, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 1/2020, da 02/01/2020, e após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresário	Valor Total - R\$
DIVEL DISTR. DE VEÍCULOS LTDA	62.400,00

O ato aprovou o Menor Preço por Item. TOTAL HOMOLOGADO: 62.400,00

Após constatada a regularidade dos atos procedimentares, autoriza a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 18/02/2020.
Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Especie: Extrato de Contrato Pregão 01/2020. Objeto: Aquisição de Veículo a Ser Destinado ao Conselho Tutelar do Município de Chopininho - PR. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Borneamento de despesa 19567985 - 19567900. Data de assinatura: 13/02/2020. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Contratante: Município de Chopininho. Contrato nº 45/2020. Contratada: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Valor total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEL ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA LIMPEZA PÚBLICA, LOCAL E ESCOLA. Pregão Angelo Mezzano s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09:00h do dia 05 de março de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 05 de março de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$178.726,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser consultado no site www.coronelvidapra.gov.br das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvidapra.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 18 de fevereiro de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPI.

CARTÓRIO
VIEIRA
Oficial: Abigail Vieira Somera
Substituta: Jacqueline Cristina Somera

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 05/02/2020 ATÉ 18/02/2020
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Fago saber que pretendem casar-se o apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.529 do Código Civil Brasileiro:

MARCO ANTONIO GALVÃO e ALINI MACHADO MOREIRA
ALMIRO ANTONIO MOLOSSI e JUCELANE DE FÁTIMA MACIEL
ELEANOR DA SILVA e ADRIELA DOS SANTOS
FLAVIO LUIZ MOREIRA e MARIANNA COSSI MOSEFF BORELA
GERALDO DE SOUZA QUARTE JUNIOR e ANIELLEN BLOISE SMANNIOTO
SAMUEL DOS SANTOS e RAIANE ANDRILIA SANTOS SOBRINHO
RENEY QUEBRADA e CLEVER DAZ DOS SANTOS
LUIZ HENRIQUE VIDAL DE ANDRADE e ADAMIANE FUZZA
RIBAN PEREIRA DA COSTA e RUTHI MACHADO
JOSNI GILBERTO LEBELICHEN e MARIZE STROKA
RONIS CHAGA e ROSA MARLI ALVES LEODORO
JOÃO VANDERLINO BARROUS DOS SANTOS e MARLENE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
RAFAEL BIRAZ e EDINEIA SARTOR

Para quem quiser de algum esclarecimento, opor-se na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O relatório o veredito o dou ff.
Pato Branco - PR, 18 de fevereiro de 2020

Abigail Vieira de Oliveira
Escritório Juvenamento

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 009/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2020, de 05 de fevereiro de 2020, com abertura e julgamento em 18 de fevereiro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clóvis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 146/2019, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: KELI FORLIN DA SILVA, CNPJ nº 10.976.125/0001-05. LOTE 01 Item - 01,02,03,04,05. Saúde do Iguazu dia 18 de fevereiro de 2020. Clóvis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2020 - SRP, de 05/02/2020, com abertura e julgamento em 18/02/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tomo ciência e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: KELI FORLIN DA SILVA, CNPJ nº 10.976.125/0001-05. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguazu, PR, 18 de fevereiro de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevalândia - Paraná
Cp. Postal nº. 61, CEP 85.530-500
Fone/Fax: (046) 3232-8300

DECRETO Nº 022/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Suprimento Financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 200.000,00 do Município de Clevalândia, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Clevalândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.785 de 07 de novembro de 2.019, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevalândia, Estado do Paraná, para o ano 2020, equivalente ao valor das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Saldo Financeiro não comprometido do Exercício Anterior no valor de R\$ 200.213,09. (Quinhentos e trinta mil, duzentos e treze reais e nove centavos), para atender despesas no seguinte ítem:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 - Administração S.M.A.S.
06.24.0011.2.017000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social

3.3.90.30.00 - 914 - Material de Consumo	51.466,01
3.3.90.30.00 - 940 - Material de Consumo	5.327,19
3.3.90.30.00 - 827 - Material de Consumo	16.450,63
3.3.90.30.00 - 849 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.30.00 - 852 - Material de Consumo	25.915,82
3.3.90.30.00 - 853 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.30.00 - 857 - Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.30.00 - 914 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	122.000,63
3.3.90.30.00 - 940 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.30.00 - 846 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.168,85
3.3.90.30.00 - 852 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.30.00 - 853 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,23
3.3.90.30.00 - 854 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.30.00 - 855 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.600,00
4.4.90.52.00 - 934 - Equipamento e Material Permanente	36.200,00
4.4.90.52.00 - 827 - Equipamento e Material Permanente	40.000,00
4.4.90.52.00 - 849 - Equipamento e Material Permanente	7.600,82
4.4.90.52.00 - 852 - Equipamento e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.52.00 - 853 - Equipamento e Material Permanente	10.000,00
Total	530.213,09

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizadas reservas de superávit do exercício anterior não comprometidas.

ANEXO

3 - 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	211.746,44
3 - 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO TIPO PROJ. BOLSA FAMILIA	10.327,19
3 - 827 - F.M.A.S.P.A - CRECHE	56.850,63
3 - 846 - F. M. A. S. - FPAR INCENTIVO	45.168,85
3 - 849 - F.M.A.S.P.A CONSELHO TUTELAR	8.600,02
3 - 852 - F. M. A. S.P.A. PRIMEIRA INFANCIA	35.000,23
3 - 853 - F. M. A. S. FPAR INCENTIVO VI	60.003,23
3 - 854 - F. M. A. S. - FIA ATENÇÃO CRIANÇA/A DOLESCENTE	30.000,00
3 - 855 - F. M. A. S. - FIA CONSELHO MUN. DIREITOS CRIANÇA/A DOLESCENTE	9.600,00
3 - 857 - F. M. A. S. - BENEFCIO EVENTUAL IV	14.000,00
Total	530.213,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevalândia - Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 008/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para o veículo ambulância suporte avançado placa BDDSP950, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 6.958,97 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2020.
FATO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.
Renascença, 18 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 032/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar palestra motivacional para mulheres atendidas pelos programas da assistência social, objetivando a valorização das mulheres, e em comemoração ao dia internacional da mulher, sendo que todas as despesas com transporte, alimentação, impostos, taxas e demais despesas que possa surgir serão por conta do contratado.

DATA DO EVENTO: 06/03/2020
TEMPO DE PALESTRA: no mínimo 1:15h.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO MANSARO 0304704077
CNPJ Nº 32.691.318/0001-62
VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Depto. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 06.244.0013.2.0118 - serviço de proteção social básica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - festividades e homenagem
Principal 722 Despesa 4813
Fonte de Recurso: 020 - recursos ordinários livres
VALOR DA DOTACÃO: 2.800,00

JUSTIFICATIVA Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compra e outros serviços até o limite de 30% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presently está em R\$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, de 18 DE JUNHO DE 2018, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2020.
MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATOS DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 833 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos à Tabela de Credenciamento nº 001/2018.
RESOLUÇÃO Nº 034 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2020.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/famj>

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (pedra brita, pó de pedra, pedra rachão, pedrisco e pedra graduada) para atender demanda da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 09 de Março de 2020, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 18 de Fevereiro de 2020.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTIFATOS DE CONCRETO (tubos e meio tubos) para ser usado em drenagens pluviais nesta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 10 de Março de 2020, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 18 de Fevereiro de 2020.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: REMAK ENGENHARIA E SANAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água na área Rural do Município de Mangueirinha em atendimento a Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade.

VALOR: R\$ 21.987,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais).

DATA: 18 Fevereiro de 2020.
Mangueirinha 18 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMPENSADOS NOVO MILÊNIO LTDA, torna público que recebeu do IAP, Renovação de licença de operação para a atividade de Indústria de Madeira, Instalada na Rua Pedro Maciel, nº 123, Bairro São Luiz, município de Clevalândia/ PR. Licença nº 175868-1. Vencimento: 11/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO-REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI
2	MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
3	K. W. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME
4	J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2020.

presidente da comissão : Josiane Moschen

membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Neide Marinez Caldato

Cod323828

485
ml

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 1/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 1/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI
2	MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
3	K. W. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME
4	J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C0956977

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2020. Edição 1952
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

486

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² - CONVÊNIO N° 077/2019 - SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas, sendo:

EMPRESA
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI
MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
K. W. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Data: 06/03/2020 (sexta-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho-PR.

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 03 de março de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

487
ml

Assunto **Convocação TP 1/2020 - Chopinzinho-PR**
De Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <vprnew@outlook.com>, <julioresmini@yahoo.com.br>,
<pinheirocontabilidade@hotmail.com>,
<splendor@outlook.com>
Data 03/03/2020 16:59



-
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP_1-2020.doc (~152 KB)
-

Boa tarde.

Segue anexo a convocação para abertura das propostas de preços da TP 1/2020.

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

483

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.621, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do disposto no artigo 5º, VI, alínea "a", IX da Lei Orgânica do Município...

- Art. 1º Fica estabelecido norma para a concessão de prévia permissão para realização de eventos e atividades em via aberta à circulação.
Art. 2º O pedido para obtenção da prévia permissão deverá ser protocolado pelo promotor do evento ou atividade junto ao DEPATRAN com 10 dias de antecedência mínima para eventos realizados nas vias públicas...

- Art. 10. O pedido de autorização para realização de eventos em via aberta à circulação deverá ser protocolado pelo promotor do evento ou atividade junto ao DEPATRAN com 10 dias de antecedência mínima para eventos realizados nas vias públicas...

- Art. 11. O pedido de autorização para realização de eventos em via aberta à circulação deverá ser protocolado pelo promotor do evento ou atividade junto ao DEPATRAN com 10 dias de antecedência mínima para eventos realizados nas vias públicas...

Art. 22. Para análise do local o solicitante deverá utilizar cones, fitas, ou cavaletes, o que for determinado pelo órgão de trânsito na justificativa.
Art. 23. Para efeito deste Decreto copia de documentos são obrigatórios:
Art. 24. Os pedidos de cópia de documentos deverão ser protocolados junto a recepção do DEPATRAN, para o recebimento e o cadastramento de cada documento...

- Art. 25. O valor referente ao fornecimento de Cópia e é fixado no Anexo I deste Decreto.
Art. 26. Os eventos de que trata este Decreto, quando promovido por entidades religiosas, culturais e cívicas, terão suas taxas isentadas obedecendo os critérios elencados acima e os demais julgados necessários pela autoridade competente...

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 8.621, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
CUSTOS OPERACIONAIS
1. Custos Operacionais da concessão da permissão de (atras) Unidade Fiscal do Município - UFM.
2. Custos Operacionais do curso de capacitação de integrantes da equipe técnica de apoio 1 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM.

ANEXO II
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 8.621, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONES
1. Cones para sinalização viária constituída de peça cilíndrica, sem emenda aparente, em material de características físicas que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original...

ANEXO III
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 8.621, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
ESPECIFICAÇÕES DO COLETE SINALIZADOR E BONE
1. Colete
1.1. Colete reflexivo com micro lã em 100% poliéster na cor amarelo, com coriza elástica contornando toda a peça com aplicação de material reflexivo em duas faixas paralelas "baldada ao corpo"...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - LICITAÇÃO Nº 30/2020
UASG Nº 450996
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Luciane Cristina Pulkamer designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 355/2019, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico...

MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PARANÁ - REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 160/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLÍMERAS BURIL, LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100...

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 8/2020
Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Tipo Menor Preço Item - Serviços nº 8/2020, e após aplicado o preço vencedor, o Alvaro Denis Cam Soares, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em conformidade com o Atto de ADJUDICAÇÃO do objeto em epígrafe:

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - PMM
OBJETO: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa de decoração, sob demanda, na realização de eventos desenvolvidos por esta municipalidade.

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PMM
OBJETO: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa para prestação de serviços de higienização (interna e externa) e serviços limpeza e desinfecção de caixas d'água para atender as demandas das diversas secretarias desta municipalidade.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/20 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Instalação de Ar Condicionado, Panoificação e Confeitaria Massas e Doces Frios e Estofador Marcenaria a pedido da Secretaria de Indústria e Comércio desta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
REF. AO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020
Tendo em vista erro de digitação no aviso da dispensa de licitação 02/2020, publicado no site do município no dia 21/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº 1955 no dia 24/02/2020, e no Diário do Substância edição nº 7583 no dia 22 e 23/02/2020, então:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PROCESSO Nº 020/2020
Em face a informação prestada pelo Departamento Controlador, através do ofício nº 02/2020, de 20/02/2020, quanto a realização de licitação ordenada para fazer frente a obrigação decorrente da contratação contratada no ofício nº 015/2020, de 19/02/2020, do Departamento de Engenharia, a sendo levantado em carta de legalidade do ato administrativo através dos respectivos pareceres jurídicos proferidos pela Procuradoria Municipal, setores DANIELE REISBERGER, datados dos dias 02/03/2020 e 03/03/2020, que destarou dispensada a licitação, com fulcro nos termos do inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, RAI/FICO a dispensa da contratação da empresa denominada GECR VENTURINI DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 06.004.287/0001-00, localizada Rua Barão do Rio Branco, 2.416, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, a fim de que a mesma proceda a modernização do LICEU DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a contratação e o presente processo de dispensa de licitação em decorrência do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Publicação e Cumprida em Clevelândia, 03 de março de 2020. ADEMER JOSE GHELLER Prefeito Municipal

Espeço: Extratos dos Contratos Pregão 08/2020. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Transporte para Atividades Correlatas às Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Administração, Assistência Social e Saúde, Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Elementos de Orçamento: 1207/F104 - 1271/F107 - 1272/F130 - 1273/F121, 0719/F000 - 0716/F504, 1523/F000 - 0936/F504, 1733/F303 e 1526/F000. Data de assinatura: 20/02/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Contratante: Município de Chopinópolis, Contrato nº 48/2020. Contratada: MARCIA APARECIDA MESSIAS 04874497998. Valor Total: R\$ 109.484,45. Alvaro Denis Cam Soares, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 041/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo, para veículos pertencentes ao município de Saude do Iguaçu-PR, de acordo com os requisitos e descrições constantes no Termo de Referência do Edital.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo, para veículos pertencentes ao município de Saude do Iguaçu-PR, de acordo com os requisitos e descrições constantes no Termo de Referência do Edital.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo, para veículos pertencentes ao município de Saude do Iguaçu-PR, de acordo com os requisitos e descrições constantes no Termo de Referência do Edital.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo, para veículos pertencentes ao município de Saude do Iguaçu-PR, de acordo com os requisitos e descrições constantes no Termo de Referência do Edital.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo, para veículos pertencentes ao município de Saude do Iguaçu-PR, de acordo com os requisitos e descrições constantes no Termo de Referência do Edital.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo, para veículos pertencentes ao município de Saude do Iguaçu-PR, de acordo com os requisitos e descrições constantes no Termo de Referência do Edital.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo, para veículos pertencentes ao município de Saude do Iguaçu-PR, de acordo com os requisitos e descrições constantes no Termo de Referência do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO N° 060/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos VI e IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.797/2019, de 27/11/2019.-DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei n° 3.797/2019 de 27/11/2019 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.03	FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
0824300196.001	Capacitação de Profis. para a Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças		
3.3.90.14	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	921	900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JU (1402)	921	5.100,00
10.00	SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.02	DEPARTAMENTO DE DE MEIO AMBIENTE		
1854100232.069	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (515)	000	10.000,00
TOTAL			16.000,00

2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos são utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação Parcial de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.02	DEPARTAMENTO DE DE MEIO AMBIENTE		
1854100232.069	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL (512)	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Incentivo atenção a Criança e Adolescente	921	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2020.

Álvaro D. Ceni Scolaro-Prefeito

Cod324936

PORTARIA N° 140/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no Artigo 27, da Lei Municipal n° 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, 12 (doze) horas semanais de ampliação de carga horária, a servidora Imara Aparecida Pissolatto, matrícula funcional n° 2332-5, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 04 de fevereiro de 2020 até 13 de dezembro de 2020, ou a critério da administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2020.

Rosani Checelski-Secretária de Assistência Social

Cod324856

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo edital n° 033/2018, de 09 de julho de 2018, realizado de acordo com o Edital de Abertura n° 013/2018, de 15 de março de 2018, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação do candidato a seguir relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou:

CARGO: Enfermeiro ESF

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
ELOISE DA SILVA	5º

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod324888

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS. LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO N° 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública-Abertura dos Invólucros n° 2.-Propostas de Preços, das participantes habilitadas, sendo:

EMPRESA
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI
MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
K. W. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME
J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Data: 06/03/2020 (sexta-feira), às 14:00 hrs. Local: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. Chopinzinho, 03 de março de 2020. Josiane Moschen, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod324897

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 08/2020.

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Transporte para Atividades Correlatas às Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Administração, Assistência Social e Saúde, Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1270/F104 – 1271/F107 – 1272/F120 – 1273/F121), (0715/F000 – 0716/F504), (1523/F000 – 0938/F504), (1783/F303) e (1526/F000). Data da assinatura: 20/02/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato n° 48/2020. Contratada: MARCIA APARECIDA MESSIAS 04574497998. Valor Total: R\$ 109.494,45; Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod324899

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 8/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços n° 8/2020, de 08/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MARCIA APARECIDA MESSIAS 04574497998	109.494,45
TOTAL HOMOLOGADO	109.494,45

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/02/20. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito

Cod324900

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2020

Às nove horas do dia dezoito de fevereiro de 2020, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 534/2019, para continuidade das atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital n° 8/2020, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Transporte para Atividades Correlatas às Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Administração, Assistência Social e Saúde. Na abertura da sessão o pregoeiro informou que todos os participantes foram convocados e o Edital de Convocação foi devidamente publicado em 18/02/2020 no diários oficiais de divulgação. Na sessão fizeram-se presentes os representantes das empresas CLESIO LUIZ BOCHIO, CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME, JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA, DANIELA TRÊS – ME, BR 373 -SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA e MARCIA APARECIDA MESSIAS 04574497998. Na sequência o pregoeiro informou a Decisão da Autidade Competente, decidindo então pela habilitação da proponente MARCIA APARECIDA MESSIAS 04574497998. Intimados os presentes à cerca do prazo recursal que dispõe o Art. 109 da Lei de Licitações, estes declinaram o direito ao recurso, ficando este fato registrado na presente ata, que após lida e acordada por todos vai devidamente assinada. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio
Clesio Luiz Bochio – Me-Clesio Luiz Bochio
Cg Transportes Coletivos Ltda-Me-Claudiomiro Gotardo
Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda-Jocemar Ramos da Silva
Daniela Três-Me-Daniela Três
Br 373 -Serviço de Transporte Escolar Ltda-Ivo Bernardo Da Silva
Marcia Aparecida Messias 04574497998
Marcia Aparecida Messias

Cod324945

VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA

Contratada

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AC064B71

**SECRETARIA GOVERNO
ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 9h00min (nove horas) na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura do envelope contendo as propostas de preços e as documentações de habilitações, apresentados em razão da modalidade Chamada Pública nº 002/2020, cujo objeto trata de credenciar interessados em organizar e realizar a 54ª Festa da Laranja e 26ª Exponkan, que acontecerá das 18h00min do dia 12/06/2020 às 22h00min do dia 14/06/2020, no Estádio Municipal Arlindo Vergílio Pereira "Campão" e ruas adjacentes – Centro, no município de Cerro Azul. Presentes a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. GISELE RIBEIRO DE SOUZA e os membros da Comissão ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA, RODRIGO AUGUSTO NAVARETE e FABIANA DE MOURA E COSTA. Aberta a sessão pública pela Presidente, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente Chamada Pública, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, uma licitação deserta, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório. Devido à importância da chamada pública 002/2020 pela Administração, a Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia 10 de março de 2020 às 9h00min no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada por mim, Anne Isabele Vieira Barbosa e pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Comissão

RODIGO AUGUSTO NAVARETE
Membro da Comissão

FABIANA DE MOURA E COSTA
Membro da Comissão

ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA
Membro da Comissão

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E53DD376

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2
TP_1-2020**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ- REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas, sendo:

EMPRESA
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI
MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
K. W. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME
J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Data: 06/03/2020 (sexta-feira), às 14:00 hrs. Local: Sede do Município de Chopinzinho-PR. Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel.

Chopinzinho, 03 de março de 2020.

JOSIANE MOSCHEN.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:23E20405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MARCIA APARECIDA
MESSIAS 04574497998**

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 08/2020. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Transporte para Atividades Correlatas às Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Administração, Assistência Social e Saúde. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1270/F104 – 1271/F107 – 1272/F120 – 1273/F121), (0715/F000 – 0716/F504), (1523/F000 – 0938/F504), (1783/F303) e (1526/F000). Data da assinatura: 20/02/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 48/2020. Contratada: MARCIA APARECIDA MESSIAS 04574497998. Valor Total: R\$ 109.494,45;

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8EB7082B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 08-2020_20_02_2020**

**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 8/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 8/2020, de 08/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MARCIA APARECIDA MESSIAS 04574497998	109.494,45
TOTAL HOMOLOGADO	109.494,45

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/02/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:478CE66D

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.

PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 01

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, Telefone (42) 9 9832-1037, E- mail: vprnew@outlook.com, com ramo de atividade em Obras de urbanização, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, propõe, para prestação dos serviços técnicos do objeto da presente licitação, conforme abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS. LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

R\$ 659.783,70 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS).

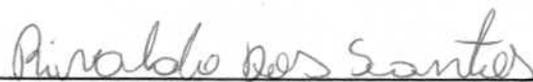
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o disposto no Edital e Anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o disposto no Edital e Anexos.

Declaramos que conhecemos e aceitamos todos os termos e condições deste edital e que o PREÇO/VALOR ofertado comporta todos os custos com as despesas e/ou pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, não cabendo, portanto, à contratante a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento de qualquer desses itens e que temos pleno conhecimento da TP N.º 01/2020, na sua íntegra.

Porto Vitória - PR, 07 de Fevereiro de 2020.



K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

RIVALDO DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA EMPRESA

RG. nº 12.625.050-9

CPF. nº 092.962.489-06





K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.417.886/0001-79

RUA RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 - ÁREA INDUSTRIAL - PORTO VITÓRIA - PR - CEP 84615-000

TELEFONE: (42) 9 9832-1037

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ENCRUZILHADA - PONTE ALTA - ÁREA 30.206,00 M2
LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- PR

TOMADA DE PREÇOS 01/2020 - LOTE 01
Data: 10/02/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$) SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO (R\$) COM BDI	VALOR TOTAL (R\$) COM BDI (23,57%)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES					873,48
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	245,44	303,29	873,48
02	PAVIMENTAÇÃO					657.284,85
2.1	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	28.695,70	1,25	1,54	44.167,72
2.2	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	28.695,70	8,67	10,71	307.355,37
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	57.768,98	0,79	0,98	56.488,19
2.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	10.059,00	4,53	5,60	56.283,68
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3XKM	81.556,20	1,11	1,37	111.499,56
2.6	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	30.206,00	0,60	0,74	22.425,72
2.7	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	30.206,00	0,30	0,37	11.212,86
2.8	ROYALTY PEDREIRA	M3	4.530,90	2,82	3,49	15.793,72
2.9	CONTENÇÃO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	10.059,00	2,58	3,19	32.058,02
03	SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.625,38
3.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA	M2	3,84	259,32	320,45	1.230,52
3.2	SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00	79,89	98,72	394,86
TOTAL =====>						R\$ 659.783,70

O VALOR TOTAL PROPOSTO É DE **R\$ 659.783,70** (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

PORTO VITÓRIA - PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.


ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 160.619/D
RG: 11.106.172-6 CPF: 083.869.369-59


RIVALDO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO
RG:12.625.050-9 CPF: 092.962.489-06

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.

COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,57%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

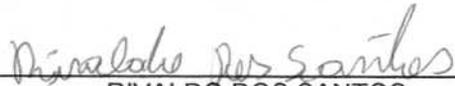
$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Porto Vitória - PR, 07 de Fevereiro de 2020.


ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 160.619/D
RG:11.106.172-6 CPF:083.869.369-59


RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9 CPF. nº 092.962.489-06

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.

PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 02

A empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 - Área Industrial - CEP 84615-000 - Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.886/0001-79 e Inscrição Estadual 90759711-30, Telefone (42) 9 9832-1037, E- mail: vprnew@outlook.com, com ramo de atividade em Obras de urbanização, neste ato representada por RIVALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9 e inscrito no CPF/MF nº 092.962.489-06, propõe, para prestação dos serviços técnicos do objeto da presente licitação, conforme abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS. LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

R\$ 339.948,42 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

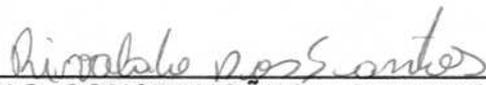
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

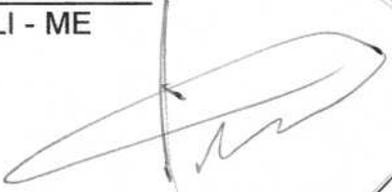
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o disposto no Edital e Anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o disposto no Edital e Anexos.

Declaramos que conhecemos e aceitamos todos os termos e condições deste edital e que o PREÇO/VALOR ofertado comporta todos os custos com as despesas e/ou pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, não cabendo, portanto, à contratante a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento de qualquer desses itens e que temos pleno conhecimento da TP N.º 01/2020, na sua íntegra.

Porto Vitória - PR, 07 de Fevereiro de 2020.


K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9
CPF. nº 092.962.489-06




K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.417.886/0001-79

RUA RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 - ÁREA INDUSTRIAL - PORTO VITÓRIA - PR - CEP 84615-000

TELEFONE: (42) 9 9832-1037

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA - ÁREA 15.000,00 M2
LOCAL: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- PR

TOMADA DE PREÇOS 01/2020 - LOTE 02
Data: 10/02/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$) SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO (R\$) COM BDI	VALOR TOTAL (R\$) COM BDI (23,57%)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES					873,48
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	245,44	303,29	873,48
02	PAVIMENTAÇÃO					339.074,94
2.1	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	14.250,00	1,25	1,54	21.933,25
2.2	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	14.250,00	8,66	10,70	152.500,61
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	41.737,50	0,79	0,98	40.812,15
2.4	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	5.000,00	4,53	5,60	27.976,78
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL	M3XKM	40.500,00	1,11	1,37	55.369,58
2.6	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	15.000,00	0,60	0,74	11.136,39
2.7	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	15.000,00	0,30	0,37	5.568,19
2.8	ROYALTY PEDREIRA	M3	2.250,00	2,82	3,49	7.843,00
2.9	CONTENÇÃO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	5.000,00	2,58	3,19	15.934,99
TOTAL =====>						R\$ 339.948,42

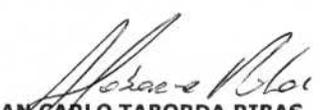
O VALOR TOTAL PROPOSTO É DE **R\$ 339.948,42** (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

PORTO VITÓRIA - PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.


ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 160.619/D
RG: 11.106.172-6 CPF: 083.869.369-59


RIVALDO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO RG: 12.625.050-9
RG: 12.625.050-9 CPF: 092.962.489-06

497

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2020.

COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,57%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

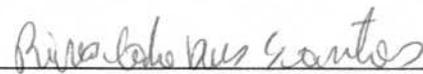
$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Porto Vitória - PR, 07 de Fevereiro de 2020.


ALAN CARLO TABORDA RIBAS
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 160.619/D
RG: 11.106.172-6 CPF: 083.869.369-59


RIVALDO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG. nº 12.625.050-9 CPF. nº 092.962.489-06



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



500

ml

TEL: 45-98820-2035

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 ANEXONº08

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

LOTE 01

RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 03 SALA 01 - CENTRO
CIDADE : DIAMANTE DO SUL TELEFONE: 045-98820-2035
E-MAIL: pinheirocontabilidade@hotmail.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Melri Costa de Medeiros
CNPJ: 28.380.888/0001-54 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90793186-28

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 –SEAB, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R\$ 800.485,02 (Oitocentos mil quatrocentos e oitenta e cinco reais zero dois centavos).

O prazo de execução do objeto é de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Diamante do Sul, em 10 de Fevereiro de 2020

Atenciosamente,



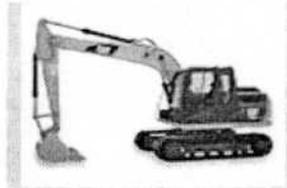
Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90
Cargo: Sócia Administradora

AVENIDA GETULIO VARGAS, 003, SALA 01, CENTRO – CEP:85.408-000 – DIAMANTE DO SUL PR

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL PR
PARANÁ





CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
 CNPJ/ME N.º 28.380.888/0001-54
 Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
 CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA - PONTE ALTA
------------------	----------------	--	--

LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA - PONTE ALTA	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	BDI 1 23,57	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------	-----------------------------	--	--	----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI)	Total
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA									
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					-	800.485,02
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.192,12
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	334,98	23,57%	413,93	1.192,12
1.2.			PAVIMENTAÇÃO						797.074,56
1.2.1.	DER/PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	28.695,70	1,70	23,57%	2,10	60.260,97
1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, XCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	28.695,70	11,83	23,57%	11,13	319.383,14
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	57.768,98	1,08	23,57%	1,33	76.832,74
1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	10.059,00	6,18	23,57%	7,64	76.850,76
1.2.5.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	81.556,20	1,51	23,57%	1,87	152.510,09
1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	0,82	23,57%	1,01	30.508,06
1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	0,41	23,57%	0,51	15.405,06
1.2.8.	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M³	4.530,90	3,85	23,57%	4,76	21.567,08
1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	10.059,00	3,52	23,57%	4,35	43.756,65
1.3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						2.218,34

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1.3.1.	DER/PR	820000	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELICULA REFLETIVA	M²	3,84	353,93	23,57%	437,35	1.679,42
1.3.2.	DER/PR	821000	SUPORTE DE MADEIRA 3"x 3" P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00	109,03	23,57%	134,73	538,92

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Município de Chopinzinho

Local

Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2020

Data

Melri Costa de Medeiros

Licitante: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
 Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
 RG: 7.630.113-1
 CPF: 033.391.539-90

28.380.888/0001-54

MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
 CENTRO - CEP 85408-000
 DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

Ruy Moraes

RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES
 Resp. Técnico Medeiros e Andrades LTDA ME
 Engenheiro Civil CREA-PR 170.034 D

Ruy Gustavo dos S. Moraes
 ENGº CIVIL - CREA-PR 170034/D
 CPF 079.668.939-29

[Handwritten signature]

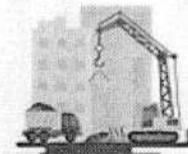
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
 CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
 Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
 CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LOCAL: ENCRUZILHADA -PONTE ALTA EXTENSÃO: 5000 METROS - 30.206,00m² DATA: 10/02/2020 FEV--2020

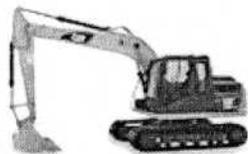
ITEM	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%												
2	PAVIMENTAÇÃO	4,20%	4,20%	4,24%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	
3	SINALIZAÇÃO													
TOTAL DA PARCELA		R\$	34.580,95	33.460,27	33.780,47	33.140,08	33.140,08	33.140,08	33.140,08	33.140,08	33.140,08	33.140,08	33.140,08	
		%	4,32%	4,18%	4,22%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	
TOTAL ACUMULADO		R\$	34.580,95	68.041,23	101.821,69	135.041,82	168.181,90	201.402,03	234.542,11	267.762,24	300.902,32	334.042,40	367.262,53	400.402,61
		%	4,32%	8,50%	12,72%	16,87%	21,01%	25,16%	29,30%	33,45%	37,59%	41,73%	45,88%	50,02%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]
503



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrade Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: LOCAL: EXTENSÃO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
DATA: 10/02/2020 ENCRUZILHADA -PONTE ALTA 5000 METROS
- 30.206,00m² FEV--2020

PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL		
MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	SERVIÇO	ACUMULADO	
												1.192,12	1.192,12	
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,15%	797.074,56	798.266,68	
												100,00%	2.218,34	800.485,02
													800.485,02	
33.140,08	33.140,08	33.140,08	33.140,08	33.140,08	33.140,08	33.140,08	33.140,08	33.140,08	33.140,08	33.140,08	35.061,24	800.485,02	800.485,02	
4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,38%	100,00%	100,00%	
433.622,74	466.762,82	499.982,94	533.123,02	566.263,10	599.483,23	632.623,31	665.843,44	698.983,52	732.203,65	765.343,73	800.485,02	800.485,02	800.485,02	
54,17%	58,31%	62,46%	66,60%	70,74%	74,89%	79,03%	83,18%	87,32%	91,47%	95,61%	100,00%	100,00%	100,00%	

pag2/2

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

AV. GETULIO VARGAS, 003 - Sala 01
CENTRO - CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL

Melri Costa de Medeiros
Licitante: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
Rep. legal: Melri Costa de Medeiros
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR

Ruy Moraes

RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES
Resp. Técnico Medeiros e Andrades LTDA ME
Engenheiro Civil CREA-PR 170.034/D

Ruy Gustavo dos S. Moraes
ENGº CIVIL - CREA-PR 170034/D
CPF 079.666.939-29

504



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
 CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
 Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
 CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



Nº do contrato:

Segunda Feira, 10 de Fevereiro de 2020

Tomador: Município de Chopinzinho/PR

Local: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA - PONTE ALTA

Identifique o tipo de obra:	1
Construção de edifícios:	1
Pavimentação Poliédrica	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 55,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% a 5%): 3,00%

	Intervalo de admissibilidade	Proposto
Administração Central		4,67%
Seguro e Garantia		0,74%
Risco		0,97%
Despesas		1,21%
Lucro		8,69%
I1: PIS e COFINS		3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)		1,65%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)		0,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento		23,57%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Melri Costa de Medeiros

Ruy Moraes

Licitante: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME

Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros

RG: 7.630.113-1

CPF: 033.391.539-90

28.380.888/0001-54

MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
 CENTRO - CEP 85408-000
 DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

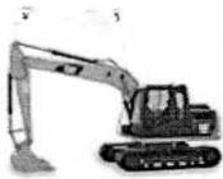
RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES

Resp. Técnico Medeiros e Andrades LTDA ME

Engenheiro Civil CREA-PR 170.034/D

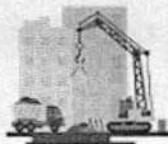
Ruy Gustavo dos S. Moraes
 ENGº CIVIL - CREA-PR 170034/D
 CPF 079.666.939-29

Melri



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrade Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getulio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



506

ml

TEL: 45-98820-2035

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 ANEXONº 08

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

LOTE 02

RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME	
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 03 SALA 01 - CENTRO	
CIDADE : DIAMANTE DO SUL	TELEFONE: 045-98820-2035
E-MAIL: pinheirocontabilidade@hotmail.com.br	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Melri Costa de Medeiros	
CNPJ: 28.380.888/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90793186-28

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIONº 077/2019 – SEAB, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 02 é de R\$ 397.895,49 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais quarenta e nove centavos).

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Diamante do Sul, em 10 de Fevereiro de 2020

Atenciosamente,

Melri Costa de Medeiros

 Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**
 Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
 RG: 7.630.113-1
 CPF: 033.391.539-90
 Cargo: Sócia Administradora

AVENIDA GETULIO VARGAS, 003, SALA 01, CENTRO – CEP: 85.408-000 – DIAMANTE DO SUL – PR

28.380.888/0001-54
 MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
 CENTRO
 DIAMANTE DO SUL - PARANÁ
 CEP 85408-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1.3.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

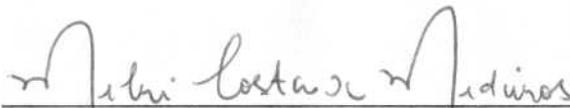
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Município de Chopinzinho

Local

Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2020

Data



Licitante: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME

Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros

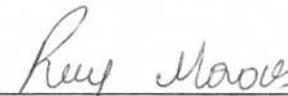
RG: 7.630.113-1

CPF: 033.391.539-90

28.380.888/0001-54

MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANÁ



RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES

Resp. Técnico Medeiros e Andrades LTDA ME

Engenheiro Civil CREA-PR 170.034/D

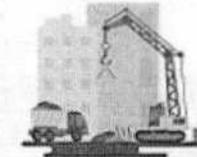
Ruy Gustavo dos S. Moraes
ENGº CIVIL - CREA-PR 170034/D
CPF 079.666.939-29


508



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrade Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LOCAL: ESTRELA GAÚCHA -INVERNADINHA EXTENSÃO: 2500 METROS - 15.000,00m²
DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SERVIÇO	ACUMUL.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%												1.192,12	1.192,12
2	PAVIMENTAÇÃO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	462.965,88	464.158,00
TOTAL DA PARCELA		R\$ 34.099,64	33.065,12	33.065,12	33.065,12	33.065,12	33.065,12	33.065,12	33.065,12	33.104,90	33.104,90	33.104,90	33.104,90	397.895,49	397.895,49
		%	8,57%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,32%	8,32%	8,32%	8,32%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 34.099,64	67.124,97	100.190,08	133.255,20	166.320,31	199.385,43	232.450,55	265.515,66	298.580,78	331.685,68	364.790,59	397.895,49	397.895,49	397.895,49
		%	8,57%	16,87%	25,18%	33,49%	41,80%	50,11%	58,42%	66,73%	75,04%	83,36%	91,68%	100,00%	100,00%

28.380.888/0001-54

MEDEIROS E ANDRADES LTDA

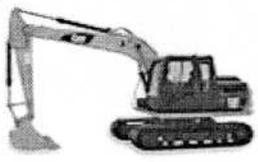
AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

Melri Costa de Medeiros
Licitante: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90

Ruy Moraes
RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES
Resp. Técnico Medeiros e Andrade LTDA ME
Engenheiro Civil CREA-PR 170.034/D

Ruy Gustavo dos S. Moraes
ENGº CIVIL - CREA-PR 170034/D
CPF 079.666.939-29

509



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



510
me

Nº do contrato: Segunda Feira, 10 de Fevereiro de 2020
Tomador: Município de Chopinzinho/PR
Local: ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA

Identifique o tipo de obra:	1
Construção de edifícios:	1
Pavimentação Poliédrica	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 55,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% a 5%): 3,00%

	Intervalo de admissibilidade	Proposto
Administração Central		4,67%
Seguro e Garantia		0,74%
Risco		0,97%
Despesas		1,21%
Lucro		8,69%
I1: PIS e COFINS		3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)		1,65%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)		0,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento		23,57%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Melri Costa de Medeiros

Licitante: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME
Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros
RG: 7.630.113-1
CPF: 033.391.539-90

Ruy Moraes

RUY GUSTAVO DOS SANTOS MORAES
Resp. Técnico Medeiros e Andrades LTDA ME
Engenheiro Civil CREA-PR 170.034/D

28.380.888/0001-54
MEDEIROS E ANDRADES LTDA.

Ruy Gustavo dos S. Moraes
ENGº CIVIL - CREA-PR 170034/D
CPF 079.666.939-29

AV. GETULIO VARGAS, 003 - SALA 01
CENTRO - CEP 85408-000
DIAMANTE DO SUL - PARANÁ

Melri Costa de Medeiros

Ruy Moraes

PROPOSTA LOTE 01

(Item: 11 DO EDITAL)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 -SEAB.

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

LOTE 01

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP	
ENDEREÇO: RUA ORESTE PAVAN, LUTHER KING, Nº 310, CASA	
CIDADE : FRANCISCO BELTRÃO / PR TELEFONE: (46) 9 9914-4088 EMAIL:esplendor@outlook.com	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES	
CNPJ: 17.897.400/0001-44	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9065658035

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

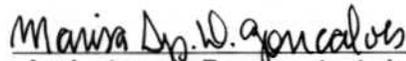
O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de **R\$ 810.487,43 (oitocentos e dez mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **setecentos vinte dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,



Assinatura do Representante Legal da proponente

Nome: Marisa Aparecida Divino Gonçalves
 RG: 3.875.629-0 SSPPR
 CPF: 502.089.859-72

17.897.400/0001-44
 MARISA AP. D. GONÇALVES EIRELI
 CNF: 502.089.859-72
 Empresária e Administradora

Chopinzinho, 10 de Fevereiro de 2020.




PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1:
TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI-EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44

PO-PLANILHA ORÇAMENTARIA - LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO / PR
PROponente: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
EMPREENHIMENTO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP
DATA: 10 de Fevereiro de 2020
BDI: 23,57%

MARISA AP.DIVINO.GONÇALVES - EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 17.897.400/0001-44
Rua Oreste Pavan, Nº 310 - Bairro: Luther King
Francisco Beltrão / PR - CEP 85.605-535
Fone: (46) 99936-6809

INSC. ESTADUAL: 9065658035

(46) 99936-6812

E-mail: esplendor@outlook.com

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA										
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						810.487,43	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.072,92	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	301,48	BDI 1	372,54	1.072,92	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO						807.417,97	
1.2.1.	DER/PR	532800	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	26.695,70	1,53	BDI 1	1,89	54.234,87	RA
1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	28.695,70	10,65	BDI 1	13,16	377.635,41	RA
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 12/2016	M3XKM	57.768,98	0,97	BDI 1	1,20	69.322,78	RA
1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	10.059,00	5,56	BDI 1	6,87	69.105,33	RA
1.2.5.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF 04/2016	M3XKM	81.556,20	1,36	BDI 1	1,68	137.014,42	RA
1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	0,74	BDI 1	0,91	27.487,46	RA
1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	0,37	BDI 1	0,46	13.894,76	RA
1.2.8.	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M²	4.530,90	3,47	BDI 1	4,28	19.392,25	RA
1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M²	10.059,00	3,17	BDI 1	3,91	39.330,69	RA
1.3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						1.996,54	
1.3.1.	DER/PR	820000	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M²	3,84	318,54	BDI 1	393,62	1.511,50	RA
1.3.2.	DER/PR	821000	SUPORTE DE MADEIRA 3"x 3" P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00	98,13	BDI 1	121,26	485,04	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Data

Marisa Ap. D. Gonçalves
Responsável legal pela empresa

Nome: Marisa Aparecida Divino Gonçalves
RG: 3.875.629-0 SSPPR

Angela Maria Damiani
Responsável técnico

Nome: Angela Maria Damiani
CREA-PR: 19494/D

ANGELA M. DAMIANI

Engenheira Civil - CREA/PR 19494/D

CREA/SC 023430-7

Quadro de Composição do BDI

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1:
TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M².
CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELI-EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44

QUADRO DE COMPOSIÇÃO - BDI - LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO / PR
PROponente: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
EMPREENHIMENTO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP
DATA: 10 de Fevereiro de 2020
BDI: 23,57%

MARISA AP.DIVINO.GONÇALVES - EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 17.897.400/0001-44 INSC. ESTADUAL: 9065658035
Rua Oreste Pavan, Nº 310 - Bairro: Luther King
Francisco Beltrão / PR - CEP 85.605-535
Fone: (46) 99936-6809 (46) 99936-6812 E-mail: esplendor@outlook.com

PLANILHA COM DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA	
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TGU)	BDI DES	23,57%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%

Declaro para os devidos fins o regime de Contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM desoneração, e que está é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Data

Marisa Ap. W. Gonçalves
Responsável Empresa

Nome: Marisa Aparecida Divino Gonçalves
RG: 3.875.629-0 SSPPR

Angela Maria Damiani
Responsável Técnico

Nome: Angela Maria Damiani
CREA-PR: 19494/D

ANGELA M. DAMIANI
Engenheira Civil - CREA/PR 19494/D
CREA/SC 023430-7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CRONOGRAMA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1:
TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELI-EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44

CFF- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO / PR
PROponente: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
EMPRESAMENTO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA

EMPRESA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP
DATA: 10 de Fevereiro de 2020
BDI: 23,57%

MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 17.897.400/0001-44
Rua Oreste Pavan, Nº 310 - Bairro: Luther King
Francisco Baltrão / PR - CEP 85.605-535
Fone: (46) 99936-6809

INSC. ESTADUAL: 9065658035

(46) 99936-6812

E-mail: esplendor@outlook.com

Item	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL		
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SERVIÇO	ACUMULADO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%														
2	PAVIMENTAÇÃO	4,20%	4,20%	4,24%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%			
3	SINALIZAÇÃO															
TOTAL DA PARCELA		R\$	R\$ 34.984,47	R\$ 33.911,55	R\$ 34.234,52	R\$ 33.588,59	R\$ 33.588,59									
		%	4,32%	4,18%	4,22%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	
TOTAL ACUMULADO		R\$	R\$ 34.984,47	68.896,03	103.130,55	136.719,14	170.307,73	203.896,31	237.484,90	271.073,49	304.662,08	338.250,66	371.839,26	405.427,84		
		%	4,32%	8,50%	12,72%	16,87%	21,01%	25,16%	29,30%	33,45%	37,59%	41,73%	45,88%	50,02%		
Item	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL		
		MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	SERVIÇO	ACUMULADO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES															
2	PAVIMENTAÇÃO	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	R\$ 807.417,97	R\$ 808.490,89	
3	SINALIZAÇÃO													100,00%	R\$ 1.996,54	
															R\$ 810.487,43	
TOTAL DA PARCELA		R\$	R\$ 33.588,59	R\$ 33.588,59	R\$ 33.588,59	R\$ 33.588,59	R\$ 33.588,59	R\$ 33.588,59	R\$ 33.588,59	R\$ 33.588,59	R\$ 33.588,59	R\$ 33.588,59	R\$ 33.588,59	R\$ 35.585,13	R\$ 810.487,43	
		%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,39%	100,00%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO		R\$	R\$ 430.016,43	472.605,01	506.193,60	539.782,19	573.370,78	606.959,36	640.547,95	674.136,54	707.725,13	741.313,71	774.902,30	810.487,43	R\$ 810.487,43	
		%	54,17%	58,31%	62,46%	66,60%	70,74%	74,89%	79,03%	83,18%	87,32%	91,47%	95,61%	100,00%	100,00%	

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Data

Marisa Ap. D. Gonçalves
Responsável Empresa

Nome: Marisa Aparecida Divino Gonçalves
RG: 3.875.629-9 SSPPR

Angela Maria Damiani
Responsável Técnico

Nome: Angela Maria Damiani
CREA-PR: 19494/D

ANGELA M. DAMIANI

Engenheira Civil - CREA/PR 19494/D

CREA/SC 023430-7

mb

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 –

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELI-EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44

CRONOGRAMA PREVISTO PLE - LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO / PR

PROponente: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP

DATA: 10 de Fevereiro de 2020

BDI: 23,57%

MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 17.897.400/0001-44

INSC. ESTADUAL: 9065658035

Rua Oreste Pavan, Nº 310 - Bairro: Luther King

Francisco Beltrão / PR - CEP 85.605-535

Fone: (46) 99936-6809

(46) 99936-6812

E-mail: esplendor@outlook.com

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Event	Título dos Eventos	Trecho 1	Genral						
		1	2	3	4	5	6	7	
1	Administração Local	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos							
		Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.							
F 2	SERVIÇOS PRELIMINARES		1						
F 3	PAVIMENTAÇÃO	24							
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL		24						
5									
6									
7									
8									
9									
10									

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Data

Marisa Ap. Divino Gonçalves
Responsável Empresa

Nome: Marisa Aparecida Divino Gonçalves
RG: 3.875.629-0 SSPPR

Angela Maria Damiani
Responsável Técnico

Nome: Angela Maria Damiani
CREA-PR: 19494/D

ANGELA M. DAMIANI

Engenheira Civil - CREA/PR 19494/D

CREA/SC 023438-7

PROPOSTA LOTE 02

(Item: 11 DO EDITAL)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS,
LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS
A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M².
CONVÊNIO Nº 077/2019 - SEAB.**

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are several smaller, more compact signatures and initials, including one that appears to be 'ML'.

m

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

LOTE 02

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP	
ENDEREÇO: RUA ORESTE PAVAN, LUTHER KING, Nº 310, CASA	
CIDADE : FRANCISCO BELTRÃO / PR TELEFONE: (46) 9 9914-4088 EMAIL:esplendor@outlook.com	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES	
CNPJ: 17.897.400/0001-44	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9065658035

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 SEAB**, constante do Lote nº 02 (dois) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 02 é de **R\$ 417.740,42 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **trezentos e sessenta dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Marisa Ap. D. Gonçalves

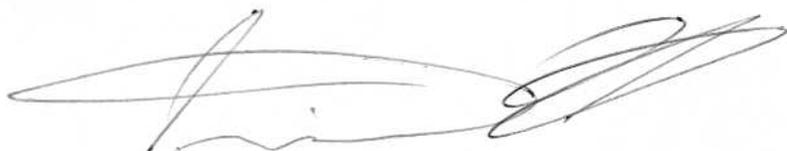
Assinatura do Representante Legal da proponente

Nome: Marisa Aparecida Divino Gonçalves
RG: 3.875.629-0 SSPPR
CPF: 502.089.859-72

┌ 17.897.400/0001-44 ┐
┌ MARISA AP. D. GONÇALVES EIRELI ┐
┌ CNF: 502.089.859-72 ┐
┌ Empresária e Administradora ┐

Chopinzinho, 10 de Fevereiro de 2020.

M. A. D. G.
i.j.



PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 02

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELI-EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44

PO-PLANILHA ORÇAMENTARIA - LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO / PR
PROponente: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
EMPREENHIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP
DATA: 10 de Fevereiro de 2020
BDI: 23,57%

MARISA AP.DIVINO.GONÇALVES - EIRELI - EPP

INSC. ESTADUAL: 9065658035

CNPJ/MF: 17.897.400/0001-44

Rua Oreste Pavan, Nº 310 - Bairro: Luther King
Francisco Beltrão / PR - CEP 85.605-535
Fone: (46) 99936-6809

(46) 99936-6812

E-mail: esplendor@outlook.com

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA									
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						417.746,42
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.072,92
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	301,48	BDI 1	372,54	1.072,92 RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO						416.667,50
1.2.1.	DER/PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	14.250,00	1,53	BDI 1	1,89	26.932,50 RA
1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	14.250,00	10,65	BDI 1	13,16	187.530,00 RA
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 12/2016	M3XKM	41.737,50	0,97	BDI 1	1,20	50.085,00 RA
1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	5.000,00	5,56	BDI 1	6,87	34.350,00 RA
1.2.5.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF 04/2016	M3XKM	40.500,00	1,36	BDI 1	1,68	68.040,00 RA
1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	15.000,00	0,74	BDI 1	0,91	13.850,00 RA
1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	15.000,00	0,37	BDI 1	0,46	6.900,00 RA
1.2.8.	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M²	2.250,00	3,47	BDI 1	4,28	9.630,00 RA
1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M²	5.000,00	3,17	BDI 1	3,91	19.550,00 RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Data

Marisa Ap. W. Gonçalves
Responsável legal pela empresa

Nome: Marisa Aparecida Divino Gonçalves
RG: 3.895.629-0 SSPPR

Angela Maria Damiani
Responsável técnico

Nome: Angela Maria Damiani
CREA-PR: 19494/D

ANGELA M. DAMIANI

Engenheira Civil - CREA/PR 19494/D
CREA/SC 023430-7

M. D.
[Handwritten signature]

Quadro de Composição do BDI

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 02

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELI-EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44

QUADRO DE COMPOSIÇÃO - BDI - LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO / PR
PROponente: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
EMPREENHIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP
DATA: 10 de Fevereiro de 2020
BDI: 23,57%

MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 17.897.400/0001-44 INSC. ESTADUAL: 9065658035
Rua Oreste Pavan, Nº 310 - Bairro: Luther King
Francisco Beltrão / PR - CEP 85.605-535
Fone: (46) 99936-6809 (46) 99936-6812 E-mail: esplendor@outlook.com

PLANILHA COM DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	23,57%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%

Declaro para os devidos fins o regime de Contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM desoneração, e que está é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Data

Marisa Ap. W. Goncalves
Responsável Empresa

Nome: Marisa Aparecida Divino Gonçalves
RG: 3.875.629-0 SSPPR

Angela Maria Damiani
Responsável Técnico

Nome: Angela Maria Damiani
CREA-PR: 19494/D

ANGELA M. DAMIANI

Engenheira Civil - CREA/PR 19494/D
CREA/SC 023430-7

CRONOGRAMA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 02

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CCVNÊNIO Nº077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELI-EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44

CFF- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO / PR
PROponente: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
EMPREENHIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA

EMPRESA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP
DATA: 10 de Fevereiro de 2020
BDI: 23,57%

MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 17.897.400/0001-44
Rua Orsede Pavan, Nº 310 - Bairro: Luther King
Francisco Beltrão / PR - CEP 85.605-535
Fone: (46) 99936-8809

INSC. ESTADUAL: 9065658035

(46) 99936-8812

E-mail: esplendor@outlook.com

Item	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												SERVIÇO	ACUMULADO			
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%															R\$ 1.072,92	R\$ 1.072,92
2	PAVIMENTAÇÃO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%				R\$ 416.667,50	R\$ 417.740,42
R\$ 417.740,42																		
TOTAL DA PARCELA		R\$	R\$ 35.781,32	R\$ 34.708,40	R\$ 34.750,07	R\$ 34.750,07	R\$ 417.740,42	R\$ 417.740,42										
		%	8,57%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,32%	8,32%	8,32%	8,32%	8,32%	100,00%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO		R\$	R\$ 35.781,32	70.489,73	105.198,13	139.906,53	174.614,93	209.323,34	244.031,74	278.740,14	313.490,21	348.240,28	382.990,35	417.740,42	R\$ 417.740,42	R\$ 417.740,42	R\$ 417.740,42	R\$ 417.740,42
		%	8,57%	16,87%	25,18%	33,49%	41,80%	50,11%	58,42%	66,73%	75,04%	83,36%	91,68%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Data

Marisa Ap. Divino Gonçalves
Responsável Empresa

Nome: Marisa Aparecida Divino Gonçalves
RG: 3.876.629-0 SSPPR

Angela Maria Damiani
Responsável Técnico

Nome: Angela Maria Damiani
CREA-PR: 19494/D

ANGELA M. DAMIANI
Engenheira Civil - CREA/PR 194
CREA/SC 023430-7

[Handwritten signatures and initials]

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 02

OBJETO: OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº077/2019 – SEAB.

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES- EIRELI-EPP
CNPJ: 17.897.400/0001-44

CRONOGRAMA PREVISTO PLE - LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO / PR
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO / PR
EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA

RAZÃO SOCIAL: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP
DATA: 10 de Fevereiro de 2020
BDI: 23,57%

MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 17.897.400/0001-44 INSC. ESTADUAL: 9065658035
Rua Oreste Pavan, Nº 310 - Bairro: Luther King
Francisco Beltrão / PR - CEP 85.605-535
Fone: (46) 99936-6809 (46) 99936-6812 E-mail: esplendor@outlook.com

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Event	Título dos Eventos	Informe abaixo o NUMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos						
		Trecho 2 1	2	3	4	5	6	7
1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.						
F 2	SERVIÇOS PRELIMINARES		1					
F 3	PAVIMENTAÇÃO	12						
5								
6								
7								
8								
9								
10								

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Data

Marisa Ap. Divino Gonçalves
Responsável Empresa

Nome: Marisa Aparecida Divino Gonçalves
RG: 3.875.629-0 SSPPR

Angela Maria Damiani
Responsável Técnico

Nome: Angela Maria Damiani
CREA-PR: 19494/D

ANGELA M. DAMIANI

Engenheira Civil - CREA/PR 19494/D
CREA/SC 023430-7

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

523

ml

ANEXO Nº 08
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

LOTE 01

RAZÃO SOCIAL: J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus
CIDADE : CHOPINZINHO – PR FONE 046 99900-9649
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DE ANDRADE KOVANI
CNPJ: ° 17.455.763/0001-20

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe. O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de **R\$ R\$ 900.600,00 (novecentos mil, seiscentos reais)**.

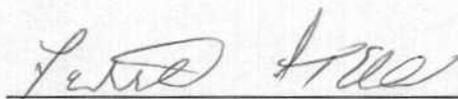
O prazo de execução do objeto é de 730 (setecentos e trinta dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 sessenta** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

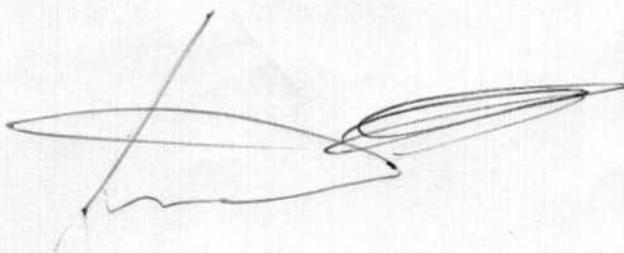
Atenciosamente,

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.



JOSÉ DE ANDRADE KOVANI CPF 655.131.779-00

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Materiais e Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).



ml



J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

524

ml

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

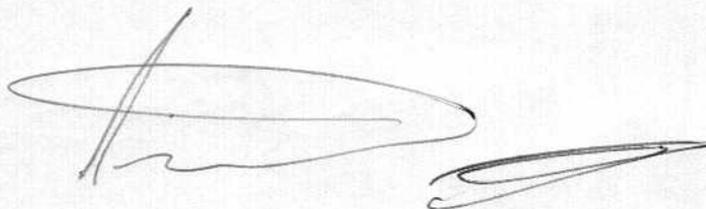
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Cnpj: 17.455.763/0001-20

Email: julioresmini@yahoo.com.br

046-99908-8512



Morhan


J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

ANEXO Nº 09
PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 01

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**

Razão Social: J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 17.455.763/0001-20

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA									900.600,00
Meta	Meta	1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				-		900.600,00
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				-		1.159,12
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	325,70	BDI 1	402,47	1.159,11
Nível 2	Nível 2	1.2.			PAVIMENTAÇÃO				-		897.222,54
Serviço	Serviço	1.2.1.	DER/PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	28.695,70	1,70	BDI 1	2,10	60.260,97
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	28.695,70	11,83	BDI 1	14,62	419.531,13
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	57.768,98	1,08	BDI 1	1,33	76.832,74

Mallen

Daniela S.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 17.455.763/0001-20

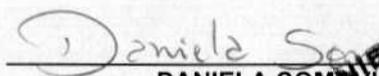
Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	10.059,00	6,18	BDI 1	7,64	76.850,76
Serviço	Serviço	1.2.5.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	81.556,20	1,51	BDI 1	1,87	152.510,09
Serviço	Serviço	1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	0,82	BDI 1	1,01	30.508,06
Serviço	Serviço	1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	30.206,00	0,41	BDI 1	0,51	15.405,06
Serviço	Serviço	1.2.8.	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M³	4.530,90	3,85	BDI 1	4,76	21.567,08
Serviço	Serviço	1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	10.059,00	3,52	BDI 1	4,35	43.756,65
Nível 2	Nível 2	1.3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	2.218,34
Serviço	Serviço	1.3.1.	DER/PR	820000	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	M²	3,84	353,93	BDI 1	437,35	1.679,42
Serviço	Serviço	1.3.2.	DER/PR	821000	SUPORTE DE MADEIRA 3"x 3" P/ PLACA DE SINALIZAÇÃO	UD	4,00	109,03	BDI 1	134,73	538,92

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.



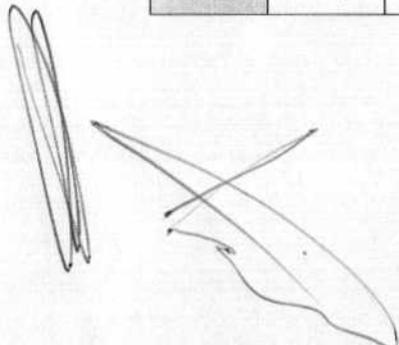
JOSÉ DE ANDRADE KOVANI



DANIELA SOMAVILA

Cau A124022-CAU

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-B





J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ 17.455.763/0001-20**

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

ANEXO 10

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**Razão Social: J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME****CNPJ: 17.455.763/0001-20****CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
ENCRUZILHADA -

LOCAL: PONTE ALTA

EXTENSÃO: 5000 METROS - 30.206,00m²

DATA: NOV--2019

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO											
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%											
2	PAVIMENTAÇÃO	4,20%	4,20%	4,24%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
3	SINALIZAÇÃO												
TOTAL DA PARCELA	R\$	38.842,47	37.683,35	38.042,24	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46
	%	4,31%	4,18%	4,22%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%
TOTAL ACUMULADO	R\$	38.842,47	76.525,82	114.568,06	151.892,52	189.216,98	226.541,44	263.865,90	301.190,36	338.514,82	375.839,28	413.163,74	450.488,20
	%	4,31%	8,50%	12,72%	16,87%	21,01%	25,15%	29,30%	33,44%	37,59%	41,73%	45,88%	50,02%

Denielz S.

J. A. K.

m 527

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

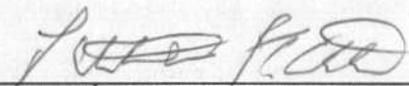
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
 LOCAL: ENCRUZILHADA -PONTE ALTA
 EXTENSÃO: 5000 METROS - 30.206,00m²
 DATA: NOV--2019

PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL	
MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	SERVIÇO	ACUMULADO
												1.159,12	1.159,12
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,15%	897.222,54	898.381,66
											100,00%	2.218,34	900.600,00
													900.600,00
37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	37.324,46	39.453,08	900.600,00	900.600,00
4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,14%	4,38%	100,00%	100,00%
487.812,66	525.137,12	562.461,58	599.786,04	637.110,50	674.434,96	711.759,42	749.083,88	786.408,34	823.732,80	861.057,26	900.600,00	900.600,00	900.600,00
54,17%	58,31%	62,45%	66,60%	70,74%	74,89%	79,03%	83,18%	87,32%	91,46%	95,61%	100,00%	100,00%	100,00%

DANIELA SOMAVILA
 CAU A124022-6

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.


 JOSÉ DE ANDRADE KOVANI

Daniela S.

ml

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR
ANEXO 08.2
Quadro de Composição do BDI

529

ml

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 01

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURA, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

CAIXA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENCRUZILHADA -PONTE ALTA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,57%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

Handwritten signatures and notes:
- "Dawelas" (circled)
- "Mather"
- "J. A. K." (signature)
- "529" (written in top right)

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

530

ml

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

-
1

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

[Empty box for observations]

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

segunda-feira,
10 de
fevereiro de
2020

Data

Daniela Somavila

Responsável Técnico

Nome: DANIELA SOMAVILA

CREA/CAU: A124022-6

ART/RRT: 0

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

José de Andrade Kovani

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI

[Handwritten mark]

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

531

ml

ANEXO Nº 08.1
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

LOTE 02

RAZÃO SOCIAL: J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus
CIDADE: CHOPINZINHO – PR FONE 046 99900-9649
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DE ANDRADE KOVANI
CNPJ: ° 17.455.763/0001-20

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB**, constante do Lote nº 02 (dois) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 02 é de R\$ **464.100,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais)**.

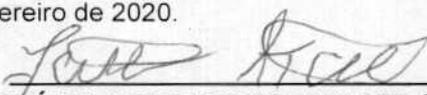
O prazo de execução do objeto é de 360 (trezentos e sessenta dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.


JOSÉ DE ANDRADE KOVANI CPF 655.131.779-00

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Materiais e Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos por escrito ou digitalmente pelo Município).





J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ 17.455.763/0001-20**

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

ANEXO Nº 09.1

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**Razão Social: J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME****CNPJ: 17.455.763/0001-20**

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA									464.100,00
Meta	Meta	1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				-		464.100,00
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				-		1.134,12
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	334,98	BDI 1	413,93	1.134,12
Nível 2	Nível 2	1.2.			PAVIMENTAÇÃO				-		462.965,88
Serviço	Serviço	1.2.1.	DER/PR	532600	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	14.250,00	1,70	BDI 1	2,10	29.925,00
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	14.250,00	11,83	BDI 1	14,62	208.335,00
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	41.737,50	1,08	BDI 1	1,33	55.510,88
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	72978	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE	M	5.000,00	6,18	BDI 1	7,64	38.200,00

*M. Costa**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]* Daniela S*ML* 532

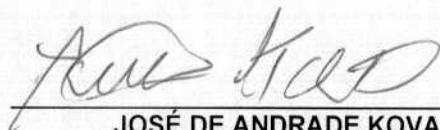
J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

					TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA						
Serviço	Serviço	1.2.5.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	40.500,00	1,51	BDI 1	1,87	75.735,00
Serviço	Serviço	1.2.6.	DER/PR	532650	ENCHIMENTO COM ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M ²	15.000,00	0,82	BDI 1	1,01	15.150,00
Serviço	Serviço	1.2.7.	DER/PR	532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M ²	15.000,00	0,41	BDI 1	0,51	7.650,00
Serviço	Serviço	1.2.8.	DER/PR	130150	ROYALTY PEDREIRA	M ³	2.250,00	3,85	BDI 1	4,76	10.710,00
Serviço	Serviço	1.2.9.	DER/PR	800400	CONTENCAO LATERAL INCLUSIVE ERVA CIDREIRA	M	5.000,00	3,52	BDI 1	4,35	21.750,00

Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.



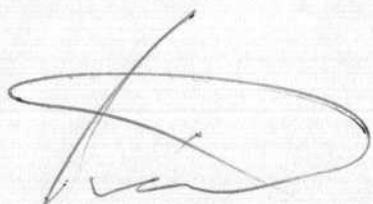
JOSÉ DE ANDRADE KOVANI



DANIELA SOMAVILA

Cau A124022-8

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-8



533
m

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

ANEXO Nº 10.1
PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Razão Social: J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 17.455.763/0001-20

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRELA GAÚCHA -																
LOCAL: INVERNADINHA																
EXTENSÃO: 2500 METROS - 15.000,00m²																
DATA: NOV--2019																
ITEM	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO												TOTAL		
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SERVIÇO	ACUMULADO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%													1.134,12	1.134,12
2	PAVIMENTAÇÃO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	462.965,88	464.100,00	
TOTAL DA PARCELA	R\$	39.699,18	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.565,06	38.611,35	38.611,35	38.611,35	38.611,35	464.100,00	464.100,00	
	%	8,55%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,31%	8,32%	8,32%	8,32%	100,00%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO	R\$	39.699,18	78.264,24	116.829,30	155.394,36	193.959,42	232.524,48	271.089,54	309.654,60	348.265,95	386.877,30	425.488,65	464.100,00	464.100,00	464.100,00	
	%	8,55%	16,86%	25,17%	33,48%	41,79%	50,10%	58,41%	66,72%	75,04%	83,36%	91,68%	100,00%	100,00%	100,00%	

Mather

[Handwritten signature]

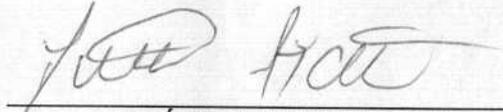
[Handwritten signature]

Dawela S.

[Handwritten mark]

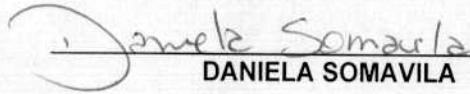
J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR



JOSÉ DE ANDRADE KOVANI

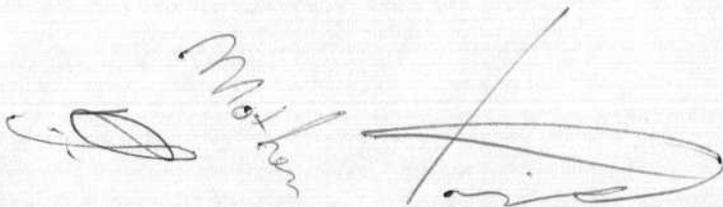
Chopinzinho 07 de fevereiro de 2020.



DANIELA SOMAVILA

Cau A124022-6

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-B



J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

me

ANEXO 08.3

Quadro de Composição do BDI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

Lote 02

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA / PAVIMENTAÇÃO ESTRELA GAÚCHA - INVERNADINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,57%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Daniela S

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Motlen

[Handwritten signature]

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

537

ml

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

[Empty box for observations]

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Local

segunda-feira, 10
de fevereiro de
2020

Data

Daniela Somavila

Responsável Técnico

Nome: DANIELA SOMAVILA

CREA/CAU: A124022-6

ART/RRT: 0

DANIELA SOMAVILA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A124022-6

José de Andrade Kovani

JOSÉ DE ANDRADE KOVANI

[Handwritten signature]

M. A. L.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.455.763/0001-20

Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000 Chopinzinho -PR

538

m

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Cnpj: 17.455.763/0001-20

Email: julioresmini@yahoo.com.br

046-99908-8512

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000
NOME DO LICITADOR: Município de Chopinzinho
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 10/02/2020

539

ml

RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME,
Avenida Getúlio Vargas, 03, Sala 01 – Centro – Cep: 85.408-000 –
Diamante do Sul – Estado do Paraná

NOME DO LICITADOR: Município de Chopinzinho - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 1 -- HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 10/02/2020

540

mh

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**PROponente: K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
Endereço: RUA RODOLFO NEUMANN, 188 - ÁREA INDUSTRIAL - CEP 84615-000 - PORTO VITÓRIA - PR
TELEFONE: (42) 9 9832-1037**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

DATA DE ABERTURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

541

ml



SPLENDORA
ENGENHARIA



A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CHOPINZINHO - PR
TOMADA DE PREÇOS 01/2020

DATA DA ABERTURA: 10/02/2020 as 14:00h.

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Empresa: **MARISA AP. DIVINO GONCALVES-EIRELI-EPP**
CNPJ/MF: 17.897.400/0001-44
Rua Orestes Pavan, n.º 310 - Bairro: Luther King
Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.605-535
Fone: (46) 99936-6809 (46) 99936-6812

542
ml

Rua Orestes Pavan, 310 - Luther King - 85605-535 - Fco. Beltrão - PR - Fone (46) 3527-1330

CNPJ 17.897.400/0001-44

Inscr. Estadual 906.56580-35

543

mh

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PROPONENTE: K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA RODOLFO NEUMANN, 188 - ÁREA INDUSTRIAL - CEP 84615-000 - PORTO VITÓRIA - PR
TELEFONE: (42) 9 9832-1037**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

DATA DE ABERTURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

LOTES: 01 E 02

544
M

RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME,
Avenida Getúlio Vargas, 03, Sala 01 – Centro – Cep: 85.408-000 –
Diamante do Sul – Estado do Paraná
NOME DO LICITADOR: Município de Chopinzinho - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 10/02/2020

J. A. K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Sergipe – 3667 – Bairro Menino Deus, CEP 85.560-000

NOME DO LICITADOR: Município de Chopinzinho

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 10/02/2020

LOTE(S): 01 e 02

545

ml

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CHOPINZINHO - PR
TOMADA DE PREÇOS 01/2020

DATA DA ABERTURA: 10/02/2020 as 14:00h.

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: **MARISA AP. DIVINO GONCALVES-EIRELI-EPP**

CNPJ/MF: 17.897.400/0001-44

Rua Orestes Pavan, n.º 310 - Bairro: Luther King

Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.605-535

Fone: (46) 99936-6809 (46) 99936-6812

Lotes: 01 - Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural.

02 - Execução de obra de pavimentação poliédrica em estrada rural.

	Município de Chopinzinho	
	ESTADO DO PARANÁ	
	CNPJ: 76.995.414/0001-60	
	Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600	PARANÁ
	85.560-000	CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

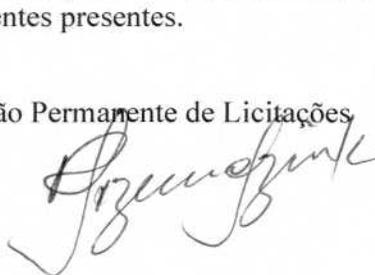
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros, o Senhor Roberto Alencar Przendziuk e a Senhora Neide Marinéz Caldato, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 536/2019, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 1/2020. Aberta a sessão pela Senhora presidente, quando a Presidenta ressaltou que fora ultrapassada a fase de habilitação e que cumprido todos os prazos, possíveis questionamentos sobre a fase ultrapassada não seriam aceitos. A Presidente da CPL informou que todas as proponentes foram convocadas para essa sessão via e-mail, salientou ainda, que o Edital de Convocação foi publicado no dia 04 de março de 2020, no Jornal Diário do Sudoeste, no DIOEMS e SIPUB/AMP. No horário fixado para a abertura das propostas, fizeram-se presentes os senhores: Sebastião Gonçalves, CPF: 055.066.829-21, representante da Empresa J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, Mateus Lopes Ribeiro, CPF: 107.245.989-28 representante da empresa K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e Clair Gonçalves, CPF: 043.692.409-99, cidadão. Neste momento a CPL juntamente com os presentes verificaram a inviolabilidade dos envelopes. Abertos os envelopes de propostas de preços foram registrados os seguintes valores globais por Lote propostos:

EMPRESA	LOTE 01 VALOR – R\$	LOTE 02 VALOR – R\$
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	659.783,70	339.948,42
MEDEIROS E ANDRADES LTDA – ME	800.485,02	397.895,49
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP	810.487,43	417.740,42
J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	900.600,00	464.100,00

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente informou que as propostas serão encaminhadas para a Divisão de Planejamento e Projetos para análise técnica das planilhas apresentadas, quando então será comunicado a todos os interessados o resultado final da licitação, bem como afixada em quadro próprio de avisos existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR e publicado nos órgãos oficiais de divulgação do Município. Nada mais havendo a Presidenta deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão permanente de licitações e representantes das proponentes presentes.

Josiane Moschen – Presidente da Comissão Permanente de Licitações
 Roberto Alencar Przendziuk – Membro
 Neide Marinéz Caldato – Membro






Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

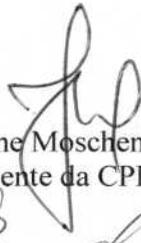
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

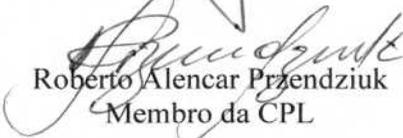
A Comissão Permanente de Licitações constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

Classificação	EMPRESA	LOTE 01 VALOR – R\$	LOTE 02 VALOR – R\$
1º	K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	659.783,70	339.948,42
2º	MEDEIROS E ANDRADES LTDA – ME	800.485,02	397.895,49
3º	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP	810.487,43	417.740,42
4º	J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	900.600,00	464.100,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de março de 2020.


 Josiane Moschen
 Presidente da CPL


 Roberto Alencar Przendziuk
 Membro da CPL


 Neide Marinez Caldato
 Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO-REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS-CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

A Comissão Permanente de Licitações constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

Classificação	EMPRESA	LOTE 01	LOTE 02
		VALOR – R\$	VALOR – R\$
1º	K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	659.783,70	339.948,42
2º	MEDEIROS E ANDRADES LTDA – ME	800.485,02	397.895,49
3º	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP	810.487,43	417.740,42
4º	J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	900.600,00	464.100,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de março de 2020.

Josiane Moschen–Presidente da CPL

Roberto Alencar Przendziuk–Membro da CPL

Neide Marínez Caldato–Membro da CPL

Cod327092

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6CFCB1AB

SECRETARIA GOVERNO
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00030/2019

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 00030/2019, parte integrante do Processo nº. 103/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e BEIRA & PRZYSIADA LTDA

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob Nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: BEIRA & PRZYSIADA LTDA, neste ato representada por **Marcelo Przyziada Beira**, portador do CPF nº 602.357.649-49, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 044/2019, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entram-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo do Contrato nº 00030/2019 que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de combustível Diesel S-10 destinado ao abastecimento diário dos veículos oficiais em atendimento as secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Azul-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando em 28 de fevereiro de 2020 e encerrando em 28 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 27 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

BEIRA & PRZYSIADA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza
Assinatura: _____

2) Rodrigo Augusto Navarete
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5B219393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 32-2020 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CONVÊNIO 092-2019-SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 32/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 092/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 211.700,00. Gênero: Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B7B2C6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1-2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

A Comissão Permanente de Licitações constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

Classificação	EMPRESA	LOTE	
		VALOR – R\$	01 VALOR – R\$
1º	K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	659.783,70	339.948,42
2º	MEDEIROS E ANDRADES LTDA – ME	800.483,02	397.895,49
3º	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP	810.487,43	417.740,42
4º	J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	900.603,00	464.100,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de março de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Membro da CPL

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro da CPL

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0FACD379



Memorando 1.292/2020

Responder apenas via 1Doc

Ronaldo M. SMA-PP-ENG5

Para

SMA-LC - Licitaç...

23/03/2020 16:41

A/C Roberto P.

tp 01 e 02/2020

Foi efetuada a conferência dos cálculos das planilhas da empresa que apresentou o menor preço, Logo:

-Planilha orçamentária da TP 02/2020 está ok.

-Planilhas orçamentárias da TP01/2020 possuem erros de multiplicação de itens, acarretando em valor final divergente, solicitar à empresa a apresentação de planilhas corrigidas.

—
Ronaldo Miotto Martins

Engº Civil

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 23/03/2020 16:58:48 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

553

ml

Assunto **Edital Classificação TP 1/2020**
De Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <splendora@outlook.com>
Data 24/03/2020 16:54



-
- Edital Classificação Tomada de Preços 1-2020.pdf (~111 KB)
-

Boa tarde.

Segue anexo o Edital de Classificação da Tomada de Preços nº 1/2020

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

Assunto **Edital de Classificação TP 1/2020**
De Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <pinheirocontabilidade@hotmail.com>
Data 24/03/2020 16:53



554
mk

-
- Edital Classificação Tomada de Preços 1-2020.pdf (~111 KB)
-

Boa tarde.

Segue anexo o Edital de Classificação da Tomada de Preços nº 1/2020

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

Assunto **Edital de Classificação TP 1/2020**
De Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <julioresmini@yahoo.com.br>
Data 24/03/2020 16:52



555
ml

-
- Edital Classificação Tomada de Preços 1-2020.pdf (~111 KB)
-

Boa tarde.

Segue anexo o Edital de Classificação da Tomada de Preços nº 1/2020

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

556

Assunto **Edital de Classificação TP 01/2020**
De Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <vprnew@outlook.com>
Data 24/03/2020 16:51



ml

-
- Edital Classificação Tomada de Preços 1-2020.pdf (~111 KB)
-

Boa tarde.

Segue anexo o Edital de Classificação da Tomada de Preços nº 1/2020.

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

Assunto **Re: Edital de Classificação TP 01/2020**
De Vpr New <vprnew@outlook.com>
Para Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 31/03/2020 12:32



557

ml

- Termo Chopinzinho.pdf (~668 KB)

Boa tarde ,segue anexo termo de desistência referente a TP 01/2020 lote 1 e 2, o mesmo contém justificativa para tal, mas o principal motivo da desistência é preocupação com a real possibilidade do país sofrer um colapso econômico afetando as empresas de um modo geral e como está obra tem um prazo longo de execução e nosso preço proposto está no limite ,tememos que com este possível colapso na econômica não conseguimos cumprir o referido contrato que ainda não foi assinado e por isso nos antecipamos,pois temos plena consciência das sanções e dos inconvenientes que tal fato poderá causar tanto pra nós empresa quanto para está municipalidade,oque de forma nenhuma nos queremos ,salientamos ainda que este termo de desistência é exclusivo para a TP 01 lote 1 e 2 ,mantendo nossa proposta na TP 02,justificando-se pelo preço apresentado nests que já é um pouco melhor bem como o tamanho,complexidade e prazo de execução da referida obra .

Sendo assim pedimos deferimento e nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos;
Atenciosamente

KWS construções e serviços

Obter o Outlook para Android

From: Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Sent: Tuesday, March 24, 2020 4:51:02 PM
To: vprnew@outlook.com <vprnew@outlook.com>
Subject: Edital de Classificação TP 01/2020

Boa tarde.

Segue anexo o Edital de Classificação da Tomada de Preços nº 1/2020.

Att.

Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho-PR

D6 01/02
558
ml

KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 23.417.886/0001-79 Rua Rodolfo Neumann Filho, 188, área industrial,
Porto Vitoria PR Cep:84.615-000-tel 042 9 9832-1037

EDITAL TOMADA DE PREÇO/CHOPINZINHO N.º 01/2020

A Comissão Permanente de Licitação
A Sra. Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF N.º23417886/0001-79, com sede a **Rua RODOLFO NEUMANN FILHO, 188 – Area Industrial – Cep:84.615-000 – Porto Vitoria – Estado do Paraná**, através de seu sócio administrador Sr. Rivaldo dos Santos, portador da CI/RG N.º e inscrito no CPF N.º, Representado pelo Sr. Matheus Lopes Ribeiro RG nº 13791310-0 SSP/PR residente e domiciliado Porto Vitoria – Centro - PR tendo participado da Tomada de Preço nº01/2020, para os objetos abaixo relacionados, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição de todos os itens.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020

LOTE 1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO N°077/2019 – SEAB.

LOTE 2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELAGAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO N°077/2019 – SEAB.

Matheus Lopes Ribeiro

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a Lei federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19/coronavírus,

A excepcionalidade trazida pela pandemia, que tem gerado a suspensão de dadas atividades, impactando diretamente na livre circulação de pessoas e mercadorias entre estados, pode acarretar o descumprimento involuntário de obrigações contratuais o que geraria, em situações de normalidade, a caracterização de infração administrativa a ensejar a abertura de processo administrativo sancionador, seguido de possível aplicação de sanção contratual, fundamentada na inexecução do ajuste, tal como prescrito pelo art. 87 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO ao erro de cálculo do custo da obra, não será possível executá-la.

CONSIDERANDO que o fato do licitante não ter entendido que os serviços prestados incluía também os serviços de horas máquinas para extração das pedras.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que esta desistência implica o pagamento de multa e a observância das demais condições previstas no Edital Tomada de Preço01/2020.

Porto Vitoria – Pr, 31 de março de 2020.

Matheus Lopes Ribeiro

K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
Proponente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

560 ml

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTA-LIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 9/2020 – Edital de Tomada de Preços nº 1/2020, para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais, Lote 1: Trecho Entre a Rodovia 158 e Final Próximo a Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 M². Lote 2: Trecho Com Início Logo Após a Comunidade de Estrela Gaúcha, com 15.000,00 M². Totalizando: 45.206,00 M² – Convênio Nº 077/2019 – SEAB.

Considerando a publicação do Edital de Classificação no dia 25 de março de 2020 (fls. 548-551).

Considerando que o prazo final para interposição de recursos quanto à classificação se deu em 01 de abril de 2020.

Considerando a manifestação, via e-mail, da empresa K.W.S. COSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, detentora do melhor preço e classificada em 1º lugar, em 31 de março de 2020, portanto tempestivamente, solicitando desistência voluntária da proposta, conforme justificativa anexa, (fls. 557-559).

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e posicionamento acerca dos passos a serem tomados pela Administração para a conclusão do Certame.

Chopinzinho, 02 de abril de 2020.

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

561
mg

Memorando 12: 4.270/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Abril de 2020 às 14:49

De:
SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:
PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 4.270/2019

Memorando 12: 4.270/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Abril de 2020 às 14:49

De:
SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:
PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 4.270/2019

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Este documento contém assinatura digital, realizada por JOVANI MARTINS CPF 675.419.259-34, MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.079.229-05, ALVARO DENIS CENI SCOLLARO CPF 009.378.889-40, MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.079.229-05, MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.880.659-31, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE CPF 043.043.400-53, JOVANI MARTINS CPF 675.419.259-34, MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.079.229-05, ALVARO DENIS CENI SCOLLARO CPF 009.378.889-40, MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.079.229-05, MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.880.659-31, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE CPF 043.043.400-53



562
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 02 de abril de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 03 dias do mês de abril do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



503
no



Memorando 14: 4.270/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Abril de 2020 às 12:36

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 4.270/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 14: 4.270/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Abril de 2020 às 12:36

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 4.270/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA	Nome legível:
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	_____
	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

50:
rc

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 13/04/2020 12:36:34 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

Memorando 14: 4.270/2019

505

nc

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 13/04/2020 às 12:36:04

Setores envolvidos:

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-GMC

Em anexo o Despacho n.º 127/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 127-2020 - Processo n.º 09-2020 - Tomada de Preços - Agricultura (Convênio 077-2019 - SEAB).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 4.270/2020

DESPACHO N.º 127/2020/PGM/FLSA

1 A Presidente da Comissão Permanente de Licitações encaminha os autos para que a Procuradoria se manifeste quanto aos passos seguintes a serem tomados no **Processo Licitatório n.º 09/2020 (Memorando 1Doc n.º 4.270/2020)**, Tomada de Preços regulada pelo Edital n.º 01/2020, tendo em vista a desistência da **K.W.S. Construções e Serviços Ltda. – ME**, empresa detentora do menor preço e classificada em 1º lugar nos Lotes 1 e 2 (fls. 560).

2 Em autos apartados, a **Comissão Permanente de Licitações** deverá instaurar processo administrativo, para apurar eventual responsabilidade da **K.W.S. Construções e Serviços Ltda. – ME** por desistir das propostas oferecidas pelos Lotes 1 e 2.

3 Nos próprios autos, a **Comissão Permanente de Licitações** deverá convocar os licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, para cumprir a proposta vencedora, não havendo a obrigatoriedade destes em igualar a proposta vencedora.

3.1 Em outras palavras, o segundo é chamado para cumprir a proposta do primeiro. Caso não aceite, o terceiro é convocado, e, assim, sucessivamente, de acordo com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e o Item 17.4 do Edital:

“Art. 64. (...)

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.”

“Item 17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação do certame.”

3.2 Se nenhuma das classificadas aceitar realizar as obras pelos valores das propostas vencedoras em cada um dos lotes, não restará à Administração outra alternativa senão revogar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a licitação, porquanto fracassada, total ou parcialmente, e desencadear um novo certame, com as mesmas condições.

Chopinzinho (PR), em 13 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

503



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 522F-F120-F3ED-3AAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 13/04/2020 12:36:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/522F-F120-F3ED-3AAB>

503
nc

REMESSA

CERTIFICO, que aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

570

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Município de Chopinzinho

571

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.-CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.

Josiane Moschen-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod328448

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.-CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.

Josiane Moschen-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod328449

Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO os decretos municipais quanto a reabertura dos estabelecimentos com relação as medidas de prevenção, no intuito de cooperar para a contenção do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020, 058/2020, 65/2020 e 071/2020 deste CONIMS, sobre a reorganização, suspensão e retomada dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, ante a abertura do comércio local por decretos municipais, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho deste CONIMS;

CONSIDERANDO a decisão de manutenção de medidas restritivas de contato interpessoal como prevenção de riscos e danos à saúde da população referenciada,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender todas as agendas de atendimento no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tanto nas suas unidades ambulatoriais – CRE Pato Branco, CRE Chopinzinho e CRE São Lourenço, e CAPS AD III, como nos prestadores de serviços externos, durante o período de excepcional prevenção de infecção humana pelo Coronavírus até o dia 30/04/2020, podendo ser reavaliada a qualquer momento.

Art. 2º Mantém as atividades da unidade da Administração em contingente mínimo, a fim de garantir a continuidade do serviço público.

Art. 3º Revoga os Art. 3 e 4 da Resolução nº 071 de 09 de abril de 2020, para o fim de prorrogar as férias coletivas até 30/04/2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:0DF1241B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 073/2020

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 073/2020

Altera e prorroga férias coletivas aos empregados permanentes de setores da Unidade dos Municípios Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020, 058/2020, 65/2020 e 071/2020 deste CONIMS, sobre a reorganização e posterior suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho deste CONIMS;

CONSIDERANDO a decisão de manutenção de suspensão de agendamentos de consultas e atendimentos nas unidades do CONIMS até o dia 30 de abril próximo futuro, e, com isso, a necessidade de prorrogação de período de férias coletivas, a que tratou a Resolução CONIMS nº 062 de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 12 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto no Art. 2º da Resolução 062 de 30 de março de 2020.

Art. 2º Prorrogar férias coletivas aos empregados permanentes de Setores da Unidade dos Municípios Consorciados:

SETORES	INÍCIO	TÉRMINO
Centro Regional de Especialidades – CRE Pato Branco	01/04/2020	30/04/2020
Centro Regional de Especialidades – CRE Chopinzinho		
Centro de Especialidades Odontológicas – CEO		
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF		
Serviços Gerais		

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:787AA171

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 957.405,60

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 – Fonte 076.

Data: 14/04/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:BE04607E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 1/2020 LOTE 01

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO N.º 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:00144E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 1/2020 LOTE 02

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: EFB6647C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 41-2020 - PE - RP TINTAS, MATERIAIS E
DILUENTES SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 41/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS, MATERIAIS E DILUENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. Gênero: Material de consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 379.893,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 28ED30A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 109-2020 - DL 19-2020**

Espécie: Extrato do Contrato nº 109/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Silvana Regina Mazzuco Busatta. CPF: 030.060.119-02. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Valnice Nunes Dalmaz. Valor Mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor total para os 06 (seis) meses em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158F: 000. Data da assinatura: 08/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvana Regina Mazzuco Busatta.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: EA9DA22D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 19-2020 - PROCESSO 90-2020**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a

RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a
ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	meses	VALOR MENSAL R\$	valor TOTAL R\$
SILVANA REGINA MAZZUCO BUSATTA	01	06	500,00	3.000,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 08/04/2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: BE3656E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 18-2020 - PROCESSO 85-2020**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
PEDRINHO POLY DE RAMOS	01	06	400,00	2.400,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 08 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 8BCE6544

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

Protocolo nº 15713/2020.

Processo Administrativo: nº 363/2020.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 08/2020.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa CRISTIANO PISOS E DECORAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 2149 – Bacacheri – Curitiba – Paraná, CEP: 82.515-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.930.502/0001-08, representada pelo Senhor CLAYTON CRISTIANO DE OLIVEIRA, RG nº 93856376 SSP/PR e CPF nº. 063.642.819-23, que tem por objetivo troca de todo piso de carpete existente na área da presidência e anexos para piso tipo vinílico, sendo 127 m² de piso vinílico 5.5mm + 124,80ml de cordão de acabamento + 02ml de acabamentos de porta + silicone para acabamentos + remoção de Carpet e descarte + mão de obra de instalação, no valor de R\$ 16.590,00 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa reais).

Colombo, 23 de março de 2020.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Edital de Convocação TP 01/2020 - Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR
<chopinzholicitacontratos@gmail.com>
Para: pinheirocontabilidade@hotmail.com

14 de abril de 2020
10:13

Bom dia,

Segue anexo o edital de convocação da TP 1/2020.

Fica concedido o prazo de 5 dias úteis para manifestação.

Peço que confirme o recebimento deste.

Atenciosamente,

--
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

2 anexos

 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2 COLOCADO LOTE 02.pdf**
47K

 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2 COLOCADO LOTE 01.pdf**
47K

Edital de Convocação TP 01/2020 - Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Pinheiro Contabilidade <pinheirocontabilidade@hotmail.com.br>

16 de abril de 2020 09:16

Para: Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

Bom dia!!!!!!

Segue termo devidamente assinado , conforme solicitação.

Att: Melri

De: Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 15 de abril de 2020 10:39

Para: pinheirocontabilidade@hotmail.com.br <pinheirocontabilidade@hotmail.com.br>

Assunto: Fwd: Edital de Convocação TP 01/2020 - Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TERMO DE NAO ACEITAÇÃO-CHOPINZINHO.pdf**
431K



CONSTRUTORA J. J. A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
 CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
 Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
 CEP: 85.408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



TEL: 45-98820-2035

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
 ANEXONº 08**

PROPOSTADE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

LOTE 02

RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME	
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 03 SALA 01 - CENTRO	
CIDADE : DIAMANTE DO SUL	TELEFONE: 045-98820-2035
E-MAIL: pinheirocontabilidade@hotmail.com.br	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Melri Costa de Medeiros	
CNPJ: 28.380.888/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90793186-28

Prezados Senhores,

Em resposta ao Edital de Convocação datado de 14 de Abril de 2020, Apresentamos a nossa manifestacao pela nao aceitação do valor de R\$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) relativa à EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². CONVÊNIONº077/2019 –SEAB, constante do Lote nº 02 (dois) da licitação em epígrafe.

Somente cumpriremos se o preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 02 é de R\$ 397.895,49 (Trezentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais quarenta e nove centavos).

Diamante do Sul, em 15 de Abril de 2020

Atenciosamente,

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**

Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros

RG: 7.630.113-1

CPF: 033.391.539-90

Cargo: Sócia Administradora



CONSTRUTORA J J A

Medeiros e Andrades Ltda - ME
CNPJ/MF N.º 28.380.888/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 - Centro
CEP: 85408-000 - DIAMANTE DO SUL PR



580

TEL: 45-98820-2035

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 ANEXONº08

PROPOSTADE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020.

LOTE 01

RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME	
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 03 SALA 01 - CENTRO	
CIDADE : DIAMANTE DO SUL	TELEFONE: 045-98820-2035
E-MAIL: pinheirocontabilidade@hotmail.com.br	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Melri Costa de Medeiros	
CNPJ: 28.380.888/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90793186-28

Prezados Senhores,

Em resposta ao Edital de Convocação datado de 14 de Abril de 2020, Apresentamos a nossa manifestação pela não aceitação do valor de R\$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) relativa à EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². CONVÊNIO Nº 077/2019 –SEAB, constante do Lote nº 01 (um) da licitação em epígrafe.

Somente cumprimos se o preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Lote 01 é de R\$ 800.485,02 (Oitocentos mil quatrocentos e oitenta e cinco reais zero dois centavos).

Diamante do Sul, em 15 de Abril de 2020

Atenciosamente,

Licitante: **MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME**

Rep. Legal: Melri Costa de Medeiros

RG: 7.630.113-1

CPF: 033.391.539-90

Cargo: Sócia Administradora



Município de Chopinzinho

581

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP, terceira colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Município de Chopinzinho

582
2

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP, terceira colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO N.º 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP, terceira colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

Josiane Moschen-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod329036

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MARISAAP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP, terceira colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

Josiane Moschen-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod329037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PP 27/2020**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 27/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA.

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, comunica que decorrida a fase de análise de amostras, corroborado por parecer técnico da Secretaria de Educação Cultural e Esportes, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 - Documentos de Habilitação.

Data: 24/04/2020 (sexta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
O item 35 foi cancelado, a pedido da Secretaria solicitante.

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:DABA920D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 1/2020 LOTE 01**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO N.º 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP**, terceira colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E446B8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 1/2020 - LOTE 02**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO N.º 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP**, terceira colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil

novecientos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B80EE308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 4-2020 - CREDENCIAMENTO
ASSOCIAÇÕES REPASSE DE MÁQUINAS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020. **OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.** Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação deste instrumento. Informações: Fone (46) 3242-2503. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:C9304817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 36-2020**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 36/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 36/2020, de 31/03/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	33.300,00
TOTAL HOMOLOGADO	33.300,00

Que apresentaram os Menor Preço Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/04/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:FDE7507E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP 119-2020 PP 36-2020**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 36/2020. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Execução de Serviços Especializados em Topografia para Levantamentos Planimétricos, Planialtimétricos Cadastrais, Demarcações, Locações, Elaboração de Mapas e Memoriais. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **PRAZOS:** A execução dos Serviços será de acordo com a necessidade da Administração e o compromisso de fornecimento será de 12 (doze)

Edital de Convocação TP 01/2020 - Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR
<chopinzinholicitacontratos@gmail.com>
Para: esplendor@outlook.com

22 de abril de 2020
14:57

Boa Tarde,

Segue anexo o edital de convocação da TP 1/2020.

Fica concedido o prazo de 5 dias úteis para manifestação.

Peço que confirme o recebimento deste.

Atenciosamente,

--
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

2 anexos

 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3 COLOCADO LOTE 01.pdf**
47K

 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3 COLOCADO LOTE 02.pdf**
48K



Ofício 129/2020

Código: 625.815.710.611 | Assunto: **Início Obra Calçamento Vila Rural**



588

Chopinzinho/PR, 07 de Maio de 2020

Bom dia!!!

Estamos entrando em contato para comunicar que nossos computadores tiveram problemas técnicos e os e-mails enviados acabaram não chegando. Nossa decisão em relação a tomada de preços acima anexada para ambos os lotes, é que não existe possibilidade alguma de executar a obra nesses valores. Assim não aceitamos como terceira colocada.

Atenciosamente!!!!

Enviado do Outlook

De: Prefeitura de Chopinzinho <notificacao@1doc.com.br>

Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2020 15:34

Para: esplendor@outlook.com <esplendor@outlook.com>; angela__damiani@hotmail.com <angela__damiani@hotmail.com>

Assunto: Re: Início Obra Calçamento Vila Rural

Novo despacho no Ofício 26: 129/2020:



Prezado (a) Senhor (a),

De acordo com o contrato nº **399/2019**, tomada de preços nº **017/2019**, lavro a presente notificação conforme discriminado.

Conforme relatório do Fiscal da Obra, trâmite 25, a obra objeto do referido contrato está com cronograma de execução em atraso.

Desta forma fica a empresa **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI**, reiniciar as obras imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

Atenciosamente,

Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com 1Doc.

Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Chopinzinho neste e-mail, clique aqui.



Município de Chopinzinho

589

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, quarta colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 04 de maio de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Município de Chopinzinho

590

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO N° 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, quarta colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 04 de maio de 2020.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE SAUÍRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 072/2020
INEIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placa retrofletida D1-D40 G, instalada, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	unidade	1	Placa retrofletida D1-D40 G para substituição do sistema de digitalização de imagens holográficas do equipamento de Roteador modelo D1-D40 G da marca AGFA. Especificações técnicas: tipo de conversor: lâmina amorfa com TFT, tela de conversão: G01; Tamanho de pixel: 140 µm; resoluções de corte: 14 bits; resolução máxima: 1,5 µg/mm; dimensões e peso: 384 mm x 480 mm x 15 mm, 2,3 kg. Garantia de 12 meses, incluindo: serviços hotline (SAC), acesso remoto se possível; atualizações necessárias e regulares; manutenção corretiva; peças de reposição (exceto detetor), componentes especiais do detetor (acessorios). Total -----R\$	121.000,00	121.000,00

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
CONTRATADA: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 02.849.540/0001-62
VALOR TOTAL: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 15 dias após a execução/entrega, mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo responsável da secretaria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Origem 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde Funcional Programática: 20.302.0014.2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde Elementar da Despesa: 3.3.99.30.25 – Material para manutenção de bens móveis. Prorrogat: 5046 – Despesa: 5047 Fonte de Recurso: 933 – recursos vinculados. Valor de dotação: 121.000,00.

JUSTIFICATIVA: Com fundamento no art. 25 caput, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a empresa MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA é distribuidora autorizada no Estado do Paraná para fornecimento de produtos radiológicos da marca AGFA, não havendo outra empresa no estado que atenda às necessidades da Administração Municipal, conforme declaração anexa. Saúde do Saúira, 04 de maio de 2020. MAURO CESAR ZENZI Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2015
(Vinculado a Inexigibilidade nº 035/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DAS METAS
Fica suspenso, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas referentes ao presente contrato, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.992/20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Os pagamentos da produção serão repassados com base na média dos últimos 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 13.992/20.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 04 de maio de 2020.
Léssir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gráfica do Preto Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de placas diversas, letreiros e adesivos, conforme especificações discriminadas no anexo do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.334,95 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2020.
Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 04 de maio de 2020.
LÉSSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PR
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 10320

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS. LOTE 1: TRILHO ENTRE A RODOVIA 198 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.308,00 M². LOTE 2: TRILHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA DA OCHA, COM 18.000,00 M². TOTALIZANDO: 48.308,00 M² – CONVÊNIO Nº 07/2018 – BEAB.

CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após análise de desistência de proposta apresentada para o lote 01 de empresa classificada em primeiro lugar, convocou a empresa J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, que se encontra, para que compare a proposta de R\$ 520.946,42 (Quinhentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e quatrocentos e sessenta e quatro centavos) vencedora do lote 01. Fica convocada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinópolis, 04 de maio de 2020.
Joelma Moisan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PR
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 10320

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS. LOTE 1: TRILHO ENTRE A RODOVIA 198 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.308,00 M². LOTE 2: TRILHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA DA OCHA, COM 18.000,00 M². TOTALIZANDO: 48.308,00 M² – CONVÊNIO Nº 07/2018 – BEAB.

CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após análise de desistência da proposta apresentada para o lote 01 de empresa classificada em primeiro lugar, convocou a empresa J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, que se encontra, para que compare a proposta de R\$ 520.946,42 (Quinhentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e quatrocentos e sessenta e quatro centavos) vencedora do lote 01. Fica convocada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinópolis, 04 de maio de 2020.
Joelma Moisan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Itaipava B' Oeste
DECRETO Nº 09/2020
DATA: 04.05.2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A seguir se encontra em anexo o Edital nº 001/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000000
Pelo presente Edital, Abre-se Licitação de Preço Fixo, para a Prefeitura de Marmeleiro, no âmbito de seu plano de contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme o artigo 17 da Lei nº 8.666/93, visando a contratação de um ou mais itens de bens materiais especificações técnicas, apresentadas, através de proposta, através de seguinte ordem:

Objeto: OBRAS DE MANUTENÇÃO DE BENTONAS DA ÁREA DE SAÚDE ARRAZANO ESPECIALIZADA MÉDICA. PROCEDIMENTAL EXATA.

PROPOSTADA: Fazer Cota de Registro por Tempo Fixo.

LOTES DE R\$:

ITEM	Nº. PRON.	QTD	NOME DO EXAME	VALOR MÁXIMO	VAL. CP	V. UNIT. (R\$+CP)	V. TOTAL
01	20000001	100	RAIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	1,02	0,00	1,02	102,00
02	20000002	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX PAI	0,76	0,00	0,76	76,00
03	20000003	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
04	20000004	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
05	20000005	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
06	20000006	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
07	20000007	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
08	20000008	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
09	20000009	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
10	20000010	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
11	20000011	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
12	20000012	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
13	20000013	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
14	20000014	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
15	20000015	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
16	20000016	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
17	20000017	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
18	20000018	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
19	20000019	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
20	20000020	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
21	20000021	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
22	20000022	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
23	20000023	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
24	20000024	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
25	20000025	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
26	20000026	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
27	20000027	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
28	20000028	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
29	20000029	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
30	20000030	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
31	20000031	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
32	20000032	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
33	20000033	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
34	20000034	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
35	20000035	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
36	20000036	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
37	20000037	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
38	20000038	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
39	20000039	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
40	20000040	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
41	20000041	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
42	20000042	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
43	20000043	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
44	20000044	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
45	20000045	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
46	20000046	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
47	20000047	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
48	20000048	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
49	20000049	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
50	20000050	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
51	20000051	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
52	20000052	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
53	20000053	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
54	20000054	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
55	20000055	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
56	20000056	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
57	20000057	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
58	20000058	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
59	20000059	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
60	20000060	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
61	20000061	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
62	20000062	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
63	20000063	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
64	20000064	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
65	20000065	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
66	20000066	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
67	20000067	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
68	20000068	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
69	20000069	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
70	20000070	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
71	20000071	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
72	20000072	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
73	20000073	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
74	20000074	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
75	20000075	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
76	20000076	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
77	20000077	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
78	20000078	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
79	20000079	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
80	20000080	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
81	20000081	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
82	20000082	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
83	20000083	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
84	20000084	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
85	20000085	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
86	20000086	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
87	20000087	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
88	20000088	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
89	20000089	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
90	20000090	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
91	20000091	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
92	20000092	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
93	20000093	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
94	20000094	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
95	20000095	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
96	20000096	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
97	20000097	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
98	20000098	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
99	20000099	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00
100	20000100	100	RAIOGRAFIA DE TÓRAX LAI	0,76	0,00	0,76	76,00

TOTAL ESTIMADO LOTE 01 17.000,00

Lot 02 - Tomografia

ITEM	Nº. PRON.	QTD	NOME DO EXAME	VALOR MÁXIMO	VAL. CP	V. UNIT. (R\$+CP)	V. TOTAL
01	20000101	100	TOMOGRAFIA DE MEMBRAS	0,76	0,00	0,76	76,00
02	20000102	100	TOMOGRAFIA DE MEMBRAS	0,76	0,00	0,76	76,00
03	20000103	100	TOMOGRAFIA DE MEMBRAS	0,76	0,00	0,76	76,00
04	20000104	100	TOMOGRAFIA DE MEMBRAS	0,76	0,00	0,76	76,00
05	20000105	100	TOMOGRAFIA DE MEMBRAS	0,76	0,00	0,76	76,00
06	20000106	100	TOMOGRAFIA DE MEMBRAS	0,76	0,00	0,76	76,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, quarta colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 04 de maio de 2020.

Josiane Moschen-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod329947

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL N.º 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO N° 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, quarta colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação. Chopinzinho, 04 de maio de 2020.

Josiane Moschen-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod329948

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 04 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:39EA8F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 1/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO N.º 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, quarta colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 04 de maio de 2020.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1515DD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 1/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO N.º 077/2019 – SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, quarta colocada, para que cumpra a proposta de R\$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 04 de maio de 2020.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AE3BF2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 049/2020

597

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1533/2020, e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e" c/c art. 38, V, ambos da Resolução n.º 76/2005 da Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE

1 – Exonerar o Sr. **Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 086.107.047-00, da Função Gratificada de Chefê 2, código FG3, a partir de 30 de abril de 2020.

2 – Nomear o Sr. **Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 086.107.047-00 para ocupar a Função Gratificada de CONTROLADOR INTERNO, símbolo FG4, a partir do dia 01 de maio de 2020, percebendo a remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 1533/2020.

3 – Exonerar o Sr. **Riolando Júnior**, servidor cedido do Poder Executivo, das suas atribuições nesta Câmara Municipal e que o mesmo transfira ao nomeado as informações e documentos que eventualmente se encontrem em sua posse.

Colombo, 30 de abril de 2020.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3BF930AD

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N.º 007/2020

Súmula: "Nomeia Comissão de Licitação da Colombo Previdência".

Eliseu Ribeiro dos Santos, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Colombo Previdência, composta pelos seguintes membros:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé, - RG: 9.055.005-5/PR – Presidente;
Lucimar Dias - RG: 13.413.818-1/PR - Membro;
Priscilla Binder Binhara - RG: 13.066.573-0/PR - Membro;
Hevelin Correa Becker Schneider - RG: 7.768.063-3/PR - Membro

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 002/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 04 de Maio de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Ródrigues da Silva Bellé
Código Identificador:55D6857D

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N.º 008/2020

Edital de Convocação TP 01/2020 - Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR
<chopinzholicitacontratos@gmail.com>
Para: julioresmini@yahoo.com.br

4 de maio de 2020
14:41

Boa Tarde,

Segue anexo o edital de convocação da TP 1/2020.

Fica concedido o prazo de 5 dias úteis para manifestação.

Peço que confirme o recebimento deste.

Atenciosamente,

—
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

2 anexos

 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4 COLOCADO LOTE 02.pdf**
47K

 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4 COLOCADO LOTE 01.pdf**
47K

Edital de Convocação TP 01/2020 - Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

julio resmini <julioresmini@yahoo.com.br>

11 de maio de 2020 10:34

Responder a: julio resmini <julioresmini@yahoo.com.br>

Para: Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

bom dia,

A pedido do Sr. José Kovani, queremos manifestar o desinteresse em executar a obra do calçamento.

att

Julio

Em segunda-feira, 4 de maio de 2020 14:42:23 BRT, Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Município de Chopinzinho

597

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.*

ENCAMINHAMENTO

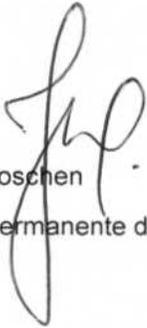
O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 9/2020 – Edital de Tomada de Preços nº 1/2020, para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais, Lote 1: Trecho Entre a Rodovia 158 e Final Próximo a Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 M². Lote 2: Trecho Com Início Logo Após a Comunidade de Estrela Gaúcha, com 15.000,00 M². Totalizando: 45.206,00 M² – Convênio Nº 077/2019 – Seab.

Considerando, o despacho nº 127/2020 da Procuradoria Geral Municipal (fls. 566/567).

Considerando, a convocação dos fornecedores remanescentes e os manifestos de não aceitação por todos os participantes (fls. 570/596).

Isto posto, cumprido o disposto no despacho nº 127/2020, encaminho os autos à Autoridade Competente para deliberação.

Chopinzinho, 13 de maio de 2020.


Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

598
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 9/2020. Tomada de Preços.

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 09/2020 – Tomada de Preços**, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais.

Depreende-se da Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes e Edital de Classificação que a empresa K.W.S Construções e Serviços Eireli – ME foi classificada em primeiro lugar como detentora da melhor proposta, nos valores de R\$ 659.783,70 para o Lote 01 e R\$ 339.948,42 para o Lote 02, respectivamente (fls. 547/548).

Por intermédio do documento de fls. 558/559, a K.W.S Construções e Serviços Eireli – ME apresentou pedido de desistência voluntária dos Lotes 01 e 02, sob o argumento de que houve erro de cálculo do custo da obra.

Através do Despacho n.º 127/2020/PGM a Procuradoria Geral recomendou à Comissão Permanente de Licitações que convocasse os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para cumprirem a proposta vencedora ou se nenhuma das classificadas aceitarem realizar as obras pelos valores das propostas vencedoras encaminharem os autos à autoridade competente para revogar a licitação (fls. 565/568).

Termos de Convocação (fls. 570/596).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informando que todas as licitantes remanescentes foram convocadas e nenhuma manifestou aceitação em cumprir a proposta da empresa vencedora (fls. 597).

Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 09/2020 – Tomada de Preços, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais.

Depreende-se da Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes e Edital de Classificação que a empresa K.W.S Construções e Serviços Eireli – ME foi classificada em primeiro lugar como detentora da melhor proposta, nos valores de R\$ 659.783,70 para o Lote 01 e R\$ 339.948,42 para o Lote 02, respectivamente (fls. 547/548).

Por intermédio do documento de fls. 558/559, a K.W.S Construções e Serviços Eireli – ME apresentou pedido de desistência voluntária dos Lotes 01 e 02, sob o argumento de que houve erro de cálculo do custo da obra.

Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informando que todas as licitantes remanescentes foram convocadas e nenhuma manifestou aceitação em cumprir a proposta da empresa vencedora (fls. 597).

Pois bem. O art. 49 da Lei n.º 8.666/93 trata dos casos de revogação e de anulação do procedimento licitatório, a serem praticados pela autoridade competente para a aprovação do certame, em plena conformidade com o princípio da autotutela:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação". (g.n.)

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato novo, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. Esse fato superveniente não era esperado pela Administração e a sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo, dessa forma, ser revogado, justificadamente.

Para Marçal Justen Filho:

"Na revogação o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. **Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito**: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos (...). A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, **enquanto não tiver sido formalizada a contratação com o adjudicatário**".¹ (g.n.)

Além disso, o princípio da autotutela permite que a própria Administração revogue seus atos. Tanto é assim que se trata de tema sumulado pelo Supremo Tribunal Federal:

"**Súmula 473.** A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."(g.n.)

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.051/1.052.

601
mk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No presente caso, verifica-se a ocorrência de **fato superveniente**, na medida em que a K.W.S Construções e Serviços Eireli – ME foi classificada em primeiro lugar como detentora da melhor proposta, nos valores de R\$ 659.783,70 para o Lote 01 e R\$ 339.948,42 para o Lote 02, respectivamente (fls. 547/548). Posteriormente, apresentou pedido de desistência voluntária dos Lotes 01 e 02, sob o argumento de que houve erro de cálculo do custo da obra (fls. 558/559).

De acordo com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e o Item 17.4 do Edital, abaixo citados, o segundo colocado é chamado para cumprir a proposta do primeiro. Caso não aceite, o terceiro é convocado, e, assim, sucessivamente. *In verbis*:

“Art. 64. (...)

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.”

“Item 17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação do certame.”

Na espécie, as licitantes remanescentes foram convocadas, mas nenhuma delas aceitou a contratação pelo preço oferecido pela empresa vencedora (fls. 570/ 597).

Tratando-se, ainda, de **fato pertinente** e **suficiente** para revogar a presente licitação porque **nenhuma das empresas remanescentes aceitou a contratação pelo preço da proposta vencedora, de modo que a licitação restou fracassada.**

No mais, mostra-se **coerente** a interpretação pela possibilidade de que a autoridade responsável pela homologação, que tem o dever de verificar a regularidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório, possa também determinar a revogação do certame por motivo de conveniência e oportunidade. Isso decorre do previsto no art. 49 da Lei de Licitações.

602
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 09/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica em estradas rurais porque nenhuma das empresas remanescentes aceitou a contratação pelo preço da proposta vencedora.

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que intime as licitantes quanto ao prazo recursal de que trata o art. 109, I, “c”, da Lei 8.666/1993.

Após, à **Comissão Permanente de Licitações**, para que instaure processo administrativo para apurar eventual responsabilidade da K.W.S Construções e Serviços Eireli – ME, em autos apartados.

Chopinzinho (PR), em 13 de maio de 2020.

ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

603
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 – PROCESSO Nº 9/2020

Considerando, o Processo Licitatório nº 9/2020, Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 1/2020, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais, Lote 1: Trecho Entre a Rodovia 158 e Final Próximo a Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 M². Lote 2: Trecho com Início Logo Após a Comunidade de Estrela Gaúcha, com 15.000,00 M². Totalizando: 45.206,00 M² – Convênio Nº 077/2019 – Seab.

Considerando, o pedido de desistência da primeira colocada no referido processo, e a não aceitação do cumprimento da proposta vencedora, pelos fornecedores remanescentes.

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o Processo Licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020.

Ficam desde já intimadas as licitantes para que, em querendo, apresentem manifestação, conforme disposto no Art. 109, I, "c", da Lei 8666/93.

Publique-se.

Chopinzinho - PR, 14 de maio de 2020.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assunto **Decisão Final TP 1/2020 - Chopinzinho**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <vprnew@outlook.com>
Data 14/05/2020 15:59



-
- paginas 547 a 603.pdf (~6,9 MB)
-

Boa tarde, segue em anexo decisão final referente à Tomada de Preços nº 1/2020.

Confere-se o prazo de cinco dias úteis para que, em querendo, haja manifestação das participantes.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.

Assunto **Decisão Final TP 1/2020 - Chopinzinho**

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>

Para <julioresmini@yahoo.com.br>

Data 14/05/2020 15:59



-
- paginas 547 a 603.pdf (~6,9 MB)
-

Boa tarde, segue em anexo decisão final referente à Tomada de Preços nº 1/2020.

Confere-se o prazo de cinco dias úteis para que, em querendo, haja manifestação das participantes.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.



Assunto **Decisão Final TP 1/2020 - Chopinzinho**

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>

Para <pinheirocontabilidade@hotmail.com>

Data 14/05/2020 15:55



-
- paginas 547 a 603.pdf (~6,9 MB)
-

Boa tarde, segue em anexo decisão final referente à Tomada de Preços nº 1/2020.

Confere-se o prazo de cinco dias úteis para que, em querendo, haja manifestação das participantes.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.



Assunto **Decisão Final TP 1/2020 - Chopinzinho**

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>

Para <splendora@outlook.com>

Data 14/05/2020 15:54



-
- paginas 547 a 603.pdf (~6,9 MB)
-

Boa tarde, segue em anexo decisão final referente à Tomada de Preços nº 1/2020.

Confere-se o prazo de cinco dias úteis para que, em querendo, haja manifestação das participantes.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 – PROCESSO Nº 9/2020

Considerando, o Processo Licitatório nº 9/2020, Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 1/2020, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais, Lote 1: Trecho Entre a Rodovia 158 e Final Próximo a Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 M². Lote 2: Trecho com Início Logo Após a Comunidade de Estrela Gaúcha, com 15.000,00 M². Totalizando: 45.206,00 M² – Convênio Nº 077/2019 – Seab.

Considerando, o pedido de desistência da primeira colocada no referido processo, e a não aceitação do cumprimento da proposta vencedora, pelos fornecedores remanescentes.

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o Processo Licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020.

Ficam desde já intimadas as licitantes para que, em querendo, apresentem manifestação, conforme disposto no Art. 109, I, "c", da Lei 8666/93.

Publique-se.

Chopinzinho-PR, 14 de maio de 2020.

Álvaro Denis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod330933

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J E R COMERCIAL EIRELI	08.191.380/0001-09	2.102,50

CONFORME PROPOSTA.
É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MAIO DE 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:38CD942C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 167-2020 - INEX 10-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 167/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J E R Comercial Eireli. CNPJ: 8.191.380/0001-09. Objeto: Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Odontologia, Adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. Valor total: R\$ 2.102,50. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020. Elemento de Despesa: 1538/F303. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Augusto Ribeiro de Moura – Procurador, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F5C7F95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO TP 1/2020

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 – PROCESSO Nº 9/2020

Considerando, o Processo Licitatório nº 9/2020, Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 1/2020, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais, Lote 1: Trecho Entre a Rodovia 158 e Final Próximo a Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 M². Lote 2: Trecho com Início Logo Após a Comunidade de Estrela Gaúcha, com 15.000,00 M². Totalizando: 45.206,00 M² – Convênio Nº 077/2019 – Seab.

Considerando, o pedido de desistência da primeira colocada no referido processo, e a não aceitação do cumprimento da proposta vencedora, pelos fornecedores remanescentes.

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o Processo Licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020.

Ficam desde já intimadas as licitantes para que, em querendo, apresentem manifestação, conforme disposto no Art. 109, I, “c”, da Lei 8666/93.

Publique-se.

Chopinzinho - PR, 14 de maio de 2020.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6EB2136B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO Nº 2415

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **DAVID MAICON ALVES RAMOS**, portador do RG: 41.217.437-6 e inscrito no CPF/MF: 076.765.949-01 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: **CONSTRUÇÃO IRREGULAR NO RECUO OBRIGATÓRIO**, em estágio de levantamento da obra, na Rua Campo Mourão Nº 592, bairro Guaraituba, devendo o responsável: **A OBRA ESTÁ EMBARGADA: O NOTIFICADO DEVERÁ DEMOLIR O QUE ESTÁ NO RECUO**. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 14/05/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 14 de maio de 2020

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK

Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:1B45C7F1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos

VALOR TOTAL: R\$ 16.354,00 (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)

CONTRATADA: **RODOLFO DE SOUZA AIRES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.484.258/0001-85

DATA: 08/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DAFA6D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos